



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 006

QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 4^a SESSÃO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 16/89-DF, submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 3/89, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 380.789.457,00 e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 3/89, lido anteriormente.

1.2.3 — Comunicações

— Da Liderança do Partido Democrata Cristão, referente a indicação do Senador Carlos Patrocínio para vice-líder.

— Da Liderança do Partido da Frente Liberal, referente a indicação do Senador Odacir Soares para compor, como membro titular, a Comissão de Constituição e Justiça e o Senador Lourival Baptista como membro suplente.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 5/89, de autoria do Senador Aluizio Bezerra e outros senadores, solicitando,

que seja realizada sessão especial, no dia 15-3-89 para homenagear o Líder Sindical e Ecologista, Francisco Alves Mendes Filho.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 12/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 1.894/81, que institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que atribui à Secretaria da Receita Federal competência para autuar as empresas enquadradas no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, pelo não recolhimento da cota de contribuição prevista naquele artigo e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 14/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que dispõe sobre a atualização monetária das restituições do Imposto de Renda e a base de cálculo para incidência do imposto no caso de aluguel de imóveis.

— Projeto de Lei do Senado nº 15/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que revoga os parágrafos 2º e 3º, do artigo 30, da Lei 7.730, de 31 de janeiro de 1980.

1.2.6 — Discurso do Expediente

SENADOR LUIZ PIAUHYLINO — Reformulação do Proálcool. Criação, no Senado Federal, de comissão especial para o exame permanente da questão.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1988 (nº 1.932/83, na Casa de origem), que estabelece normas para o funcionamento das frentes de serviço organizadas em períodos de seca, e dá outras providências, Aprovado. À sanção.

Requerimento nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 50 da Constituição e do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do senhor Ministro de Estado da Fazenda, doutor Mairson da Nóbrega, para, perante o plenário, prestar informações sobre o "Plano Verão", especialmente sobre as taxas de juros ora praticadas. Votação adiada para 1º-3-89, nos termos do Requerimento nº 6/89.

Redação final (oferecida pelo relator, Senador Mansueto de Lavor, em seu Parecer nº 11, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que isenta de todas as custas judiciais e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 5/89, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado.*

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADORES CARLOS CHIARELLI E JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Arquivamento, pelo 1º vice-presidente da Câmara dos Deputados, de processo contra o presidente da República, ministros de Estado e o consultor-geral da República.

O SR. PRESIDENTE — Observações de S. Exª sobre os discursos dos Senadores Carlos Chiarelli e José Ignácio Ferreira.

SENADOR ROBERTO CAMPOS — Disciplinamento da SEI, pelo Ministro Roberto

Cardoso Alves. Criação do Mercado Comum Continental para o 3º milênio.

SENADOR NEY MARANHÃO — Dívida externa.

SENADOR JAMIL HADDAD — Chacina em delegacia de São Paulo.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Impropriedade da hora de verão no Nordeste.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Paralisação das obras da hidrelétrica de Samuel, em Rondônia.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Centenário do Dr. Antônio Manoel de Carvalho Neto.

SENADOR ODACIR SOARES — Considerações sobre a necessidade de fixação da hora única no Brasil.

1.3.3 — Comunicação da presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 201/88.

1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 22 a 25, de 1989

3 — MESA DIRETORA

Ata da 4ª Sessão, em 22 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Aureo Mello

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Aluízio Bezerra — Nelson Carneiro — Carlos De Carvalho — Nelson Coutinho — Arlindo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — João Castelo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoirier Maia — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Ney Maranhão — Francisco Rollemburg — Ruy Bacelar — João Calmon — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Górnés — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sóusa — Maurício Corrêa — Lourenberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento

de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM N° 16, DE 1989-DF

Mensagem nº 6/GAG BBBrasília, 22 de fevereiro de 1989

Excelentíssimo Senhor

Senador Nelson Carneiro

Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 3º da Resolução nº 157, de 1º-11-88, tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Secretário do Governo, o anexo Projeto de Lei, que “autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 380.789.457,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados novos), e dá outras providências.

Dada a importância da matéria, solicito a Vossa Excelência seja conferido caráter de urgência à apreciação do referido Projeto de Lei, na forma do art. 4º da mencionada Resolução.

Valho-me do ensejo para testemunhar a Vossa Excelência a certeza de meu alto apreço e consideração. — Joaquim Domingos Roriz; Governador do Distrito Federal.

E.M
Nº 1/89-GAB/SEG

Brasília, 22 de fevereiro de 1989

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Joaquim Domingos Roriz
Digníssimo Governador do Distrito Federal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Governador,
A lei orçamentária do corrente exercício foi elaborada num contexto econômico-institucional bem diverso do que atualmente vive o nosso País e particularmente o Distrito Federal.

A estimativa da receita adotou como metodologia, a exemplo do que fez a União, os preços de junho de 1988 para base de referência de parte das suas rubricas e não incorporou adequadamente, devido a carência tempestiva de base de dados, valores mais consistentes para os tributos criados pela Constituição de outubro de 1988.

Algumas correções foram introduzidas ao longo da apreciação pelo Senado Federal, com os óbices naturais da insuficiência de elementos para uma definição da receita em maior profundidade.

A retomada, pelo Governo do Distrito Federal, do processo de planejamento está a indicar a necessidade de ajustamento orçamentário a um quadro integrado de ações em consonância com o Plano de Governo para o exercício de 1989, encaminhado à apreciação do Senado Federal, refletindo as prioridades e objetivos do Governo para o corrente exercício.

Com esse procedimento, o Orçamento deixará de ser uma proposta empírica, uma relação de títulos e valores, e o Plano descerá da prateleira dos documentos intelectuais e inócuos, para se consolidarem em instrumentos integrados da ação do Governo.

O processo de execução orçamentária, até aqui vigente, admitia a correção das dotações mediante suplementação, em limite global, dos valores da Lei de Meios. Com isso, alguns projetos e atividades, executados com recursos decorrentes de convênios e operações de crédito eram habitualmente orçados com valores simbólicos para posterior suplementação, na medida do ingresso efetivo dos respectivos recursos.

Com a nova regra do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 3, de 21-12-88, algumas dessas ações podem ser inviabilizadas, uma vez que o limite de 20% de adição ordinária para cada projeto ou atividade não permite a sua adequada suplementação, implicando na necessidade de encaminhamento de sucessivas propostas de crédito adicional, caso não se busque, tempestivamente, uma reavaliação do orçamento em vigor.

Para as transferências da União que representam o maior percentual do Orçamento do Distrito Federal, destinadas basicamente áreas de segurança pública, saúde e educação, não está de todo pacífico o entendimento de exclusão do limite de suplementação referido no artigo 8º da Lei de Meios.

A proposição de um artigo que expõe com maior clareza esse limite evitará, por parte do Senado Federal, ações repetidas de análise

de matérias já apreciadas no seu próprio âmbito e na esfera do Congresso Nacional.

Neste caso estão as transferências da União, diretas ou mediante convênios, já submetidas ao controle da Programação Financeira do Tesouro Nacional e as operações de crédito, cuja contratação se submete a prévia aprovação de patamares pelo Senado Federal.

Por outro lado, tem causado dúvida de interpretação, para o estabelecimento do limite de suplementação, o remanejamento interno entre elementos de despesa, algumas vezes necessário, de um projeto ou atividade, que afetaria unicamente o Quadro de Detalhamento da Despesa, sem alterar o valor dos componentes do programa de trabalho.

Esse caso prático será também solucionado com a explicitação do art. 2º do projeto de lei.

Merecem destaque, pela quantidade de recursos que carrearão, dentre os convênios, o Sistema Unificado Descentralizado de Saúde — SUDS, que anteriormente não transitava pela receita do Tesouro e a emenda aprovada pelo Congresso Nacional, alocando dotação para reforma e reaparelhamento do Hospital de Base de Brasília. Os recursos decorrentes de operações de crédito dizem respeito a desembolsos previstos nos cronogramas de contratos já autorizados.

Os despendos programados para o setor educação, no montante de NCz\$ 175.206.402,00 (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e dois cruzados novos), correspondem a 72,5% do total estimado das receitas de impostos e participação na receita dos tributos federais.

Assim, associando os balizamentos programáticos do Plano de Governo para o exercício de 1989, com a reavaliação do novo quadro tributário do Distrito Federal e a estimativa dos valores a serem recebidos em decorrência de convênios e operações de crédito, a receita foi reestimada em valor adicional de NCz\$ 380.789.457,00 (trezentos e oitenta milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e sete cruzados novos). (Quadro I)

Desse modo, a destinação dos recursos a que se refere o proposto projeto de lei, no montante de NCz\$ 380.789.457,00 segundo os grandes grupos de despesa, se apresenta da seguinte forma:

		NCz\$ 1.00
a)	Crédito Suplementar	376.789.457
	— Pessoal e Encargos Sociais	59.455.364
	— Amortização e Encargos de Financiamento	13.546.300
	Outras Despesas Correntes de Capital, inclusive o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal	300.263.990
	— Reserva de Contingência	3.523.803
b)	Crédito Especial	4.000.000
	— Outras Despesas Correntes e de Capital	4.000.000

Em vista do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 380.789.457,00 ao Orçamento do corrente exercício.

Celsus Antônio Loder — Secretário do Governo/DF.

NCz\$ 7.70
DEMONSTRATIVO DA RECEPÇÃO POR FONTES DE RECURSOS,
CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Descrição	Corrente	Capital	% Total
000	Orçamento não variável	177.406.637	60.576.157	238.447.600
001	Consparte do fundo de participação dos estados, e do Distrito Federal	8.038.037		8.038.037
002	Consparte do fundo de participação dos municípios	3.516.691		3.516.691
003	Consparte do contribuição do setor educação	2.382.525		2.382.525
004	Consparte do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gásolos	115.000		115.000
005	Consparte do imposto único sobre energia elétrica		156.746	156.746
006	Consparte do imposto único sobre minérios	39.572		39.572
009	Transferências da União	406.830.775	610.509	497.447.684
012	Consparte do imposto sobre trans�ortes	38.000		38.000
023	Operações com outros órgãos (não representantes do GDF)	100.351.861	40.351.150	140.653.011
025	Operações de crédito com outros agentes do GDF		110.591.179	110.591.179
026	Consparte de um círculo do imposto único sobre hidrocarbonetos e combustíveis líquidos e gásolos	29.035		29.035
029	Transferência de imposto sobre a renda retida no fone	3.067.178		3.067.178
030	Transferência do imposto sobre a propriedade territorial Rural, ressiva de corvinha	23.643		23.643
	TOTAL	792.331.414	212.052.210	917.284.624

(*) INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL
Nº 3, de 1989

QUADRO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

RECEITA DO TESOURO — EXERCÍCIO DE 1989

NCZ\$ 1.00

Especificação	Orçamento (A)	Reestimativa (B)	Diferença	
			Absoluta (B-A)	Relativa (%)
Imposto Predial e Territorial Urbano	5.000.000	17.265.000	12.265.000	245,30
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Adicional do Imposto de Renda	4.405.000	6.639.000	2.234.000	50,72
Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores	178.000	178.000	0	—
Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação	3.360.000	8.961.000	5.601.000	166,70
ICM Sobre o Trigo Importado	85.995.000	122.000.000	36.005.000	41,87
Imposto Sobre a venda a Varejo de Combustíveis	50.000	40.000.000	39.950.000	—
Líquidos e Gásos	600.000	3.412.000	2.812.000	326,50
Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Naturezas	16.323.879	25.778.000	9.452.212	57,90
Taxas	1.497.854	4.664.000	3.166.146	211,38
Receita Patrimonial	1.122.053	19.622.053	18.500.000	1.640,75
Participação na Receita da União	17.407.397	17.407.397	0	—
Outras Contribuições da União	497.447.864	497.447.864	0	—
Receita de Convênios	81	140.653.019	140.653.019	—
Operações de Crédito Internas	4110.351.183	11.035.1183	—	—
Outras receitas	2.904.478	2.904.478	0	—
TOTAL	635.491.537	11.017.282,50	390.789.457	59,63

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCZ\$ 380.789.457,00 (trezentos e oitenta milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e sete cruzados novos) e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I — abrir créditos suplementares, conforme discriminado no Anexo I, ao Orçamento do Distrito Federal Lei nº 3, de 21 de dezembro de 1988 — até o limite de NCZ\$ 376.667.840,00 (trezentos e setenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta cruzados novos), utilizando os recursos oriundos do excesso de arrecadação das receitas, ao teor do art. 43, § 1º, incisos I e II, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

NCZ\$ 1.00

— Pessoal e Encargos Sociais
59.455.364,00

— Amortização e Encargos de Financiamento 13.546.300,00

— Outras Despesas Correntes e de Capital, inclusive o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal 300.142.373,00

II — abrir créditos especiais ao Orçamento do Distrito Federal — Lei nº 3, de 21 de dezembro de 1988 — até o limite de NCZ\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), utilizando os recursos do excesso de arrecadação das receitas, ao teor do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender aos Programas de trabalho constantes do anexo II.

III — remanejar os valores de que tratam os incisos I e II deste artigo, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada dotação discriminada nos Anexos I e II, considerado o disposto no art. 2º

Art. 2º O limite de crédito suplementar de que trata o inciso I, art. 8º, da Lei nº 3, de 21 de dezembro de 1988, não considera os recursos oriundos de transferência da União, convênios, operações de crédito, remanejamentos do Quadro de Detalhamento da Despesa que não impliquem em alteração dos valores específicos dos projetos e atividades, e alocações para gasto com pessoal e encargos sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 1989. —
101º da República e 29º de Brasília.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO DDF DA MANUTENÇÃO E NO DESenvolvimento DO EXERCÍCIO

EXERCÍCIO DE 1989

Programa de Trabalho	Especificação	Valor
PROGRAMA PJ/AT		
01 07 021 2.076	Coordenação do Planejamento do Sistema Educacional	3.150.002
08 07 021 2.338	Mantenimento dos serviços Administrativos da Fundação Educacional	43.008.315
08 07 024 2.518	Processamento de Dados	50.000
03 10 014 1.874	Desenvolvimento de Pesquisas Educacionais	1.261
02 42 189 1.074	Construção, reparo e acondicionamento de prédios escolares do Primeiro Grau	2.561.585
02 42 183 2.879	Coordenação e Manutenção do Ensino de Primeiro Grau	71.024.092
08 43 189 2.840	Coordenação e Manutenção do Ensino de Segundo Grau	36.616.224
08 43 153 1.879	Construção e Adaptação de Prédios Escolares de Segundo Grau	5.640
09 46 223 1.828	Colégio da União	31.125
06 47 223 1.831	Programa do Livro Didático	600
08 48 242 1.179	Atividade de Desenvolvimento Cultural e Educacional	614
08 73 117 1.072	Produção da Materiação Escolar	117.600
03 75 4.03 1.544	Projeto de Integração de Saúde Escolar	13.712
07 09 011 1.073	Educação do Cidadão do Desenvolvimento do Sistema de Educação Cultural Atividade do Fundo do Desenvolvimento do Distrito Federal	16.020.000
	TOTAL GERAL	115.495.402

NCz\$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMAÇÃO SEGUNDO OS GRANDES GRUPOS DE DESPESA
 ANEXO AO PROJETO DE LEI N°, DE DE DE 1989

Especificação	Pessoal e Encargos Sociais	Amortização e Encargos de Financ.	Out. Despesas Correntes e de Capital	Total
Tribunal de Contas do Distrito Federal	5.399.675		60.000	5.459.675
Gabinete do Governador	2.200.013		537.100	2.737.113
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	557.445		110.808	668.253
Instituto de Tecnologia Alternativa	44.793		330.000	374.793
Procuradoria Geral	2.378.451		100.000	2.478.451
Secretaria do Governo	3.946.142		3.133.600	7.079.742
Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante	193.780		220.000	413.780
Região Administrativa II — Gama	457.051		200.000	657.051
Região Administrativa III — Taguatinga	577.066		330.000	907.066
Região Administrativa IV — Brazlândia	183.522		110.000	293.522
Região Administrativa V — Sobradinho	225.807		170.000	395.807
Região Administrativa VI — Planaltina	311.633		150.000	461.633
Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento	235.891		200.000	435.891
Administração de Ceilândia	250.229		300.000	550.229
Administração do Cruzeiro	243.903		100.000	343.903
Secretaria de Administração	14.963.293		8.720.300	23.683.593
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	496.665		107.225	603.890
Secretaria de Finanças	4.550.615	13.263.300	28.832.600	46.646.515
Secretaria de Saúde			101.956.456	101.956.456
Instituto de Saúde do Distrito Federal	1.224.198		1.058.000	2.282.198
Secretaria de Serviços Sociais	6.441.432		36.163.980	42.605.412
Secretaria de Viação e Obras	2.739.368	283.000	2.721.800	5.744.168
Secretaria de Serviços Públicos	952.972		104.504.900	105.457.872
Administração da Estação Rodoviária de Brasília	112.144		100.000	212.144
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	2.295.736		1.200.000	3.495.736
Secretaria de Agricultura e Produção	3.044.210		650.100	3.694.310
Secretaria de Segurança Pública	954.208		3.693.221	4.647.429
Polícia Militar do Distrito Federal			960.000	960.000
Secretaria da Cultura	3.021.343		366.500	3.387.843
Arquivo Público do Distrito Federal	135.711		200.000	335.711
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	287.265		200.000	487.265
Departamento de Turismo do Distrito Federal	399.819		900.000	1.299.819
Secretaria do Trabalho	222.775		317.400	540.175
Secretaria de Comunicação Social	408.209		1.560.000	1.968.209
Reserva de Contingência				3.523.803
TOTAL	59.455.364	13.546.300	300.263.990	376.789.457

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO II
 PROGRAMA DE TRABALHO DE 1989

ANEXO AO PROJETO DE LEI N° DE DE DE 1989

SUPLEMENTAÇÃO

Código	Especificação	Total
18000	Secretaria de Serviços Sociais	
18000	Secretaria de Serviços Sociais — Entidades Supervisionados	
18002.15814862.976	Assentados da População de Baixa Renda	2.000.000
20000	Secretaria de Serviços Públicos	
20001	Secretaria de Serviços Públicos	
20001.03070212.134	Subsídio ao Transporte Coletivo do Distrito Federal	2.000.000
	TOTAL	4.000.000

PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEF — 1989

Especificação	Valor
PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTO	
01 - Execução de Obras de Urbanização	3.094.354
02 - Construção de Parques Recreativos e Desportivos	120.967
03 - Implantação de Galerias de Águas Pluviais	401.609
04 - Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	362.900
05 - Construção de Parques e Serviços Administrativos	169.353
06 - Execução de Obras de Melhoramentos no Plano Piloto e Cidades Satélites	1.901.595
07 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Transportes	1.606.437
08 - construção de Estradas Vicinais, Inclusive na Região Geo-Econômica de Brasília	241.933
09 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Saneamento Básico, Inclusive Tratamento de Lixo	1.204.828
10 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Saúde	1.606.437
11 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Assistência Comunitária	237.095
12 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Apoio as Atividades Produtivas Inclusive na Região Geo-Econômica de Brasília	1.374.181
13 - Execução de Obras, Reequipamento de Órgão e Residências Oficiais	13.000.000
14 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Segurança Pública	1.204.028
15 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Educação e Cultura	16.000.000
16 - Assentamento Populacional de Emergência, Inclusive na Região Geo-Econômica de Brasília	45.967
17 - Construção de Agronegócios, Inclusive na Região Geo-Econômica de Brasília	19.355
18 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico	479.028
19 - Aumento de Capital de Empresas	120.967
20 - Garantias	7.258
SUBTOTAL	43.198.292
APOIO AO SETOR PRODUTIVO	
01 - Financiamento a Cargo do Fundef através do BRB — Banco Regional de Brasília S.A. Inclusive na Região Geo-Econômica de Brasília	4.735.033
TOTAL GERAL	47.933.325

NCz\$ 1,00

ORÇAMENTO GERAL DO DISTRITO FEDERAL
LIMITES DE DESPESA POR GRUPO E ÓRGÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI N. DE DE DE 1989

Especificação	Pessoal e Encargos Sociais	Amortização e Encargos de Financ.	Out. Despesas Correntes e de Capital	Total
Tribunal de Contas do Distrito Federal	9.000.000		346.085	9.346.085
Gabinete do Governador	4.000.000		987.331	4.987.331
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	1.100.000		308.576	1.408.576
Instituto de Tecnologia Alternativa	120.000		333.416	453.416
Procuradoria Geral	4.300.000		259.721	4.559.721
Secretaria do Governo	5.560.000		4.155.520	9.715.520
Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante	450.000		310.645	760.645
Região Administrativa II — Gama	950.000		331.397	1.281.397
Região Administrativa III — Taguatinga	1.400.000		574.253	1.974.253
Região Administrativa IV — Brasília	400.000		139.021	539.021
Região Administrativa V — Sobradinho	610.000		235.571	845.571
Região Administrativa VI — Planaltina	600.000		254.558	854.558
Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento	630.000		308.613	938.613
Administração de Ceilândia	600.000		489.695	1.089.695
Administração do Cruzeiro	300.000		134.000	434.000
Secretaria de Administração	34.000.000		10.176.780	44.176.780
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	1.000.000		279.263	1.279.263
Secretaria de Finanças	10.800.000	19.610.362	56.686.312	86.696.674
Secretaria de Educação	154.059.083		5.123.993	159.183.076
Secretaria de Saúde	157.637.618		102.091.674	259.729.292
Instituto de Saúde do Distrito Federal	2.400.000		1.157.148	3.557.148
Secretaria de Serviços Sociais	14.400.000		39.438.026	53.838.026
Secretaria de Viação e Obras	13.620.157	283.000	4.501.27	18.363.284
Secretaria de Serviços Públicos	2.000.000		108.748.964	110.748.964
Administração da Estação Rodoviária de Brasília	350.000		157.548	507.548
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	9.000.000		1.984.915	10.984.915
Secretaria de Agricultura e Produção	8.300.000		1.026.942	9.326.942
Secretaria de Segurança Pública	63.218.773		4.823.192	68.041.965
Policial Militar do Distrito Federal	77.159.212		6.442.203	83.601.415
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	38.893.819		3.114.554	42.008.373
Secretaria da Cultura	5.300.000		637.473	5.937.473
Arquivo Público do Distrito Federal	280.000		215.787	495.778
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	500.000		212.205	712.205
Departamento de Turismo do Distrito Federal	950.000		1.242.167	2.192.167
Secretaria do Trabalho	500.000		536.982	1.036.982
Secretaria de Comunicação Social	600.000		1.866.981	2.466.981
Reserva de Contingência				13.009.334
TOTAL	624.789.662	19.893.362	359.581.638	1.017.282.632

À Comissão do Distrito Federal

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Do Expediente lido, consta a Mensagem nº 16, de 1989-DF (nº 6/89, na origem), do Governador do Distrito Federal, encaminhando, nos termos dos arts. 3º e 4º da Resolução nº 157, de 1988, Projeto de Lei do DF nº 3, de 1989, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 380.789.457,00 (trezentos e oitenta milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e sete cruzados novos), e dá outras providências.

Nos termos da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, podendo perante a comissão serem oferecidas emendas ao projeto, no prazo de 5 dias úteis, contados da sua publicação no Diário do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Of. nº 34/89
Brasília, 21 de fevereiro de 1989
Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para indicar, como Vice-Líder do Partido Democrata Cristão — PDC, nesta Casa, o Senador Carlos Patrocínio.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Moisés Abrão, Líder do PDC.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes
Of. GL PFL — 1/89

Brasília, 13 de fevereiro de 1989.
Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exª muito cordialmente com o objetivo de comunicar a indicação do ilustre Senador Odacir Soares para compor, como Membro Titular, a Comissão de Constituição e Justiça, em substituição ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente. — Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL.

Brasília, 22 de fevereiro de 1989
Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exª muito cordialmente com o objetivo de comunicar a indicação do ilustre Senador Louival Baptista para compor, como Membro Suplente, a Comissão de Constituição e Justiça, na vaga decorrente do afastamento do nobre Senador Álvaro Pacheco.

Atenciosamente. — Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — São feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — De acordo com o art. 279, inciso I, do Regimento Interno, este requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
Nº 5, de 1989

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeremos que em 15-3-89, seja realizada sessão especial em homenagem ao Líder Sindical e ecologista, Francisco Alves Mendes Filho (Chico Mendes), assassinado em Xapuri-AC, em 22-12-88.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— Aluizio Bezerra — Marcondes Gadelha — Ronan Tito — Nelson Wedekin — Nabor Júnior — Affonso Arinos — José Paulo Bisol.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 12, de 1989

Altera dispositivo do Decreto-Lei nº 1.894/81, que "Institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea b do § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º
a)

b) no caso de aquisição a comerciante não-contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, até o momento deste tributo que houver incidido na última saída do produto de estabelecimento industrial ou equiparado a industrial, segundo instruções expedidas pelo Ministro da Fazenda."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto repete literalmente dispositivos da Medida Provisória nº 39, de 15 de fevereiro de 1989, tal como os quatro outros que apresentamos juntamente com ele. O conjunto visa a assegurar o adequado exame de matérias que foram acopladas à Medida Provisória nº 39 em tentativa de evitar que tenha esta a mesma sorte da Medida Provisória nº 29, rejeitada pelo Congresso Nacional.

A Medida Provisória nº 39 é duplamente abusiva. Primeiro, porque reedita, apenas com ligeiras alterações, a Medida Provisória nº 29, já recusada pelo Congresso; segundo, porque, não obstante a repetição da mesmíssima ementa ("dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências"), compõe um texto inad-

outras providências"), compõe um texto inadmissível, múltiplo e desconexo, tal a diversidade das outras matérias àquela agregadas.

Isso, sem contar o abuso original, e maior, que, repudiado na Medida Provisória nº 29, ressurge, com repetitivas desfaçanças, na Medida Provisória nº 39: nenhuma das providências contempladas atende às condições de essencialidade a que a Constituição (art. 62, parágrafo único) vincula o instituto das medidas provisórias — "relevância e urgência".

Sob pena de comprometimento das instituições democráticas, os conceitos de relevância e urgência haverão de afirmar-se com indissociável seriedade. E isso impõe a rejeição da Medida Provisória nº 39, o que certamente ocorrerá.

Nossa preocupação, portanto, é a de abrir caminho para que sejam devidamente discutidos e decididos pelo Congresso Nacional aqueles assuntos que, suscetíveis de fácil aceitação, foram inseridos na Medida Provisória nº 39 para durar a pilula da simples reedição da Medida Provisória nº 29.

Assim, seguindo a boa técnica legislativa, separamos os dispositivos inovadores da Medida Provisória nº 39, de acordo com os temas de que tratam, compondo um conjunto de cinco projetos de lei que apresentamos no Senado.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— Severo Gomes.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 1.894,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados, e dá outras providências.

Art. 1º Às empresas que exportarem, contra pagamento em moeda estrangeira convertível, produtos de fabricação nacional, adquiridos no mercado interno, fica assegurado:

§ 1º O crédito previsto no item I deste artigo será equivalente:

b) no caso de aquisição a comerciante não-contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados, ao resultado da aplicação da alíquota desse tributo, vigorante na data da aquisição, sobre 50% (cinquenta por cento), do valor do produto, constante da respectiva nota fiscal.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 13, de 1989

Atribui à Secretaria da Receita Federal competência para autuar as empresas enquadradas no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, pelo não recolhimento da cota de contribuição prevista naquele artigo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Compete à Secretaria da Receita Federal autuar as empresas enquadradas no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, pelo não recolhimento da cota de contribuição prevista naquele artigo.

§ 1º O valor da cota de contribuição, quando não recolhido nos prazos fixados, será atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento e recolhido com os seguintes acréscimos:

a) juros de mora, na via administrativa ou judicial, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

b) multa de mora de trinta por cento sobre o valor monetariamente atualizado, sendo reduzida a quinze por cento se o pagamento for efetuado até o último dia do mês subsequente àquele em que deveria ter sido pago;

c) encargo legal de cobrança da Dívida Ativa de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, quando for o caso.

§ 2º A falta de lançamento ou recolhimento da cota de contribuição, verificada pela fiscalização da Secretaria da Receita Federal, sujeitará o contribuinte às penalidades constantes da legislação do Imposto de Renda.

§ 3º O processo administrativo de determinação e exigência da cota de contribuição, bem assim o de consulta sobre a aplicação da respectiva legislação, serão regidos pelas normas, ora convencionadas, expedidas nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 822, de 5 de setembro de 1969.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto repete literalmente dispositivos da Medida Provisória nº 39, de 15 de fevereiro de 1989, tal como os quatro outros que apresentamos juntamente com ele. O conjunto visa a assegurar o adequado exame de matérias que foram acopladas à Medida Provisória nº 39 em tentativa de evitar que tenha esta a mesma sorte da Medida Provisória nº 29, rejeitada pelo Congresso Nacional.

A Medida Provisória nº 39 é duplamente abusiva. Primeiro, porque reedita, apenas com ligeiras alterações, a Medida Provisória nº 29, já recusada pelo Congresso; segundo, porque, não obstante a repetição da mesmíssima ementa ("dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências"), compõe um texto inad-

missível, múltiplo e desconexo, tal a diversidade das outras matérias àquela agregadas.

Isso, sem contar o abuso original, e maior, que, repudiado na Medida Provisória nº 29, ressurge, com repetitiva desfaçatez, na Medida Provisória nº 39: nenhuma das providências contempladas atende às condições de essencialidade a que a Constituição (art. 62, parágrafo único) vincula o instituto das medidas provisórias — “relevância e urgência”.

Sob pena de comprometimento das instituições democráticas, os conceitos de relevância e urgência haverão de afirmar-se com indispensável seriedade. E isso impõe a rejeição da Medida Provisória nº 39, o que certamente ocorrerá.

Nossa preocupação, portanto, é a de abrir caminho para que sejam devidamente discutidos e decididos pelo Congresso Nacional aqueles assuntos que, suscetíveis de fácil aceitação, foram inseridos na Medida Provisória nº 39 para dourar a pílula da simples reedição da Medida Provisória nº 29.

Assim, seguindo a boa técnica legislativa, separamos os dispositivos inovadores da Medida Provisória nº 39, de acordo com os temas de que tratam, compondo um conjunto de cinco projetos de lei que apresentamos no Senado.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— Senador Severo Gomes.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.295, DE 21 DE Novembro de 1986

Isenta de Imposto de Exportação as vendas de café para o exterior e dá outras providências.

Art. 2º Nas exportações de café, volta a incidir a quota de contribuição instituída pela instrução nº 205, de 12 de maio de 1961, da antiga Superintendência da Moeda e do Crédito, com as alterações deste decreto-lei.

DECRETO-LEI Nº 1.025, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Declara extinta a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida Ativa da União e dá outras providências.

Art. 1º É declarada extinta a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida Ativa da União a que se referem os artigos 21 da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, e 1º, inciso II, da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, passando a taxa, no total de 20% (vinte por cento), paga pelo executado, a ser recolhida aos cofres públicos, como renda da União.

DECRETO-LEI Nº 1.645, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a cobrança da Dívida Ativa da União e dá outras providências.

Art. 3º Na cobrança executiva da Dívida Ativa da União, a aplicação do encargo de que tratam o art. 21 da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, o art. 32 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, o art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, substitui a condenação do devedor em honorários de advogado e o respectivo produto será, sob esse título, recolhido integralmente ao Tesouro Nacional.

Parágrafo Único. O encargo de que trata este artigo será calculado sobre o montante do débito, inclusive multas, monetariamente atualizado e acrescido dos juros de mora.

DECRETO-LEI Nº 822, DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

Extingue a garantia de instância nos recursos da decisão administrativa fiscal e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo regulará o processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários federais, penalidades empréstimos compulsórios e o de consulta.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, de 1989

Dispõe sobre a atualização monetária das restituições do Imposto de Renda e a base de cálculo para incidência do imposto no caso de aluguel de imóveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As restituições do Imposto de Renda serão atualizadas monetariamente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Parágrafo único. O ministro da Fazenda expedirá instruções para a aplicação do disposto neste artigo.

Art. 2º Não integrarão a base de cálculo para incidência do Imposto de Renda de que trata a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, no caso de aluguéis de imóveis:

I — o valor dos impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o bem que produzir o rendimento;

II — o aluguel pago pela locação do imóvel sublocado;

III — as despesas pagas para cobrança ou recebimento do rendimento; e

IV — as despesas de condomínio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto repete literalmente dispositivos da Medida Provisória nº 39, de 15 de fevereiro de 1989, tal como os quatro outros que apresentamos juntamente com ele. O conjunto visa a assegurar o adequado exame de matérias que foram acopladas à Medida Provisória nº 39 em tentativa de evitar que tenha esta a mesma sorte da Medida Provisória nº 29, rejeitada pelo Congresso Nacional.

A Medida Provisória nº 39 é duplamente abusiva. Primeiro, porque reedita, apenas com ligeiras alterações, a Medida Provisória nº 29, recusada pelo Congresso; segundo, porque, não obstante a repetição da mesmíssima ementa (“dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências”), compõe um texto inadmissível, múltiplo e desconexo, tal a diversidade das outras matérias àquela agregadas.

Isso, sem contar o abuso original, e maior, que, repudiado na Medida Provisória nº 29, ressurge, com repetitiva desfaçatez, na Medida Provisória nº 39: nenhuma das providências contempladas atende às condições de essencialidade a que a Constituição (art. 62, parágrafo único) vincula o instituto das medidas provisórias — “relevância e urgência”.

Sob pena de comprometimento das instituições democráticas, os conceitos de relevância e urgência haverão de afirmar-se com indispensável seriedade. E isso impõe a rejeição da Medida Provisória nº 39, o que certamente ocorrerá.

Nossa preocupação, portanto, é a de abrir caminho para que sejam devidamente discutidos e decididos pelo Congresso Nacional aqueles assuntos que, suscetíveis de fácil aceitação, foram inseridos na Medida Provisória nº 39 para dourar a pílula da simples reedição da medida Provisória nº 29.

Assim, seguindo boa a técnica legislativa, separamos os dispositivos inovadores da Medida Provisória nº 39, de acordo com os temas de que tratam, compondo um conjunto de cinco projetos de lei que apresentamos no Senado.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— Senador Severo Gomes.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 15, DE 1989

Altera a legislação do imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os fins do disposto no art. 1º do Decreto-Lei n° 2.470, de 1º de setembro de 1988, fica o Poder Executivo autorizado a:

I — excluir, do Anexo I ali referido, produto ou grupo de produtos cuja permanência se torne irrelevante para a arrecadação do imposto;

II — fixar os parâmetros para excetuar a equiparação de estabelecimento comercial atacadista;

III — suspender, por tempo determinado, o regime instituído no referido artigo, em relação a produto ou grupo de produtos, tendo em vista as condições de mercado e o controle de preços.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto repete literalmente dispositivos da Medida Provisória n° 39, de 15 de fevereiro de 1989, tal como os quatro outros que apresentamos juntamente com ele. O conjunto visa a assegurar o adequado exame de matérias que foram acopladas à Medida Provisória n° 39 em tentativa de evitar que tenha esta a mesma sorte da Medida Provisória n° 29, rejeitada pelo Congresso Nacional.

A Medida Provisória n° 39 é duplamente abusiva. Primeiro, porque reedita, apenas com ligeiras alterações, a Medida Provisória n° 29, já recusada pelo Congresso; segundo, porque, não obstante a repetição da mesmíssima ementa "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências", compõe um texto inadmissível, múltiplo e desconexo, tal a diversidade das outras matérias àquela agregadas.

Isso, sem contar o abuso original, e maior, que, repudiado na Medida Provisória n° 29, ressurge, com repetitiva desfaçatez, na Medida Provisória n° 39: nenhuma das providências contempladas atende às condições de essencialidade a que a Constituição (Art. 62, parágrafo único) vincula o instituto das medidas provisórias — "relevância e urgência".

Sob pena de comprometimento das instituições democráticas, os conceitos de relevância e urgência haverão de afirmar-se com indis-

pensável seriedade. E isso impõe a rejeição da Medida Provisória n° 39, o que certamente ocorrerá.

Nossa preocupação, portanto, é a de abrir caminho para que sejam devidamente discutidos e decididos pelo Congresso Nacional aqueles assuntos que, suscetíveis de fácil aceitação, foram inseridos na Medida Provisória n° 39 para dourar a pílula da simples reedição da Medida Provisória n° 29.

Assim, seguindo a boa técnica legislativa, separamos os dispositivos inovadores da Medida Provisória n° 39, de acordo com os temas de que tratam, compondo um conjunto de cinco projetos de lei que apresentamos no Senado.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— Senador *Severo Gomes*.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 2.470, DE 1º DE SETEMBRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

Art. 1º Para efeito da legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), equiparam-se a estabelecimento industrial, em relação aos produtos designados no Anexo I, os estabelecimentos atacadistas que os adquirirem diretamente dos respectivos estabelecimentos industriais ou dos seguintes estabelecimentos equiparados a industrial:

I — estabelecimentos importadores de produtos de procedência estrangeira;

II — filiais e demais estabelecimentos que exerçam o comércio de produtos importados ou industrializados por outro estabelecimento da mesma firma;

III — estabelecimentos comerciais de produtos cuja industrialização haja sido realizada por outro estabelecimento da mesma firma ou de terceiros, mediante a remessa, por eles efetuadas, de matérias-primas, produtos intermediários, embalagens, recipientes, moldes, matrizes ou modelos; e

IV — estabelecimentos comerciais de produtos do capítulo 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto n° 89.241, de 23 de dezembro de 1983, cuja industrialização tenha sido encomendada a estabelecimento industrial, sob marca ou nome de fantasia de propriedade do encomendante, de terceiro ou do próprio executor da encomenda.

Parágrafo único. O regime previsto neste artigo será aplicado a partir de 16 de setembro de 1988.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 15, de 1989

Revoga os parágrafos 2º e 3º, do artigo 30, da Lei n° 7.730, de 31 de Janeiro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 30 da Lei n° 7.730, de 31 de janeiro de 1989, ficando restabelecidas as disposições sobre realização do lucro inflacionário, previstas nos Decretos-Leis n° 2.341, de 29 de junho de 1987, e 2.429, de 14 de abril de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto repete literalmente dispositivos da Medida Provisória n° 39, de 15 de fevereiro de 1989, tal como os quatro outros que apresentamos juntamente com ele. O conjunto visa a assegurar o adequado exame de matérias que foram acopladas à Medida Provisória n° 39 em tentativa de evitar que tenha esta a mesma sorte da Medida Provisória n° 29, rejeitada pelo Congresso Nacional.

A Medida Provisória n° 39 é duplamente abusiva. Primeiro, porque reedita, apenas com ligeiras alterações, a Medida Provisória n° 29, já recusada pelo Congresso; segundo, porque, não obstante a repetição da mesmíssima ementa "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências", compõe um texto inadmissível, múltiplo e desconexo, tal a diversidade das outras matérias àquela agregadas.

Isso, sem contar o abuso original, e maior, que, repudiado na Medida Provisória n° 29, ressurge, com repetitiva desfaçatez, na Medida Provisória n° 39: nenhuma das providências contempladas atende às condições de essencialidade a que a Constituição (Art. 62, parágrafo único) vincula o instituto das medidas provisórias — "relevância e urgência".

Sob pena de comprometimento das instituições democráticas, os conceitos de relevância e urgência haverão de afirmar-se com indispensável seriedade. E isso impõe a rejeição da Medida Provisória n° 39, o que certamente ocorrerá.

Nossa preocupação, portanto, é a de abrir caminho para que sejam devidamente discutidos e decididos pelo Congresso Nacional aqueles assuntos que, suscetíveis de fácil aceitação, foram inseridos na Medida Provisória n° 39 para dourar a pílula da simples reedição da Medida Provisória n° 29.

Assim, seguindo a boa técnica legislativa, separamos os dispositivos inovadores da Medida Provisória n° 39, de acordo com os temas de que tratam, compondo um conjunto de cinco projetos de lei que apresentamos no Senado.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— Senador *Severo Gomes*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.730, DE 31 DE JANEIRO DE 1989

Institui o cruzado novo, determina congelamento de preços, estabelece regras de desindexação da economia e dá outras providências.

Art. 30. No período-base de 1989 a pessoa jurídica deverá efetuar a correção monetária das demonstrações financeiras de modo a refletir os efeitos da desvalorização da moeda observada anteriormente à vigência desta lei.

§ 2º A partir do exercício financeiro de 1990 será considerado realizado, em cada período-base, no mínimo vinte e cinco por cento do lucro inflacionário de que trata o § 2º do art. 21 do Decreto-Lei nº 2.341, de

29 de junho de 1987, mais a correção monetária do período, de forma a que, no máximo em quatro anos consecutivos, o lucro inflacionário seja integralmente tributado.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior é aplicável também ao lucro inflacionário de que trata o art. 28.

DECRETO-LEI Nº 2.341, DE 29 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeitos de determinar o lucro real, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.429, DE 14 DE ABRIL DE 1988

Altera a legislação do Imposto de renda e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os projetos lidos serão publicados e, a seguir, remetidos às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Piauhylino.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago neste pronunciamento ao exame do Senado o importante tema da reformulação do Proálcool, programa que envolve uma das mais tradicionais e sensi-

veis áreas de nossa economia e, portanto, do nosso interesse social. Refiro-me ao já histórico setor canavieiro-açucareiro e agora, mais recentemente, setor canavieiro-sucroalcooleiro.

Inicialmente, quero repelir veementemente a campanha nefasta que setores da Petrobrás desenvolvem, procurando destruir o imenso patrimônio representado pelo Proálcool, que custou cerca de 9 bilhões de dólares ao povo brasileiro e hoje emprega milhares de famílias.

Tal campanha, o que é lamentável, visa atender unicamente a interesses imediatos de tais setores da Petrobrás, sem observar e respeitar a importância estratégica do programa. Agindo deste modo, a Petrobrás não analisa nem leva em conta o alcance econômico e social do Proálcool, o qual, para que se possa medir a sua perspectiva como integrante de um programa de biomassas, ainda utiliza apenas cerca de 1/3 do seu potencial, segundo as avaliações mais atuais. Com efeito, em vez de o perseguir predatoriamente, inclusive desestabilizando o setor com o descumprimento de suas obrigações comerciais perante os produtores, deveria aquela estatal tratar o Proálcool com a dimensão que ele merece.

No entanto, ao longo dos últimos anos, outra não é a conduta daqueles setores da Petrobrás senão atingir o Proálcool em campanhas desprovidas de qualquer rigor científico.

Atesta, sem dúvida, esta opinião, o Cientista Rogério César de Cerqueira Leite, em artigo publicado na *Folha de S. Paulo*, com o ilustrativo título: "O petróleo subsidiado e o álcool caluniado". Com sua reconhecida autoridade, chegou a considerar o cientista que: "apenas o grau de prevaricação intelectual a que levou a outrora respeitável empresa, a sua presente administração" pode justificar tal procedimento.

Corrobora, mais que nunca, a atual deformação da Administração maior da Petrobrás a declaração proferida pelo Sr. Orlando Galvão ao assumir a presidência daquela empresa, quando afirmou aos jornais que:

"endossa a posição das diretorias anteriores de que o Proálcool é prejudicial aos interesses da empresa."

Quão estreita perspectiva anima o novo Presidente na compreensão do problema!

Pensará ele, por acaso, que sempre que algo prejudique exclusivamente os interesses — quem sabe se corporativistas — de setores daquela empresa, estará automaticamente prejudicando os interesses do País e da sociedade?

Que dados autorizam-no a concluir que não ocorra, por exemplo, o contrário?

Que fundamentos científicos levaram-no a fazer tal afirmação, mesmo antes do exame do problema e de seus desdobramentos?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é para distanciar-me da postura dos atuais dirigentes maiores da Petrobrás, e para examinar o tema com maior profundidade, que preferi recorrer aos fundamentos concretamente produtivos de tal atividade econômica e, portanto, às suas bases técnicas operacionais.

Por esta razão, e não sendo de natureza da técnica diretamente produtiva a minha participação profissional no setor, teria que, no exame da questão por esse lado, recorrer a outras pessoas.

Foi o que fiz, mas ao fazê-lo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mesmo com expectativas as mais positivas quanto à fonte à qual recorri, não esperava receber uma peça de análise e proposições tão objetivas para esta cruciante questão.

Refiro-me à contribuição da qual a seguir leirei passagens escolhidas, e a qual recomendo com ênfase para análise por todos os Senhores. Foi a mesma elaborada pelo químico, empresário e cidadão preocupado com os destinos da coisa pública, Sebastião Simões Filho.

A análise do Dr. Sebastião Simões sobre a cana, o açúcar e o álcool, não é, como certamente verificarão, apenas mais uma dissertação técnica ou uma preocupação adicional externada por um dos muitos que se ocupam da questão.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que, honrando-me com sua presteza e dedicação, aprovou o Dr. Simões sobre a abrangente questão do Proálcool no nosso País:

"É fato conhecido que a indústria açucareira tida, em toda parte, como atividade intrinsecamente não "modernizante", tem sido mantida, em todo o mundo, à margem dos desenvolvimentos tecnológicos mais recentes. Na verdade, praticamente alheia ao avanço da automação e fechada até ao emprego de equipamentos de desenho mais atualizado, ela persiste atrelada a padrões de processamento do início do século.

Contudo, constituindo um setor que, além de poder atuar autonomamente em termos energéticos, pode até destinar excedentes de energia a outros setores de atividade, é natural que, premido pelos efeitos do "oil shock", o regime militar brasileiro tenha nele procurado, em caráter de emergência, uma contribuição capaz de facilitar a administração do quadro de insegurança que passara a preocupar a todos, dada a nossa elevada dependência de suprimentos externos de petróleo.

Um programa racional e compreensivo de exploração da cana-de-açúcar, que se guiasse pelo propósito de aproveitá-la na maior extensão economicamente possível, poderia ter ensejado — além de uma expressiva contribuição ao nosso "pool" de combustíveis líquidos — um aproveitamento energético mais diversificado e, até, um embasamento mais consequente para a indústria química nacional, tudo com proveito maior para a sociedade como um todo.

No entanto, buscando na área uma contribuição insuficiente — a mera produção do etanol —, o regime apenas preservou fidelidade ao seu estilo de atuação, voltado, de um lado, para o proveito real do grande capital e, do outro, para a alimentação de ilusões da classe média

afluente que então lhe prestava apoio. Afinal, a venda de álcool a cerca de US\$ 38,00 por hectolitro e a certeza de contar com um combustível para os Volkswagens, representavam, à época, excelentes negócios, tanto para produtores como para consumidores.

Na verdade, para beneficiar a sociedade brasileira como um todo e em caráter duradouro, um programa de utilização integral da biomassa da cana-de-açúcar deveria ter começado pela regulamentação do uso da terra, tanto para evitar o avanço dos canavais sobre áreas já utilizadas com culturas essenciais, como para impedir que terras ociosas, por sua natureza merecedoras de ocupação mais nobre, fossem utilizadas com essa finalidade. De outra parte, cumpriá reparar, através de uma legislação apropriada, o esquema tradicional da organização do trabalho no setor, mercado, ainda hoje, por costumes remanescentes do regime escravagista, no qual nasceu e prosperou a lavoura canavieira até o arremate do século passado.

Neste sentido, a destinação de terras a camponeses cooperativados e financiados de forma favorecida poderia ter constituído um fator de descompressão social no panorama agrário cada vez mais tenso que se vem configurando no Brasil.

Alheios à preocupação desse gênero e impedidos de desvincilar-se dos seus obsoletos padrões tecnológicos por falta de financiamento adequado, os complexos agroindustriais instalados no Brasil com vistas apenas à produção de etanol não podem hoje destinar ao mercado mais que uma fração menor da energia captada anualmente pelos seus canavais. Na verdade, comercializam apenas a parcela correspondente ao açúcar que resulta transformado em álcool no processo produtivo. E descartam, como rejeito, ou devolvem ao espaço sideral (quando se queima as folhas) a parcela maior de energia corporificada nas canas cultivadas. Esta rotina, contudo, já é hoje incompatível com o preço do álcool que, acompanhando a queda do preço do petróleo, situa-se agora em nível inferior a US\$ 24,00 por hectolitro. Os produtores não podem, assim, suportar a pressão da concorrência que sofrem ao longo do segmento de tempo que falta transcorrer até que, finalmente, desabe sobre o País o terceiro "oil shock".

Felizmente, contudo, ainda é possível corrigir em grande extensão o erro inicialmente cometido, através de uma reformulação da rotina estabelecida, segundo dois enfoques que se complementam:

— o da maximização da formação e da coleta da biomassa por unidade de área cultivada; e

— o do desfrute otimizado da energia corporificada na biomassa colhida, segundo um esquema compatível com a

estrutura da demanda situada em torno de cada unidade produtora.

Visando à obtenção de um desfrute otimizado da biomassa formada nos canavais, cabe indagar que oportunidades comerciais se oferecem, no mercado, para derivados obtidos a partir dos componentes da cana não utilizados na produção do álcool, de forma a aliviar-se esse produto do encargo de suportar, isoladamente, o custo de formação e coleta da mesma biomassa.

A propósito de incidência desnecessária e pesada de custos sobre um único produto, cabe registrar aqui a similaridade entre o que hoje acontece na operação de nossas unidades alcooleiras e o que ocorria na Pensilvânia por volta de 1860, nos primórdios, portanto, da indústria petrolífera. Lá, naqueles dias, além de coletado de forma muito pouco eficiente, o petróleo era trabalhado industrialmente apenas com vistas à comercialização do querosene, corte, ou fração, que não representava mais de 5% do peso cru do qual provinha. Isso significa, obviamente, que, além de cara — porque incorporando, em si, unicamente, todos os custos de coleta e processamento do petróleo —, a produção do querosene era altamente poluente, pois o material inaproveitado era, à falta de alternativa, descartado no meio-ambiente. Não é isso equivalente ao que ainda fazem muitas das nossas destilarias de álcool? Na verdade, da biomassa formada nos canavais, utilizamos apenas o açúcar e uma fração menor do bagaço, esta para geração da energia necessária à operação de conversão do açúcar em álcool. Todo o resto, representando cerca de 70% da biomassa seca, quando não destruído por queima (folhas), é rejeitado ao ambiente, por vezes de forma imprudente. Há, portanto, que buscar-se caminhos para o aproveitamento complementar dessa parcela descartada, até porque, a partir desse esforço poderemos abrir horizontes para a exploração da maior potencialidade oferecida pelo território nacional brasileiro.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Ney Maranhão — Meu Companheiro, Senador Luiz Piauhylino, V. Ex^a está trazendo a esta Casa, o Senado Federal, assunto de fundamental importância para a economia do País. Conhecemos já, através da imprensa falada e escrita, essas aves agourentas que tentam sabotar o Proálcool. Temos certeza absoluta de que os Senadores, representantes do povo brasileiro, conscientes dos benefícios que essa indústria traz ao País, saberão deduzir esse Programa.

Somente no Nordeste a indústria de álcool e açúcar ocupa mais de 500 mil trabalhadores.

O de que precisamos é, primeiro, como V. Ex^a acaba de citar em seu magnífico discurso,

enxugar a máquina do Instituto do Açúcar e do Álcool, mas não extinguí-lo, porque a sua extinção significará a falência das indústrias açucareiras do Nordeste. Estive agora, Senador Luiz Piauhylino, num país de 34.000km², do tamanho do Estado de Pernambuco, onde a base da sua economia e a espinha dorsal da sua riqueza é a pequena e a média empresa. Esse país, Formosa, a República Nacionalista da China, tem hoje 86 bilhões de dólares de saldo, o segundo do mundo. O de que precisamos é melhorar a nossa indústria, o de que precisamos, principalmente no Nordeste, é diversificar e atualizar essa indústria do açúcar e do álcool, ou seja, modernizá-la cada vez mais. Quem tenta sabotar o Programa do Álcool é inimigo deste País. Estamos aqui, os Senadores do Nordeste, os Senadores que têm, acima de tudo, amor a esta Pátria, para defender, com unhas e dentes, o Proálcool, um Programa de alternativa para o bem-estar do nosso País, principalmente na área social. Parabéns por este discurso. Mostra V. Ex^a, neste momento, ao Senado, a responsabilidade dessa causa — o Proálcool — que é muito importante para o nosso País.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Nobre Senador Ney Maranhão, o aparte de V. Ex^a, além de me honrar bastante, ilustra este pronunciamento, na medida em que V. Ex^a aborda um dos itens mais importantes que afetam esse setor, e sobre o qual estou discorrendo: a importância da modernização também do Instituto do Açúcar e do Álcool. Os setores do Nordeste e o Brasil inteiro, aguardam que o Instituto do Açúcar e do Álcool se modernize, saia desse mar de lama em que vive envolvido e passe a ter, na verdade, uma atividade normativa, uma atividade que possa impulsionar e desenvolver porque o IAA convive com três classes diferenciadas: a classe do trabalhador; a do fornecedor de cana; e a dos produtores. É importante e salutar a presença do poder governamental. Ao lado disso, também se espera que a Petrobrás, como grande empresa nacional, capacite-se, e, com a tecnologia que possui, empreste ao Proálcool a sua tecnologia, para alavancá-lo e não para destruí-lo predatoriamente.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Luiz Piauhylino, gostaria de complementar o meu aparte. Eu não estava aqui presente — estava em viagem à China Nacionalista — quando o Senado rejeitou a emenda pela qual dariamos carta branca ao Governo, ou seja, em vez de um cheque, assinávamos em branco um talão de cheques, para que ele vendesse ou distribuisse, como desejasse, as empresas estatais. Foi muito importante essa posição do Congresso, pois obriga o Governo a mandar para esta Casa a questão da venda das empresas estatais que realmente dão prejuízo, para que estudemos cada caso e autorizemos sua privatização. O Instituto do Açúcar e do Álcool talvez devesse estar incluído no rol de empresas a serem liquidadas. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Eu aditaria, nobre Senador, tenho certeza de que, se V.

Ex^o estivesse presente, teria acompanhado com esse mesmo voto.

O Sr. João Lyra — Senador Luiz Piauhylino, permite V. Ex^o um aparte?

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Com muita honra.

O Sr. João Lyra — V. Ex^o está tratando de assunto de alta importância não só para o Nordeste como para todo o Brasil. Todos sabemos que o Proálcool foi criado não só como elemento de incrementação de combustível, mas também como elemento de alta segurança nacional. No Mundo inteiro, o Brasil é o único País que conseguiu fazer um combustível próprio, um combustível que é fabricado em pouco mais de doze meses, coisa difícil, quando sabemos das dificuldades porque, muitas vezes, passa o problema do petróleo. O pronunciamento de V. Ex^o é muito oportuno, porque o Proálcool atravessa, no momento, uma fase muito difícil. Difícil porque atravessa uma fase de grandes pressões da Petrobrás. A Petrobrás, realmente, vem exercendo uma pressão enorme sobre o Proálcool. E, o principal, nós, que defendemos o Proálcool, necessitamos de mais transparência nas informações da Petrobrás. As informações da Petrobrás que surgem na imprensa, com relação a valores, preços, prejuízos e dificuldades impostas pelo Proálcool — permita-me dizer — não me parecem verdadeiras. Não me parecem verdadeiras, porque muitas vezes tenho observado que os preços dados ao combustível álcool e ao petróleo nas bombas, o deste último, o petróleo, refere-se sempre ao valor dado na origem, em Roterdã ou em outro lugar qualquer, sem estar computados custos de viagem, transporte, armazenagem e administração. E ao álcool, que é tido como prejuízo para a Petrobrás, é dado como preço de combustível nas bombas. Tudo isto encarece a necessidade de termos mais transparência no processo do Proálcool. O Proálcool é um Programa que tem de ser defendido. Naturalmente tem de ser racionalizado, tem de ser defendido, tem de ser racionalizado, tem de ser aprimorado. Existem algumas coisas erradas, mas, no seu todo, é um Programa de alto interesse nacional. Por isso, nobre Senador, é muito oportuno este pronunciamento de V. Ex^o, inclusive quando se refere ao Instituto do Açúcar e do Álcool, que realmente precisa ser reformulado. O Instituto do Açúcar e do Álcool terá de ser sempre um órgão normativo e nunca de intervenção direta dentro do processo produtivo, o que vem acontecendo há muito tempo. O processo produtivo, da indústria da cana terá de ser um processo livre, um processo como outro qualquer, de qualquer outra atividade, apenas seguindo os segmentos de normatização, a que o Instituto terá de proceder, ou o Governo, através de qualquer órgão. Parabenizo o nobre Senador de Pernambuco por trazer nesta oportunidade, relevante, relativo ao Proálcool. Trata-se de assunto polêmico, controvertido, mas temos certeza de que terá de ser estudado não só pelo nosso segmento, aquele mais ligado ao setor, mas como um todo pela Nação brasi-

leira, porquanto o Proálcool é um Programa não regional, e sim um Programa nacional.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Nobre Senador João Lyra, agradeço a V. Ex^o o aparte e gostaria de fazer um registro: esse aparte é muito importante, porque vem de uma pessoa que tem a responsabilidade de viver no setor. E, mais, o Proálcool, que se iniciou em 74, tem como origem o período da guerra no Oriente Médio, quando o pai de V. Ex^o, na Usina Serra Grande, devido à dificuldade de combustível, fez o usga, um combustível que abastecia os carros naquela região pequena. Já era um passo pioneiro do Brasil nesta direção. Então, a visão de V. Ex^o, nobre Senador João Lyra, é muito importante para nós, pela responsabilidade que tem com o setor.

Faço outro registro, que, para mim, é da maior felicidade: a presença, no plenário, do ex-Senador Cid Sampaio, um dos grandes estudiosos e batalhadores do Programa do Álcool.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, prossigo na análise do Dr. Sebastião Simões:

“De fato nosso território incorpora, pelo menos, 50% de toda a região tropical-úmida da terra. Por isso, não só possui, na Floresta Amazônica, o maior estoque mundial de biomassa, como pode viabilizar, isoladamente, a maior e mais eficiente produção corrente desse material em todo o mundo. Paralelamente, contudo, refletindo as peculiaridades de sua geologia, tem-se revelado apenas um produtor mediocre de petróleo.

As alternativas, portanto, parecem claras:

a) adotar permanentemente a biomassa vegetal não só como base para a produção de carburantes, mas, também, como matéria-prima para a grande indústria química brasileira; ou

b) persistir ampliando a indústria petroquímica — já em processo de rejeição nos países centrais — e aguardar, impotente, o colapso do setor, tão cedo se agravar a escassez do petróleo, já em processo de exaustão.

CONCLUSÕES (feitas pelo cientista Sebastião Simões)

É possível reabilitar o grande programa brasileiro de utilização da biomassa canavieira com fins energéticos através da concentração de esforços e investimentos nas seguintes direções:

a) elevação da atual produtividade agrícola dos canaviais, através do desenvolvimento constante de variedades de cana especialmente orientadas para a produção do álcool;

b) maximização da reciclagem do potássio e do fósforo empregados na adubação da lavoura e, tão cedo quanto possível, redução do uso de fertilizantes nitrogenados, seja através da nodulação, no sistema radicular da cana-de-açúcar, de microorganismos a isso capacitados, seja através de modi-

ficações genéticas introduzidas com esse objetivo na própria cana-de-açúcar;

c) substituição, na extensão possível, dos combustíveis convencionais utilizados nos veículos de carga e máquinas agrícolas empregados na lavoura canavieira, por metano obtido a partir do vinhotto;

d) comercialização, “in natura” ou após transformação, dos subprodutos da produção do álcool; nesse sentido, merece ênfase a ideia da utilização do bagaço, tanto para geração de energia elétrica destinada ao uso público, como no embasamento de uma indústria química alternativa capaz de oferecer ao mercado produtos finais equivalentes, embora quimicamente distintos, aos produtos petroquímicos correntes.”

Creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que após conhecerem o que li, dispensável se torna enfatizar que a questão no Senado pode não se limitar a um episódio que se encerre neste pronunciamento.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex^o me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Com muita honra, meu líder.

O Sr. Ronan Tito — Senador Luiz Piauhylino, V. Ex^o vem, numa hora muito importante da História desta Nação, incorporar ao Senado Federal a sua contribuição decisiva, e o faz com seriedade, com profundidade e com brilho. Não é a primeira vez que V. Ex^o nos brinda com um pronunciamento sério e que tem toda a pertinência. V. Ex^o agora enfoca o Proálcool, enfoca a questão da biomassa. Sem dúvida alguma, se este País nosso é bendito por muitas coisas — pela sua riqueza e variedade de apoio, pela sua riqueza de subsolo, pela generosidade de seu povo —, às vezes é penalizado pela inconstância da sua administração. Não digo da alternância no poder de governos, mas digo da interrupção dos programas. Quando foi deflagrado no Brasil, o Proálcool apareceu como o grande programa de salvação nacional. Ainda tenho o Proálcool — como também V. Ex^o o tem — como um grande programa para este País. É uma solução brasileira, uma solução tropical. Foi preciso, no entanto, que ocorresse o oil shock para que percebêssemos a importância da gramínea que é a cana-de-açúcar, a cana, que no seu equilíbrio energético, bate toda a biomassa, porque, quando da sua industrialização, aproveita-se o caldo, o licor, e ainda deixa o bagaço como elemento para aquecimento, deixa uma sobra. Isto no equilíbrio energético é fundamental e importante. Muitas vezes ouvimos, aqui, vozes questionando a nossa indústria alcooleira e açucareira, dizendo que não competimos em termos internacionais. Desconhecem a verdade do mercado internacional. A cana não temerá competição com nenhuma outra origem sacarose, como a batata, no caso da Europa. Se não fossem os grandes subsídios que o

Mercado Comum Europeu dedica à proteção do açúcar, não teria a mínima capacidade de competir. Por outro lado, precisamos de idéias mestras, como esta do aproveitamento da biomassa, num regime com solos tropicais, principalmente com uma solaridade imensa e permanente como a do Brasil se criem programas duradouros e não fiquem outros organismos que muitas vezes podem parecer concorrentes, a bombardear com argumentos falaciosos. Parabenizo V. Ex^a pela importância do discurso, e adito mais um argumento. Os Estados Unidos da América do Norte têm-se mostrado, ultimamente, muito apreensivos com a questão da ecologia e do meio ambiente. Basta que registremos que a morte do ex-Presidente Tancredo Neves mereceu um registro de terceira página, em apenas um quarto da mesma, no *The New York Times*, enquanto a morte de Chico Mendes mereceu metade da primeira página e toda a quarta página do mesmo jornal. No entanto, se essas pessoas, tão preocupadas com a ecologia, para acabar com a poluição, substituíssem o chumbo tetraetila da gasolina pelo álcool, o qual podemos fornecer, diminuiria e muito, a poluição não só nos Estados Unidos da América do Norte como no globo terrestre como um todo. Neste caso, Senador Luiz Piauhylino, a produção alcooleira que temos no Brasil, que é incipiente, apenas para fornecer o percentual de chumbo tetraetila adicionado à gasolina e acabar com esse empestamento, teria que ser superior a dezenas bilhões de litros por ano. Toda a indústria alcooleira brasileira seria insuficiente para suprir essa necessidade de álcool. Por isso, esse programa é importante não só para a manutenção da questão nacional como para podermos voltar as nossas vistas para a exportação do álcool. Por que não? É um combustível que deu certo, é um não-poluente, inclusive poderá ajudar países como os Estados Unidos, o Japão, que enfrentam um grande problema de poluição. Parabenizo V. Ex^a Sinto-me honrado por estar aqui, no Senado Federal, quando V. Ex^a tem a sua aparição tão fulgurante. Agradeço a V. Ex^a a gentileza do aparte.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Muito obrigado, nobre Senador Ronan Tito.

Honra-me muito pertencer à sua bancada, ter V. Ex^a como meu líder. Seu aparte, com esse aditamento da maior profundidade e pertinência, enriquece o meu pronunciamento.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Luiz Piauhylino, permite-me um aparte?

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Com muita honra, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Luiz Piauhylino, V. Ex^a aborda um dos temas mais importantes, um dos maiores desafios que a sociedade brasileira enfrentou e cuja solução serviu de exemplo para o mundo inteiro. Visitando os países mais desenvolvidos — Estados Unidos, Alemanha, França e Inglaterra — como governador do segundo maior estado produtor de açúcar e de álcool do Brasil, quando as autoridades desses países torna-

vam conhecimento de que o Estado que eu governava tinha tal produção de álcool, a curiosidade que eu provocava era de tal monta que me via obrigado a buscar conhecimentos técnicos para fazer conferências, palestras a respeito da solução que o Brasil mostrou para o mundo para substituir derivados líquidos de petróleo. V. Ex^a, que é um estudioso do assunto, que significa a bancada de Pernambuco neste Senado, traz ao debate desta Casa um dos temas mais apaixonantes, um dos maiores desafios que a sociedade brasileira enfrentou. Congratulo-me com V. Ex^a pela oportunidade do tema que aborda na Câmara Alta do País. Congratulo-me ainda com o Estado de Pernambuco, e com o Nordeste como um todo, por ter mandado V. Ex^a para esta Casa. Para mim é um orgulho pertencer à bancada do Nordeste, que V. Ex^a tanto exalta com o seu talento, com a sua cultura, e com o seu espírito público. Meus parabéns, Senador Luiz Piauhylino.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Nobre Senador Divaldo Suruagy, o seu aparte muito me enobrece. As referências elogiosas à minha pessoa se devem muito mais ao caráter carinhoso de V. Ex^a para com os habitantes da região. O aparte de V. Ex^a tem muito significado, pois o Programa do Álcool muito deve à presença do nobre Senador no Nordeste, como governante, onde deu equilíbrio e tranquilidade para que se desenvolvesse o Proálcool dentro do Estado de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — (Faz soar a campanha) Subscrevendo integralmente as palavras do nobre Senador Divaldo Suruagy, compreenderá V. Ex^a o constrangimento da Presidência em pedir que encerre o seu discurso. O término do Expediente deverá dar-se às 15:27h, porque às 15:30h deveremos iniciar a Ordem do Dia. V. Ex^a poderá concluir o seu discurso e a parte restante de seu pronunciamento poderá ser lida após a Ordem do Dia.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Se V. Ex^a permite, agradeço a referência feita à minha pessoa. Estou no último trecho do meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com o maior prazer estamos ouvindo o discurso de V. Ex^a.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Muito obrigado.

Julgo que todos os demais senadores, especialmente o ilustre colega, correligionário e amigo a quem tive a honra de substituir nestes meses, Senador Mansueto de Lavor, tudo farão para que esta Casa dê abrigo permanente, até que o problema se esgote, a tão importante preocupação.

Considero o Senado Federal um poder, mais que outros, capaz e indicado a levar a Petrobrás da atualidade a uma outra postura que sirva muito mais, principal e simultaneamente, a ela própria e ao País.

É com certeza aquele estratégico patrimônio nacional, por tudo de positivo que o forma e pode representar, independentemente de

transitórios dirigentes, uma organização ímpar a ter no presente caso um outro papel, bem mais à altura de suas tradições.

Mais do que qualquer outra entidade, é a Petrobrás a estrutura concreta e produtiva nacional que, por sua história, dimensão, poder econômico, densidade técnica e experiência, ao invés de degradar o Proálcool além de suas atuais e reconhecidas insuficiências, poderá ser o principal fator de sua emancipação.

Para tanto, o que cabe a ela, Petrobrás, é integrar o Proálcool mais ainda a si própria e emprestar a tal programa, na medida adequada às necessidades do mesmo, todo o irrecusável alto referencial tecnológico e empresarial que possui tal organização.

Por tudo que foi visto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e pelas repercussões sociais e econômicas deste tema, solicito ao Senado Federal que instale uma comissão especial de trabalho para o exame permanente desta questão.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Senador Luiz Piauhylino, o Senador Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente.

COMARQUEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Mário Maia — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Afonso Sancho — Carlos Alberto — José Agripino — Luiz Piauhylino — João Lyra — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jarmil Haddad — Mauro Borges — Iram Saraiva — Meira Filho — Roberto Campos — Affonso Camargo — José Richa — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Darei a palavra a V. Ex^a assim que for apresentada a Ordem do Dia.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, trata-se de comunicação inadiável, com base no art. 183, § 2º

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Ordem do Dia começa às 15 horas e 30 minutos, e são 15 horas e 31 minutos. A Ordem do Dia é rápida. Darei a palavra a V. Ex^a dentro de 10 minutos.

O Sr. Carlos Chiarelli — A Ordem do Dia começa às 15 horas e 30 minutos imprevisivelmente com base em que artigo do Regimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É a tradição da Casa...

O Sr. Carlos Chiarelli — É uma tradição que não ocorria pelo menos nos últimos seis anos. Ou é uma tradição que vai ser implantada a partir de agora?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos recuperar a tradição da Casa e a letra do Regimento.

O Sr. Carlos Chiarelli — Como no Regimento não consta, e no Regimento consta o direito de se poder pedir a palavra nestas circunstâncias, em face da necessidade e gravidade da matéria...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Diria a V. Ex^e que consta do Regimento.

O Sr. Carlos Chiarelli — *Data vénia*, o Regimento estava sendo desconsiderado até então.

São duas hipóteses: ou a tradição é nova ou o Regimento estava sendo desrespeitado. V. Ex^e poderá escolher uma das duas alternativas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Diz o art. 187:

“Finda a Hora do Expediente passar-se-á à Ordem do Dia.”

E o art. 181 diz:

“A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19.”

A sessão iniciou-se às 14 horas e 30 minutos, e consequentemente, às 15 horas e 30 minutos encerra-se o prazo para a Hora do Expediente. De modo que, em seguida à Ordem do Dia, darei a palavra a V. Ex^e

O Sr. Carlos Chiarelli — Não quero divergir de V. Ex^e, apenas lembro que está prevista no Regimento — V. Ex^e o sabe melhor do que eu — a prorrogação expressa no art. 183, § 2º, quando houver a ocorrência de pedido de palavra para comunicação inadiável ou explicação pessoal, que é exatamente a situação em que estamos. Não há ferimento do Regimento, não há quebra na cronologia, não há choque com a duração dos trabalhos, e até mesmo se ajusta à tradição recente da Casa, Sr. Presidente. Mas V. Ex^e é o Presidente e o regime é presidencial, infelizmente, até contra a vontade de V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência esclarece a V. Ex^e o dispositivo que V. Ex^e invoca é o art. 183, § 1º, que diz:

“A Hora do Expediente poderá ser prorrogada por 15 (quinze) minutos, para que o orador conclua o seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que disponha.”

O Sr. Carlos Chiarelli — *Data vénia*, Sr. Presidente não é este o parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não é o caso. No § 2º: “Se algum Senador...”

O Sr. Carlos Chiarelli — Não, não é este...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — ...antes do término da Hora do Expediente...” V. Ex^e invocou o art. 183...

O Sr. Carlos Chiarelli — Não. Infelizmente, alguém indicou erroneamente a V. Ex^e o parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É o § 2º, que vou ler.

O Sr. Carlos Chiarelli — É o art. 183, § 2º, que é...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou lê-lo. Se V. Ex^e permitir, vou ler o dispositivo.

O Sr. Carlos Chiarelli — Eu ia ler, para facilitar...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou ler o art. 183, § 2º:

“Se algum senador, antes do término da hora do Expediente...” — a hora do Expediente terminou automaticamente às 15 horas e 30 minutos — “solicitar da Mesa inscrição para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, explicação pessoal ou justificação de proposição a apresentar, o presidente lhe assegurará o uso da palavra na prorrogação.”

O Sr. Carlos Chiarelli — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Exatamente na prorrogação do prazo destinado ao Expediente.

O Sr. Carlos Chiarelli — A prorrogação só existe a partir do fim do tempo regulamentar. Então, estamos terminando o tempo regulamentar e inicia-se a prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu não cedo à interpretação de V. Ex^e, mas, em consideração pessoal ao nobre senador, lhe dou a palavra.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, antes, porém, com a concordância do eminente Senador Carlos Chiarelli...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — São, então, duas solicitações de palavra?

O Sr. José Ignácio Ferreira — São duas solicitações, porque, na verdade, há um sentido de comunicação inadiável, como V. Ex^e e o plenário perceberão. É algo inadiável que está levando o Senador Carlos Chiarelli a ocupar a tribuna e está-me levando também a ocupá-la. Por isso, peço *vénia* a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É tão inadiável que V. Ex^e não pode esperar 10 minutos?

O Sr. José Ignácio Ferreira — Só 10 minutos?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Dez minutos. Em 10 minutos encerramos a Ordem do Dia; não há oradores inscritos.

Cumprimos o Regimento e atendemos a V. Ex^e

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, eu lhe devolvo a gentileza. Entendemos que o Regimento nos ampara, mas, em homenagem a V. Ex^e, abrimos mão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado. A Mesa agradece a V. Ex^e (Pausa)

A presidência comunica aos Srs. Senadores que o equipamento eletrônico de votação está sendo adaptado à nova composição do Senado, devendo, por esta razão, permanecer desativado até o dia 15 de março. Até esta data as votações nominais serão feitas por meio de chamadas, nos termos do Regimento.

Nesta oportunidade, faço um apelo aos Srs. Senadores para que compareçam à reunião de hoje do C.º. Congresso Nacional, marcada para as 18 horas e 30 minutos, já que nesta data se esgota o prazo para votação de uma das medidas provisórias. Creio que é dever do Congresso votar a favor ou contra, mas sempre manifestar sua opinião. Não podemos instituir como regra a omissão para manifestar desaprovação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1988 (nº 1.932/83, na Casa de origem), que estabelece normas para o funcionamento das frentes de serviço organizadas em períodos de seca, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária realizada em 19 de maio de 1988.

Em votação, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1988

(Nº 1.932/83, na Casa de origem)

Estabelece normas para o funcionamento das frentes de serviço organizadas em períodos de seca e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As frentes de serviço organizadas pelo Governo federal, estadual ou municipal, por suas entidades vinculadas, ou com recursos repassados pelos mesmos, para atendimento às populações sujeitas a estiagens prolongadas, ficam obrigadas a pagar aos trabalhadores recrutados salários nunca inferiores ao salário mínimo.

Art. 2º Poderão pleitear os benefícios das frentes de serviço tanta membro de cada núcleo familiar quanto tiverem atividade produtiva permanente interrompida por força da estiagem.

Art. 3º Aos menores com idade superior a 14 (quatorze) anos, quando arrimo de famí-

lia, será pago mensalmente o valor do salário mínimo.

Art. 4º Nenhum valor poderá ser deduzido do salário do trabalhador, salvo o referente ao número de dias que possa comprovar como necessários para o trabalho em favor de sua própria família.

Art. 5º Os sindicatos rurais e os sindicatos de trabalhadores rurais da região em que funciona uma frente de serviço são órgãos competentes para fiscalizar o recrutamento de trabalhadores, o pagamento dos salários, as eventuais faltas por motivo de saúde, a prestação de contas de órgão, empresa, ou pessoa encarregada de dirigir a frente de serviço.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 50 da Constituição e o inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, doutor Maíson da Nóbrega, para, perante o plenário, prestar informações sobre o "Plano Verão", especialmente sobre as taxas de juros ora praticadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 6, de 1989

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do requerimento nº 3, de 1989, constante do item nº 2 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 1/3/89.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— *Rachid Saldanha Derzi.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em consequência, a matéria retornará ao exame do Plenário na data fixada no requerimento que acaba de ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator Senador Mansueto de Lavor, em seu Parecer nº 11, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que isenta de todas as custas judiciais e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente.

A matéria foi aprovada, em segundo turno, no dia 5 de dezembro de 1986, ficando a apreciação da redação final sobreposta, nos termos da Resolução nº 11, de 1987.

Passa-se, agora, à discussão da redação final. (Pausa.)

Em discussão (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1985, que isenta de todas as custas judiciais e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É isenta de todas as custas judiciais e cartorárias a ação judicial, de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Goza da mesma isenção a parte que contesta qualquer ação judicial que agrida ou ameace a conservação do meio ambiente.

Art. 2º Considera-se preservação do meio ambiente, para efeito desta lei, as finalidades da Secretaria Especial do Meio Ambiente (Sema.)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Esgotada a Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 5, de 1989, lido no Expediente, solicitando a realização, em 15 de março de 1989, de uma sessão especial do Senado, destinada a homenagear o líder sindical e ecologista Francisco Alves Mendes Filho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, para uma comunicação urgente.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS)

Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, surpreendidos fomos, hoje, por essa matéria inserida nas páginas do *Jornal de Brasília*, e, de resto, também divulgada por outro matutino do Rio de Janeiro, em um comentário, se não me falha a memória, do jornalista Ricardo Noblat, onde se diz que o Primeiro-Vice-Presidente, em exercício da Câmara dos Deputados, teria determinado o arquivamento da denúncia formulada de crime de responsabilidade referente ao Senhor Presidente da República, a ministros de Estado e ao Sr. Consultor-Geral da República.

À urgência, a celeridade, a importância, a essencialidade desta manifestação neste plenário, dispensa — parece-me — qualquer tipo de comentário.

Sr. Presidente, estamos perante a absoluta e clara situação de ilegalidade e inconstitucionalidade.

A Lei nº 1.079, no seu art. 19, regulando matéria pertinente à tramitação dos crimes de responsabilidade, o faz de maneira objetiva, e o faz de maneira absolutamente lúida, transparente e pertinente. Ali se pode verificar, sem maior esforço de hermenêutica, e sem maior necessidade de conhecimento de exegese, que ao presidente da Casa — e, no caso, é a Casa dos Srs. Deputados — apenas incumbe a tarefa de dar andamento ao feito. Uma tarefa meramente procedimental, adjetiva, processual. A ele se encaminha e o seu despacho é um despacho de ciência, de notificação ao Plenário; que, uma vez ocorrendo, e o deve ocorrer no prazo de 24 horas — nesse caso os prazos são realmente imperativos —, abre-se o espaço para que se componha, por indicação das lideranças, em 48 horas, a Comissão Especial, da qual deverão participar todos os partidos, para que essa comissão, em 10 dias, se manifeste sobre o mérito da denúncia, e leve ao Plenário, para que o Plenário — e este é a única instância — diga, pelo voto de cada um dos deputados e por um percentual mínimo de 2/3, se acolhe ou não a denúncia.

É o que repete a Constituição, Sr. Presidente, que V. Exª com brilho, e nós com empenho, acabarmos de votar, no art. 51, que estabelece a tarefa, o encargo e o dever da Câmara dos Deputados. O art. 52 estabelece o dever do Senado Federal.

Falo aqui, Sr. Presidente, não apenas na condição de senador. Falo porque o despacho do presidente interino da Câmara dos Deputados pratica, lamentavelmente, um traumatismo irreparável, se não nos rebelássemos, em nome do direito e da justiça, contra o direito de este Plenário apreciar, como instância julgadora, a denúncia, a qualificação e a tipificação dos crimes de responsabilidade dos integrantes do primeiro escalão de governo.

É uma figura lamentável esta a que nos leva ao despacho inusitado e individual de alguém que se substitui a vontade, o direito e o dever de cerca de 500 parlamentares.

A decisão de mérito, o direito de arquivar, a possibilidade de rejeitar, a viabilidade de não acolher a denúncia é um ato do Plenário da Câmara dos Deputados, é um ato de todos os deputados e de cada um dos deputados, uma vez tramitadas o feito e o processo.

O que estamos vendo agora, lamentavelmente, Sr. Presidente, antecipando-se, indevida, ilegal e inconstitucionalmente, estamos vendo agora o Sr. Presidente interino da Câmara dos Deputados obstaculizando a marcha processual, negando o encaminhamento substantivo e, mais do que isto, impedindo que a sociedade, através do Plenário da Câmara, aprecie a forma da denúncia e a sua viabilidade técnico-jurídico-processual, e o Senado possa, como instância julgadora, cumprir a sua tarefa, que é das mais elevadas, na sua condição eventual de Câmara capaz de apreciar denúncias dessa natureza, depois de tramitadas na Casa Baixa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, como alerta, como chama-mento e como notificação a esta Casa e a

cada um dos Srs. Senadores que estão sendo castrados no seu direito de deliberação, e como denúncia a esse ato inusitado e surpreendente, que, na verdade, é um despacho "Bateau Mouché", não podemos aceitar essa decisão. Tenta-se esconder a sujeira da Casa varrendo-a para debaixo do tapete, impedindo-se o exame de mérito, evitando-se o julgamento, elidindo-se o contraditório, e contra isso não podemos senão nos rebelar. Não estou discutindo sequer o mérito da matéria, sobre o qual tenho absoluta convicção, até na qualidade de relator do parecer da CPI, que serviu como uma das bases da denúncia formulada pelos Srs. Senadores e cidadãos, e na qualidade de cidadão, como o Senador José Ignácio Ferreira, Senador José Paulo Bisol, Senador Maurício Corrêa, Senador Mansueto de Lavor, Senador Chagas Rodrigues e outros, aos quais acompanhei.

O que estou discutindo não é o mérito, o que estou discutindo é o inusitado, o surpreendente, o inadequado, o inconveniente, o injusto do despacho ilegal e inconstitucional, hoje, infelizmente, divulgado pelas páginas da imprensa, o qual merece a rejeição, a repulsa e uma tomada de posição política não apenas dos autores da denúncia, mas, creio eu, da própria sociedade brasileira, que deve querer ver, a final de contas, um fato dessa natureza, uma denúncia desse porte, com os indícios que ali estão evidentes, com as provas às dezenas que ali estão somadas, julgado por quem de direito.

Sr. Presidente, tenho certeza de que o Senador José Ignácio Ferreira, que sobre a matéria também vai, deseja e haverá de se manifestar com mais brilho e pertinência do que nós, fará, inclusive, as sugestões, as ponderações, sobre as medidas judiciais, políticas e legislativas adequadas, para que se evite o dano decorrente de um despacho tão infeliz quanto esse.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como o Senador José Ignácio Ferreira vai abordar o mesmo assunto, deixarei para decidir, em nome da Mesa, depois de ouvir os argumentos de S. Ex^a.

Com a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB — ES) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse fato nos causou surpresa desde o final da tarde de ontem, quando um jornalista que dele tomou conhecimento porque vazou a informação, talvez por desejo do próprio 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, esse jornalista informou-nos e pediu reservas, até que hoje o assunto viesse a público.

Evidentemente, a partir de ontem, já estávamos cientes, e, portanto, buscando as informações que fossem possíveis, para nos assegurarmos das motivações que levaram o Presidente a praticar esse ato.

O fato é o seguinte: não pode haver sustentação alguma — e digo isto sem sequer co-

nhecer o texto do despacho de S. Ex^a — para as conclusões a que ele chegou. S. Ex^a determinou o arquivamento, pura e simplesmente, segundo dá conta o *Jornal de Brasília* de hoje:

"Com argumentação, semelhante à do Consultor-Geral da República, Saulo Ramos, o parecer de dez páginas — feito pelo Primeiro Vice-Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, mas com uma argumentação curiosamente semelhante àquela que tem sustentado o entendimento do Sr. Saulo Ramos, segundo dá conta o jornal — "considera o enquadramento dos indiciados em crime de responsabilidade inadequado aos preceitos constitucionais."

Sr. Presidente, não pode haver sustentação para esse parecer pelo fato simples de que, acima da vontade do Presidente, acima do texto regimental, há uma lei, e acima dessa lei há o texto constitucional.

A Câmara dos Deputados hoje apenas emite o juízo de admissibilidade de uma acusação. No passado, a Câmara admitia a acusação, processava, posteriormente decretava a acusação, o que equivale à pronúncia do nosso processo comum, e aí se mandava o processo para o Senado, onde, então, se iniciava a fase de julgamento, com o libelo acusatório já no Senado.

Hoje, com o texto constitucional novo, temos as coisas um pouco mudadas: a Câmara dos Deputados recebe a acusação, admite a acusação, e admitida a acusação, manda o processo; já instaurado ao Senado, onde se inicia o julgamento; após o julgamento, se inicia a instrução, e, depois, o julgamento.

Hoje, cabe à Câmara dizer se admite ou não a acusação. A Câmara como um todo o Plenário. A Lei nº 1.079 é clara quando reza no art. 16:

"A denúncia, assinada pelo denunciante com firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem ou da declaração da impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados. Nos crimes em que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o rol de testemunhas em número de 5 (cinco) no mínimo."

O Presidente da Câmara, a 13 de dezembro do ano passado, recebeu a denúncia, com o preenchimento de todas as formalidades previstas no art. 16, portanto, assinada pelos denunciante, seis cidadãos, que eram: os Senadores José Ignácio Ferreira, Carlos Chiarelli, Chagas Rodrigues, Maurício Corrêa, José Paulo Bisol e Mansueto de Lavor. — Seis cidadãos brasileiros assinaram uma denúncia, não uma denúncia qualquer, uma denúncia que não foi colhida na rua por informações, por ouvir dizer, mas uma denúncia respaldada no acervo de peças que elencavam cerca de cinqüenta depoimentos, doze mil páginas e que constituíram aquilo tudo que foi apurado por uma comissão parlamentar de inquérito que, afinal admitiu a ocorrência não só de crime de responsabilidade como de crimes comuns praticados

pelos Srs. Senadores da República e por vários de seus ministros. Esta não era uma denúncia qualquer.

Respaldados nessa denúncia, fizemos, então, uma peça acusatória de cento e noventa e oito páginas e a encaminhamos, subscrita pelos seis senadores na condição de cidadãos, ao Presidente da Câmara dos Deputados, preenchidas todas as formalidades. Era dia 13 de dezembro. O dia 14 era o penúltimo dia de funcionamento da Câmara dos Deputados, e ainda se admite que se possa dizer que não foi sequer lida no Expediente, como manda a lei, porque naquela ocasião ainda não se tinha autuado aquele conjunto de peças. Veio o dia 14. E o dia 15 foi o último dia de funcionamento regular da Câmara.

Sr. Presidente, abertos os trabalhos, agora, da Câmara dos Deputados, o que teria de fazer o Presidente? Teria que cumprir o art. 19 da Lei nº 1.079, em plena vigência. Recebida a denúncia, S. Ex^a não tem que fazer nada mais do que dispõe o art. 19. Recebida a denúncia, e se S. Ex^a não a recebe, teria que dizer: "A denúncia, não posso recebê-la, porque não preenche as formalidades do art. 79, há defeito de forma; há firmas que não foram reconhecidas; há documentos que deveriam estar acostados nela e que não estão. "Alguma coisa que pudesse obstar o conhecimento liminar do Presidente. Mas não, todos os requisitos da lei estão atendidos; não é cabível que S. Ex^a possa ter invocado isso. Então, por que o Sr. Presidente não cumpriu o que dispõe o art. 19?

Reza o art. 19:

"Recebida a denúncia, será lida no Expediente da sessão seguinte e despachada à Comissão Especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos, para opinar sobre a mesma."

Sr. Presidente, esperamos que as próprias lideranças da Câmara, e com muitas contatarmos hoje pela manhã, se arregimentem no sentido de buscar fórmulas regimentais para recorrer da decisão do Senhor Presidente da República.

Vamos também buscar, através dos meios judiciais, o mandado de segurança, para o qual já se prestou o Dr. Raymundo Faoro; vamos buscar através dos meios judiciais a coerção, para que o Presidente da Câmara se veja compelido a cumprir a Lei nº 1.079; e mais, quem sabe, outras providências de natureza política possam ser tomadas por um País indignado — a sua sociedade civil e a Ordem dos Advogados do Brasil estão aí para representar essa indignação muito bem —, um País indignado que seguramente poderá mobilizar-se todo na ânsia de ver a Câmara dos Deputados compelida, através do seu Presidente, a dar cumprimento à lei e a dizer se dá ou não seguimento a uma acusação.

Esperamos que a Câmara cumpra o seu dever. Vamos tomar as nossas providências. Entendemos, nesta oportunidade, que essa medida atinge profundamente o Senado e o Congresso como instituição, e nós deveríamos

mos colocar esse problema com a ênfase necessária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Plenário acaba de ouvir as palavras dos nobres Senadores Carlos Chiarelli e José Ignácio Ferreira.

A resposta foi dada pelo próprio Senador José Ignácio Ferreira, ao acentuar que cabe à Câmara tomar as medidas que julgar necessárias contra um ato do seu Presidente.

O Senado não pode, e S. Ex. fez questão de excluir o Senado desta responsabilidade, tomar qualquer medida contra o ato do Presidente da Câmara.

Se os poderes são harmônicos e independentes entre si, com maior razão, a Câmara e Senado devem agora harmonicamente, mas sempre independentes uma Casa da outra.

É privativa da Câmara dos Deputados, pelo art. 51, invocado pelo nobre Senador Carlos Chiarelli, é competência da Câmara autorizar, por dois terços de seus membros, a instalação de processos contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os ministros de Estado.

Se há alguma coisa a condenar, a criticar, deve ser criticado o ato do Presidente da Câmara, pelos seus pares da Câmara dos Deputados.

O Senado ouviu as intervenções dos nobres senadores, e passa à lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concede a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em momentos de crise e treva, é sempre bom detectar algumas rastas de esperança. Gostaria de registrar duas ocorrências recentes, favoráveis.

A primeira é a atitude do Ministro do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia, Deputado Roberto Cardoso Alves, cerceando as arbitrariedades da SEI — Secretaria Especial de Informática, essa agência anticoncepcional que se especializou em retardar ou abortar projetos de modernização tecnológica.

A segunda foi o lançamento, pelo empresário de Marinha Mercante, José Carlos Fragozo Pires, de uma proposta imaginosa e provocante — a criação de um mercado comum continental para o próximo milênio. Sobre isso falarei mais tarde.

O Ministro Cardoso Alves conseguiu, pela primeira vez em anos recentes, disciplinar essa rebelde agência — a SEI, ao aprovar o projeto de computadores, impressoras e teleimpresoras da "Tenpo". Esse projeto dormiu 27 meses nos sepulcros burocráticos da SEI, ou seja, como disse o próprio Ministro, pelo período de três gestações. Isso revela, incidentalmente, a importância de submetermos as agências do Poder Executivo ao princípio do decurso de prazo, hoje aplicado ao Poder Legislativo.

O esquema da "Tenpo", que agora se viabiliza, é um exemplo de boa arquitetura de cooperação internacional na informática.

A Olivetti transferiu 75% das ações e três grupos brasileiros, a saber diretores da empre-

sa, trabalhadores e distribuidores de produtos, sendo essas ações pagas a prazo com os lucros gerados pelas atividades ampliadas e modernizadas da empresa. O restante do capital será transferido pela Olivetti a uma empresa internacional — a Fides —, sem vinculações ou operações no Brasil. É uma forma de simultânea nacionalização e democratização do capital, sem incentivos, subvenções ou financiamentos públicos. São, assim, cerca de três mil brasileiros que se tornam acionistas de uma empresa de informática, com amplo acesso a tecnologias atualizadas.

Ao retardar, por 27 meses a aprovação do projeto, o secretário-executivo da SEI, Comandante Ezil Veiga, tornou-se excelente candidato à sua demissão do posto. São três os motivos para isso: Primeiro, por abuso do poder burocrático, ao reter o processo com sucessivos artifícios dilatórios, por mais de dois anos. Para nos conscientizarmos de quão absurda é essa delonga, lembremo-nos de que na Constituição de 1967, o Congresso tinha dois meses para aprovar decretos-leis e agora, com a nova Constituição, deve pronunciar-se em apenas trinta dias sobre as medidas provisórias, que por definição se referem a assuntos de alta relevância. Segundo, por indisciplina, desobedecendo a sucessivas recomendações, do Ministro do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia. Terceiro, por arbitrariedade subjetivista, pois, apresentados todos os comprovantes legais de transferência de ações da Olivetti em favor da Tenpo, o processo não foi despachado sob a alegação arbitrária e subjetiva da inexistência de independência tecnológica.

A avaliação, do grau de dependência ou independência é exercício obscuro, envolvendo alto grau de subjetivismo. Tem servido de pretexto para preservar da concorrência indústrias cartoriais e tecnologicamente retardadas. Diga-se de passagem que nenhum dos fabricantes nacionais de computadores desenvolveu inovações originais, tanto assim que nenhum deles ousou expor-se ao teste do mercado internacional. Isso não só porque os preços são três vezes superiores aos praticados no mercado competitivo, como porque estariam sujeitos a ações legais dos concorrentes, por cópia de produtos patenteados.

Em matéria de desenvolvimento informático, estamos em posição muito inferior a Taiwan e Coréia do Sul, que exportam chips e microcomputadores em escala mundial. A companhia Daewoo — da Coréia e Acer de Taiwan são marcas internacionalmente aceitas e comercializadas competitivamente.

Aliás, o próprio conceito de "autonomia tecnológica" em informática é discutível. Mundialmente, a palavra de ordem de quem quer avançar nessa indústria não é independência e, sim, "interdependência", tal a velocidade do progresso tecnológico.

A forma natural de organização na era tecnológica é a "joint venture", muito mais que a "empresa nacional". Se quisermos citar exemplos, basta lembrar que, em que pese toda a tradição científica e poderio econômico de seus países, foi necessária a conjugação

de três empresas gigantes, como a Philips, da Holanda, a Thompson, da França, e a Siemens, da Alemanha, para adquirirem capacitação competitiva na microeletrônica, hoje dominada por japoneses, americanos e coreanos.

Carlo Benedetti, o grande empresário italiano, presidente da Olivetti, a maior empresa de computadores da Europa, reconheceu ele próprio há tempos que nenhuma empresa de eletrônica poderia sobreviver competitivamente no mercado internacional, se não assentasse pelo menos num tripé: a Europa, os Estados Unidos e o Japão.

A grande surpresa recente na microeletrônica, campo em que estamos apenas tartamudeando, é a associação entre empresas gigantes americanas e japonesas. Foi anunciado, há dias, que, a fim de juntar recursos para o desenvolvimento dos "chips" de memória de 4 a 16 megabytes, foram formadas duas novas "joint ventures" que ligam, de um lado, a Motorola e a Toshiba e, de outro, a Texas Instruments e a Hitachi. Tal é o volume de recursos para quem deseja manter posição de liderança na microeletrônica, que japoneses e americanos consideram indispensável unir recursos humanos e financeiros.

Voltando ao cenário nacional, gostaria de parabenizar os trabalhadores, diretores e distribuidores da Tenpo. Beneficiar-se-ão os usuários brasileiros que passam a ter acesso a um tipo de equipamento competitivo e moderno.

Cabe-me, finalmente, parabenizar o Ministro Cardoso Alves pela sua demonstração concreta do desejo de "desregulamentação". Na verdade, uma das deficiências do nosso atual "Plano Verão" é ignorar, quase por completo, a questão da desregulamentação, a meu ver tão ou mais importante quanto a própria privatização, a fim de se aumentar o grau de eficiência da economia.

Nada mais urgente para o desenvolvimento genuíno de nossa indústria de informática, que a sua descartorialização. Pagando três vezes o preço internacional por equipamentos com duas gerações de atraso tecnológico, o usuário brasileiro não é um usuário, é um contribuinte para empresas privadas que se transformam em agências fiscais autorizadas a extraír tributos sob a forma de sobrepreços.

Passemos, agora, ao segundo acontecimento auspicioso. É o surgimento, num momento em que carecemos de ousadia e imaginação, de uma idéia-força; — a criação de um mercado continental para o terceiro milênio. Esse mercado comum abrange todo o continente, e se concretizaria pela acessão, inicialmente pelo Brasil e potencialmente, pelos vizinhos latino-americanos, ao mercado norte-americano — canadense, recém-criado, para implantação gradual ao longo de 10 (dez) anos.

Essa idéia-força — num mercado continental — ressuscita um velho sonho de Simon Bolívar, o grande visionário, que em sua mensagem ao Congresso do Panamá, em 1820, adumbrava essa idéia, ousada demais para a época. Infelizmente, por uma dessas cruéis ironias da História, em vez de marchar para

a integração de mercados, a América Latina assistiu à proliferação de micronações e à fragmentação de mercados.

Ao longo dos últimos 30 anos, esforços espaçados de integração regional surgiram, sem entretanto, firme convicção política ou sucesso econômico.

O primeiro esforço foi o da Zona de Livre Comércio — a Alalc, hoje substituída pela Aladi —. Grupamentos paralelos foram o Grupo Andino e o Mercado Comum Centro-American. Nenhum deles, entretanto, obteve consenso político para se tomarem projetos nacionais persuasivos. E o grau de liberalização foi tímido.

Acharmo-nos agora de qualquer maneira, superados pelos acontecimentos e empurrados pela história. Estamos na era dos mercados globais, de porte continental.

O primeiro exemplo é a Europa unificada de 1992.

O segundo é, precisamente, o do mercado norte-americano-canadense, que representará um poder aquisitivo de 5,5 bilhões de dólares...

O terceiro exemplo, bem menos dinâmico, é o Comecon, dos países socialistas.

O Japão busca, afanosamente, reconstruir os investimentos e comércio, a esfera de prosperidade que faltaria em construir pela agressão bélica.

No Senado americano levantam-se vozes — o que para a América Latina é um sinal alarmante de marginalização a favor de um bloco dos "oito" que abrange a oeste o mercado norte-americano, o japonês, os tigres asiáticos e a Australásia, países todos que comungam na idéia do capitalismo democrático, que é o casamento da democracia política com a economia de mercado.

A América Latina corre, assim, o risco de ficar à margem dos grandes conglomerados e das principais correntes do mercado mundial.

É óbvio que a formação de um mercado continental exigirá longo período de adaptação. Somente após um quarto de século a Europa se acha preparada para essa nova e grande aventura. No caso americano-canadense, o prazo previsto para a total eliminação de barreiras é de dez anos. Alguns países que aderiram ao Mercado Comum Europeu, como a Grécia, gozaram de um período de adaptação de 12 anos, período que se encerrou um pouco para a Espanha e Portugal.

A julgar pela dinâmica dos acontecimentos, não seria desejável retardarmos preguiçosamente a marcha inevitável de integração internacional dos mercados. A idéia nova de um mercado continental seria algo a se concretizar nos albores do terceiro milênio.

É óbvio que várias medidas de adaptação, algumas penosas, mas todas úteis, terão que ser tomadas, visando, sobretudo, a alcançarmos um razoável grau de harmonização de políticas.

Entre os principais princípios a serem observados, citaríamos os seguintes:

1 — *Liberalização cambial*, isto é, adoção de taxas flexíveis de câmbio, que tivessem a

virtude de promover um automático equilíbrio do balanço de pagamento, pelo estímulo às exportações e ao ingresso de capitais, de um lado; e a contenção de importações, de outro;

2 — *Liberalização comercial*, isto é, a substituição de cotas e licenças por tarifas aduaneiras declinantes no tempo.

Independentemente da idéia integracionista, e simplesmente por motivos de exigência econômica, alguns dos países latino-americanos têm feito progresso neste sentido. O México, que tinha cerca de dois mil produtos de importação sujeitos a licenças, hoje submete a controle prévio apenas seis produtos, e sua tarifa máxima é de 20% "ad valorem" e 10% em média. No Chile, existe uma tarifa única sobre importações, de 15%. Na Bolívia, essa tarifa é de 20%.

No Brasil, muito mais atrasado em seu processo de liberalização comercial, a tarifa média é ainda de 45%, com o paradoxo de que a tarifa efetivamente praticada é, às vezes, muito menor, em virtude de isenções burocraticamente decididas e anarquicamente distribuídas.

3 — *Liberdade no fluxo de capitais e de investimentos*.

A Europa unificada de 1992, além do livre fluxo de mercadorias e capitais, contempla, também, um livre fluxo de pessoas.

Isso seria impraticável por longo tempo em nosso Continente, em virtude da enorme atração que a grande democracia americana exerce sobre as populações vizinhas mexicanas, caribenhas e centro-americanas.

Somente com a elevação do padrão de vida e a consolidação das liberdades democráticas nessas regiões desaparecerá a migração maciça para os Estados Unidos, possibilitando-se a livre circulação não apenas de mercadorias e de capitais, mas também de pessoas.

A proposta, do ilustre empresário carioca de nossa acessão ao grande mercado da parte norte do continente parece, inicialmente, chocante e até utópica. Entretanto, depois de alguma meditação, forçoso é concluir que não nos restam alternativas na América Latina.

Mesmo regionalmente unificada toda a América Latina não é senão uma pequena fração do mercado internacional. O maior mercado — o Brasil — não é mais que 1% do comércio mundial.

De outro lado, não faria sentido, nem economicamente, nem geopoliticamente, buscarmos integração com outros mercados, como a Comunidade Européia ou os mercados do Pacífico. Nossa destino se joga, para o bem ou para o mal, neste Continente.

É óbvio que o inusitado da idéia provoque objeções. Uma delas seria os percalços resultantes dos enormes desniveis de desenvolvimento entre os países. A meu ver, isso é um argumento em favor de um longo período de adaptação, mas não invalida a idéia mesma da integração.

Lembremos de que, no Continente Europeu, Portugal, Espanha e Grécia têm um nível de desenvolvimento muito inferior ao da Alemanha Federal, mas, ante o desafio competitivo, estão promovendo profundas refor-

mas internas, que acabarão por energizar suas economias.

Uma segunda e correlata objeção é nossa falta de competitividade. Mas esta provém exatamente de estarmos habituados às muletas das reservas de mercado, as quais anulam os desafios competitivos e nos levam à indolência tecnológica. Nossa capacitação competitiva deve resultar da especialização, segundo vantagens comparativas.

Cumpre, aliás, não subestimarmos nossas chances de competitividade. A agricultura brasileira já é competitiva. É conveniente lembrar que, hoje, 72% de nossas exportações são produtos industrializados ou semi-processados. Essa competitividade tenderia a melhorar, graças a novos investimentos, facilitados pelo clima mais liberal de mercado. E adquiriria impulso adicional se liberalizássemos as importações, já que os insumos importados são determinantes ponderáveis na dinâmica de exportações.

Sob o ponto de vista político, nada seria mais benéfico para a América Latina que o contágio das democracias tradicionais da América do Norte que muitas lições nos têm a dar, no tocante ao sistema de governo, à preservação de liberdades básicas, à dinâmica do mercado e à administração da justiça.

No contexto da preparação para um mercado continental do terceiro milênio, vários constrangimentos, hoje penosos, se tornariam passíveis de soluções racionais. Nossas reformas internas passariam a ser encaradas, não como imposição de financiadores internacionais, e sim como resultado de uma decisão consciente de criar um mercado eficiente e competitivo para o terceiro milênio.

Do lado dos países credores, a disposição de encontrar fórmulas imaginativas para a solução do problema da dívida externa seria estimulada se as medidas de flexibilização da dívida fossem concebidas não como uma forma de alívio a bancos credores imprudentes, e sim como preparação para um grande mercado continental, melhor, capaz de enfrentar o desafio europeu e asiático, graças à sua variedade de solos, matérias-primas e vocações industriais específicas.

Em suma, a idéia do mercado continental para o terceiro milênio é uma idéia cujo tempo já chegou. Como dizia Victor Hugo, "Nada mais forte que uma idéia cujo tempo já chegou."

Solicito transcrição nos Anais da Casa de entrevista do empresário Fragoso Pires sobre o mercado continental, que agora passo às mãos de V. Ex^e, Sr. Presidente.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Roberto Campos, V. Ex^e faz uma análise bastante realista sobre as perspectivas da integração regional na América Latina e, felizmente, o seu parecer é favorável, a sua atitude é positiva em relação à América Latina, em relação à integração.

E nós sabemos o quanto isso é importante, porque V. Ex^a, por hábito, não faz concessões e se baseia em parâmetros da estrita racionalidade. Queria acrescentar também um elemento a mais para nós, em favor da possibilidade desta integração já para os albores do século XXI. É que, neste momento, nós temos a experiência repassada dos povos que ousaram se integrar em outros continentes. A Europa não tinha nenhum antecedente, quando, por volta de 1948, Jean Monnet, Adenauer e outros integracionistas lançaram a proposta. O exemplo era muito remoto, muito longínquo. Era a própria integração norte-americana entre os 13 Estados e, depois, a montagem desse vasto mercado comum, que são os 50 Estados norte-americanos. Naquele tempo, além dos problemas, dos obstáculos que V. Ex^a apontou para a integração, hoje, da América Latina, problemas de desigualdade, de desenvolvimento, problemas de dificuldades de comunicação, problemas de ordem política; além de tudo isso havia, naquele tempo, uma idiossincrasia profunda entre os países mais importantes da Europa, consequência da guerra que estava ainda muito recente. Era quase impensável França e Alemanha se consorciarem em um projeto que previa, inclusive, uma cidadania comum, a ausência total de barreira, a existência de um Parlamento europeu, com capacidade de decisão supranacional, e outras medidas e atitudes solidárias que, depois, o futuro mostrou plenamente exequíveis. Agora, temos essa experiência de que as coisas são possíveis. É verdade que todo o atraso da América Latina conspira contra essa integração: os conflitos sub-regionais que ainda persistem; outros obstáculos, até mesmo o narcotráfico, que ainda e por muito tempo será um câncer minando as forças, as energias da nossa civilização autóctone. Tudo isso conspira fortemente contra o processo integracionista. Nobre Senador, como V. Ex^a muito bem mostrou, está é uma tendência absolutamente incoercível, é uma tendência absolutamente inevitável. Temos que fazer isso, até porque os outros o estão fazendo; os outros o farão, os que são mais fortes, os que são mais poderosos, os que são mais ricos, os que têm mais experiência; todos eles buscaram na integração uma forma de conviver e uma forma de disputar rude competição internacional pela afirmação dentro dos mercados. A Europa será um bloco homogêneo a partir de 1992; os Estados Unidos e o Canadá formam outro bloco, o sudeste asiático evolui inelutavelmente para esta situação. E nós aqui, nobre Senador, não temos outra alternativa: é integrar ou fenecer. Não vejo outra alternativa e, por isso, esta compulsão nos leva, também, a tender a minimizar os nossos problemas e as nossas dificuldades para a integração. Essa atitude é positiva, é importante e ajuda a apressar as soluções.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador. Folgo em registrar nossa completa coincidência de pontos de vista. Sempre fui favorável à integração latino-americana; fiquei desapontado com os repetidos insucessos, e folgo em registrar, apesar de ser Membro da Oposição, que o Presidente

Sarney logrou notáveis avanços na reaproximação com a Argentina, elidindo antigas suspeitas. Entretanto, o problema que hoje se coloca é a súbita mudança de escala, os mercados mudaram de escala. E a integração regional, que parecia uma solução atraente e eficaz, hoje nos parece uma solução miúda ante a formação dos grandes blocos continentais e até a exasperante velocidade do progresso tecnológico.

Minha atenção, neste momento, era lançar a idéia. Espero que a semeadura frutifique, não é ainda tempo de colheita. Como V. Ex^a bem fez notar, mesmo na Europa, que sentia contundentemente, de um lado, a presença agressiva soviética, e, de outro, a concorrência americana, longos anos se passaram até cristalizar-se o Tratado de Roma. As personalidades que V. Ex^a mencionou: Adenauer, Jean Monnet, Schuman, se interessaram pela formação da Comunidade praticamente a partir de 1948, onde se criou a Comunidade Europeia do Aço. Mas o Tratado de Roma, que corporificou o Mercado Comum e criou instituições supranacionais, só viria a ser assinado em 1957. E me lembro que nessa ocasião, conversando com economistas de países relativamente pequenos, como Holanda, Bélgica e Itália, todos expressavam o receio de que ficariam marginalizados na grande Europa, e que os países maiores e de industrialização mais avançada, como a França e Alemanha, acabariam absorvendo a quase totalidade dos investimentos estrangeiros, distanciando-se ainda mais na escala de desenvolvimento.

Curiosamente, não foi isso o que aconteceu. A Holanda, que depois juntou-se à Bélgica para a formação do Benelux, passou a imantar extraordinariamente capitais estrangeiros, e tornou-se um pólo industrial dinâmico. O mesmo ocorreu com a Itália que se julgava prejudicada na confrontação com os grandes.

O Mercado Comum Continental traz-nos-ia algumas até agradáveis. Mas, como V. Ex^a muito bem acentuou, qual a alternativa? O realismo político, assim como a compulsão comercial não nos deixam outra escolha.

Vejo, com apreensão, ante a irritação internacional com a América Latina, seja pelo seu protecionismo comercial, seja pela sua incapacidade de buscar soluções realistas para o problema da dívida externa, receio que ante este cansaço, *vis-à-vis* América Latina, surjam novas idéias, como a do Grupo dos 8, que realmente implicaria numa reorientação do grande mercado norte-americano para a Ásia, esquecendo-se a América Latina como um apêndice esvaziado pelas correntes da História.

É esta a minha apreensão Sr. Presidente. Muito agradeço ao nobre Senador pela sua brilhante intervenção. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO CAMPOS EM SEU DISCURSO:

Entrevista — Fragoso Pires

COMO PREPARAR O BRASIL PARA O NOVO SÉCULO

O Brasil já vive um clima de grande expectativa e, por que não, de esperança, como a proximidade da campanha presidencial. Uma indagação certamente aflige cada cidadão brasileiro neste momento: o que esperar do novo Presidente da República? Que características principais deve ter esse ilustre cidadão que se propõe realizar a difícil tarefa de reconduzir esta sofrida Nação para os caminhos do desenvolvimento?

Para debater um assunto de importância tão fundamental para o País, ninguém melhor que um grande empresário, dirigente de um grupo que opera em diversos estados da Federação e no exterior, nos ramos da indústria, comércio, exportação, importação, transportes marítimos, reflorestamento e atividades agropastoris e cujas empresas colaboram de forma expressiva para a receita cambial e tributária do País. Como José Carlos Fragoso Pires gostaria que fosse o novo Presidente da República?

Para o empresário, é imprescindível que o próximo dirigente da Nação tenha ampla visão do futuro, condição prioritária para que possa levar a bom termo a que será uma de suas principais missões no governo: preparar o Brasil para enfrentar o novo século numa posição honrosa. Além de muita coragem, competência e seriedade para tomar as decisões necessárias a tal missão.

Fragoso Pires tem propostas de impacto a fazer ao futuro Presidente, voltadas para o principal objetivo de acabar de vez com as sucessivas crises econômicas que vêm devastando o Brasil nos últimos anos e que acabaram por instalar um caos inflacionário sem precedentes na nossa história. Entre elas, uma medida de grande alcance que seria levar o País a aderir imediatamente ao Mercado Comum Americano/Canadense, com um programa gradual, semelhante ao estabelecido para o Canadá, que foi de dez anos para a sua completa integração.

Na visão do empresário, uma ação desse teor abre caminho para a solução de muitos dos nossos sérios problemas atuais, como a dívida externa: "Afinal, iremos ser sócios de nossos credores", comenta. Sem dúvida não podemos ficar de fora das associações de comércio e de produção que hoje se assiste acontecerem no Mundo. Como deixarmos de participar ativamente do futuro grande Mercado Comum Americano, inevitável por semelhança com a Comunidade Econômica Europeia e com o Bloco Asiático? Não seria extremamente benéfico para o País aderir a esse Acordo de Comércio USA/Canadá, que, inclusive, incluirá em breve o México?

Quanto às possíveis reações internas a essa idéia, Fragoso Pires não as teme, em absoluto, e acredita que terminará por ser compreendida e muito bem aceita. E prova que está certo em sua convicção ao lembrar fatos da história brasileira. "A Primeira República, até o segundo mandato de Getúlio Vargas, progrediu lentamente, e o País viu-se de repente

defasado da realidade 20 ou 30 anos. O brasileiro não acreditava em si mesmo, nem na sua capacidade de produzir, e foi aí que apareceu Juscelino e virou a mesa. E hoje eu reconheço com que imensas dificuldades ele pôde fazer valer suas idéias e colocá-las em prática para que nós hoje possamos desfrutar de seus resultados".

Para que essa participação num Mercado Comum Americano se tornasse uma medida realmente eficaz, seria fundamental, na opinião do empresário, que fosse conduzida com bom senso, competência e soberania. Para ele também é claro que, ao lado de iniciativas como essa de maior impacto, muitas outras medidas internas precisam ser colocadas em prática para que muitos dos nossos problemas sejam resolvidos. Ele defende, por exemplo, a adoção de um programa de austeridade de combate à inflação, dentro do princípio de "não se gastar mais do que se ganha", além de um processo de desestatização galopante e a retirada ao máximo do Governo da economia.

Enfatiza, sobretudo, que é urgente se implantar um programa de controle de natalidade "para acabarmos com essa verdadeira fábrica de miséria que é a inflação populacional".

José Carlos Fragoso Pires acredita numa importante força que deve ser usada em benefício do Brasil: a classe empresarial. Ele lembra que, nas contínuas e interinas crises, os empresários demonstraram um tremendo jogo de cintura, desafogaram a importação, aumentaram as exportações e vêm sobrevivendo na batalha contra uma inflação alta com poucas baixas.

O Estado de S. Paulo — 21-2-89

PERGUNTA: O Senhor, além de empresário bem-sucedido, é também um cidadão e, assim sendo, como gostaria que fosse o novo Presidente da República?

RESPOSTA: Temos que preparar o País para o novo século. O Presidente que eu desejo é um cidadão com ampla visão do futuro e que tenha coragem de tomar as decisões que serão necessárias a tal missão.

PERGUNTA: Poderia especificar melhor?

RESPOSTA: As crises por que passamos são principalmente de origem econômicas, e não vamos sair delas a médio e longo prazo se não dermos uma grande guinada para tirar o País da mesquinhez em que ele se atola, e lançá-lo decididamente para o futuro.

PERGUNTA: E como isso seria possível?

RESPOSTA: Com medidas práticas de grande alcance. Por exemplo, levar o País a aderir imediatamente ao Mercado Comum Americano/Canadense com um programa gradual de integração semelhante ao estabelecido para o Canadá, que foi de 10 (dez) anos para a sua completa integração. Lembre-se que os europeus enxergaram isto há muito mais tempo e se engajaram num programa de mais de 20 (vinte) anos que se completa em 1992, com a criação de um dos dois maio-

res mercados do mundo. Uma ação desse tipo força novos agrupamentos e não podemos ficar de fora. Uma ação dessas abre caminho para a solução de muitos dos nossos grandes problemas atuais, como, por exemplo, a dívida externa — afinal iríamos ser sócios. Os demais problemas, como tarifas, informática, novos investimentos e outros, encontrariam uma solução natural. Estou certo que isto pode ser feito com altivez e soberania.

PERGUNTA: O Senhor não acha que sermos engolidos por países mais fortes no caso dessa adesão ao Mercado Comum Americano/Canadense?

RESPOSTA: Engolidos nós estamos sendo hoje, e é provável que assim venham a pensar os ditos progressistas para trás. Mas a verdade é diametralmente oposta, e além do mais teremos muitos anos para nos ajustarmos de uma forma plena e satisfatória. Essa integração se faz por etapas e muitos setores são preservados. Não vamos perder a nacionalidade nem a soberania. Basta ver o Mercado Comum Europeu: a Inglaterra continua sendo a mesma com Rainha e tudo, assim como a França, a Itália e os outros.

PERGUNTA: Mas o Senhor não acha que agindo assim iríamos nos juntar aos ricos e abandonar os pobres?

RESPOSTA: Pelo contrário. Eu quero é que o Brasil fique rico para poder ajudar aos pobres — a começar pelos nossos. Além do mais, eu detesto a miséria, e se dependesse de mim ela já estaria extinta. É preciso pensar grande! Só a riqueza gera riqueza, miséria nem os miseráveis querem. Eu já estou farto de ver o meu País desfilar no bloco da quarta-feira de cinzas e quero vê-lo no Grupo 1.

PERGUNTA: Agindo assim o senhor não acha que os nossos aliados latino-americanos, principalmente, iriam ficar contra nós?

RESPOSTA: Justamente o inverso. No primeiro momento, talvez eles ficassem meio tontos, mas depois que fossem esclarecidos eles caminhariam para tornar esse bonde e estaria aberta a porta para a formação do Mercado Continental Americano, e o Brasil preparado para enfrentar o novo século numa posição honrosa.

PERGUNTA: E na parte interna, o senhor não esperaria reações dos empresários, trabalhadores ou dos militares?

RESPOSTA: Toda idéia a ser atacada no início, mas como o tempo, se ela é consistente, vai sendoplainada, aceita e no fim endeuizada. O senhor se lembra que a Primeira República, até o segundo mandado de Getúlio Vargas, progrediu lentamente, e o País viu-se de repente defasado da realidade de 20 ou 30 anos. O brasileiro não acreditava em si mesmo, nem na sua capacidade de produzir. Foi aí que apareceu Juscelino e virou a mesa. E hoje eu reconheço com que imensas dificuldades ele pôde sustentar suas idéias e colocá-las em prática para que nós hoje possamos desfrutar dos seus resultados. Quanto a alguns empresários, a reação seria idêntica no início, mas eles são inteligentes e vão acabar por

aderir rápido. Além do mais, o sistema é graduativo e haverá tempo para uma adaptação.

Quanto aos trabalhadores, eles têm sido uma grata surpresa, é esse programa estaria inteiramente de acordo com o sindicalismo de resultados, e "bota resultado nisso".

Quanto aos militares, estou tranquilo, pois as falhas do regime militar trouxeram grandes ensinamentos e abriram seus olhos suficientemente para não verem mais fantasmas ao meio-dia.

**UMA GRANDE GUINADA PARA O BRASIL SE-RIA
ENTRAR NO MERCADO AMERICANO/CA-NAENSE**

P: O senhor não acha que um programa dessa grandeza se chocaria com os novos dispositivos constitucionais?

R: A nova Constituição ainda guarda resquícios de princípios suplantados. Precisamos ser progressistas, mas progressistas para frente e não progressistas para trás. A própria Constituição prevê a sua modificação. Afinal de contas, ela tem que ser uma carta de direitos e obrigações, e não uma camisa-de-força.

O EMPRESÁRIO NÃO DEVE SER TRATADO COMO UM PÁRIA PAGADOR DE IMPOSTOS

P: Que outras atitudes importantes o senhor esperaria do novo presidente, além das que sugeriu?

R: Quando eu declarei que esperava uma grande guinada e mencionei a adesão ao Mercado Comum Americano/Canadense, naturalmente me referi a uma atitude de grande alcance, mas naturalmente isso não é invalida, muito pelo contrário, a adoção de um programa de austeridade cristalina de combate à inflação, dentro do princípio de não gastar mais do que se ganha, de um processo de desestatização galopante, um urgente programa de controle de natalidade para acabarmos com essa verdadeira fábrica de miséria, que é a inflação populacional. Tudo isto sem esquecer da necessidade de retirada, ao máximo, do Governo da economia.

Durante as crises nós sofremos, e esse é o seu lado negativo. Mas elas têm o seu lado positivo, pois é delas que tiramos os novos ensinamentos que vão nos ajudar no futuro.

P: O senhor vai surpreender muita gente com essas idéias econômicas e, sobretudo, com sugestões de ordem prática. O senhor, como cidadão, não poderia ajudar mais praticamente?

R: Como brasileiro estou sempre pronto para empurrar o meu País para o alto e também, quando for preciso, para desentupi-lo.

P: E do outro lado, o senhor acha que seríamos bem recebidos pelos Estados Unidos e Canadá?

R: No primeiro momento a reação vai ser de surpresa e espanto, mas não tenho dúvida da posterior receptividade. Afinal de contas, eles pensam grande e vão logo compreender o que isso significaria, até porque o sucessor brasileiro na agricultura tropical complementaria o papel de celeiro do mundo, ensinando aos agricultores nacionais novas e imensas possibilidades no mercado mundial.

P. Poderá o Governo Sarney aproveitar essas suas idéias?

R: O Governo Sarney é um Governo de transição, que esteve praticamente imobilizado por 3 anos pela nova Constituinte e agora luta para ajustar-se às novas regras e faz um supremo esforço para conter a inflação, pelo menos. Eventualmente ele poderia dar partida a essas idéias, pois já está no final do período, mas o senhor me perguntou sobre o posicionamento de um novo Presidente com um mandato de 5 anos pela proa, ungido pelo voto popular e com um novo programa e eu lhe disse como gostaria de vê-lo.

Os governos militares fizeram crescer imensamente a dívida externa. É uma realidade, mas esse dinheiro não foi jogado fora. Podemos até admitir que alguns gastos foram mal feitos, mas estou certo de que pelo menos 80% foram bem empregados. A capacidade instalada está aí para qualquer um ver, e no fundo é ela que está aguentando o barco. Ela tem dado provas de que é muito mais forte do que nós imaginávamos.

Na hora da crise o empresariado demonstrou um tremendo jogo de cintura, desafogou a importação, aumentou a exportação, remediou na economia informal e vem aprendendo a sobreviver nessa batalha inflacionária com muito poucas baixas. É hora de usá-los como uma força em benefício do País, e não tratá-los como uma horda de pârias pagadores de impostos.

O Governo é um mal necessário, e como tal deve se restringir à sua necessidade mínima e não atrapalhar o progresso.

P. E internamente como o novo presidente daria o que o senhor chama de grande guinada?

R: De forma muito simples: com uma política que eu chamaria de *enriquecer a classe média*.

O PRESIDENTE DEVE TER AMPLA VISÃO DO FUTURO E CORAGEM DE TOMAR DECISÕES

PERGUNTA: Mas só a classe média? E a classe pobre?

RESPOSTA: No momento em que você consegue enriquecer a classe média, a pobre vai junto e vai sendo promovida a média. O ideal seria até que fosse possível extinguí-la. Naturalmente esse enriquecimento não se faz por Decreto nem com leis paternalistas, mas com a inteligência, visão, muito trabalho e total apoio e liberdade à iniciativa privada, únicas ferramentas eficazes para alcance desse objetivo.

A prática já mostrou que o princípio deve ser esse e os tempos de milagre brasileiro comprovaram a exatidão dessa assertiva. Essa política teria um efeito devastador, pois esse enriquecimento provoca um efeito "domino", amplia mercados, cria empregos, melhora o nível de salários, aumenta o poder de compra, aumenta a produção, etc. Chega, pois, de se explorar a miséria. A meta é tornar todo mundo rico. Não tenho dúvida de que não haverá democracia estável sem uma classe média forte.

PERGUNTA: E para realizar isso tudo qual é o seu candidato?

RESPOSTA: No Brasil vários candidatos poderão tornar efetivas essas medidas, mas empresário não deve lançar nome de ninguém, pois pela mentalidade atual quando o faz vira agente funerário. Todavia, de uma coisa não tenho a menor dúvida. O que o povo gostaria mesmo é de votar em Juscelino Kubitschek. Mas o povo brasileiro anda sem sorte. O grande líder está morto, e até agora não apareceu ninguém em quem ele possa ter a certeza que empunharia essa bandeira e reeditaria a sua ação.

PERGUNTA: Se alguém aproveitar essa idéia com grande êxito, o senhor acha que vão lhe reconhecer o mérito?

RESPOSTA: Sim, após a minha morte.

PERGUNTA: D. Fragoso, a julgar pela sua convicção, todos os candidatos deverão embarcar nesse barco, e os que não o fizerem?

RESPOSTA: Embarcarão numa canoa furada.

(Transcrito do Jornal do Brasil de 18-2-89.)

Durante o discurso do Senador Roberto Campos o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A crise econômica e social do Brasil está aí, temerosa, solerte, intranquila. E no bojo da crise, pela qual o Brasil nunca passou, está a malfadada dívida externa do país.

A dívida existe. Deus sabe como chegou a esse assombroso montante e ela tem que ser paga. É aqui que começa e recomeça toda a discussão. Que seja paga, mas não às custas da vida de nosso povo e de nosso desenvolvimento. Infelizmente povo e desenvolvimento já estão sentindo em si mesmos o resultado dessa dívida infeliz.

A economia brasileira está baseada nas exportações e dizem que há saldos extraordinários na balança comercial. O saldo é usado para pagar juros da dívida externa. Isso é levar o país ao colapso de suas energias para se abrir ao desenvolvimento. Desenvolver-se como, se o que entra sai todo para pagar os juros da dívida externa? É lesionante que tudo que entra num país por suas exportações não sirva nem para pagar os juros dessa dívida, disse Hortência Bussi, viúva do Ex-Presidente Allende, no II Congresso Latino-Americanano de Organizações de Direitos Humanos, realizado em Badajoz, na Espanha, na primeira semana de dezembro. Na mesma linha de pensamento, o representante brasileiro nesse mesmo congresso, Antônio Carlos Oliveira, disse que o subdesenvolvimento da América Latina vem do desenvolvimento alheio, que continua a alimentá-lo. Nessa duas posições, vemos que, pagando a dívida, tanto a vida social do povo

está prejudicada, como prejudicado está o desenvolvimento de nosso País.

A fundação Agnelli, financiada pela Fiat, apresentando sua pesquisa, em Roma, durante um seminário do qual participou o vice-presidente da Fiat, Umberto Agnelli, disse: "Os países em desenvolvimento não podem pagar sua dívida externa e, embora possam abonar seu serviço, isto significa uma tal drenagem de dinheiro, que torna inútil qualquer ajuda externa para o desenvolvimento". (Tribuna da Imprensa, 2-12-88).

Sr. Presidente, já se alastrou pelo mundo afora, a consciência de que essa dívida é injusta, que o pagamento dessa dívida é um assalto à soberania dos povos em desenvolvimento. Uma tomada de posição se faz necessária, Sr. Presidente. O recém-eleito presidente da Venezuela, Carlos Andres Peres, tentará "unir os países da América Latina para chegar a um acordo de renegociação da dívida". (Estado do S. Paulo 4-12-88).

Sr. Presidente, o problema da dívida externa envolve os direitos humanos, pois para pagá-la temos que matar o povo e acabar com o País. Constatamos isso em nosso País. O povo já não aguenta mais ser achacado pelos pacotes fiscais que saem a cada dia. O custo de vida lá nas alturas. Os salários defasados, a inflação acabando com as nossas energias, o desemprego chegando às nossas portas. Tudo isso por quê? Porque parou o desenvolvimento. Parou porque não entra dinheiro novo para o País. E o que entra nem chega a entrar, pois é para pagar juros de dívida externa. Então, a dívida está sendo paga às custas da vida do povo e do desenvolvimento do País. É por isso que o Congresso dos Direitos Humanos, reunido em Badajoz, disse que "a dívida externa dos países latino-americanos envolve de forma direta os direitos do homem em nosso continente". (Conclusões preliminares do II Congresso Latino Americano das Organizações de Direitos Humanos, em Badajoz na Espanha. Tribuna da Imprensa, 2-12-88).

Sr. Presidente, o Brasil não tem condições de pagar suas dívidas, tanto assim que o próprio governo está tentando para elas um novo acordo, porque o anterior, feito em setembro de 87 durou pouco e sobre ele o entusiasmo do governo e a fé da comunidade internacional diminuíram. Representantes do governo e dos bancos credores voltaram à Mesa de negociação para "discutir mudança em itens do acordo, que o Brasil considera oficialmente difícil de cumprir" (Jornal do Brasil, 4-12-88).

Assim, Sr. Presidente, o Brasil confessa que não pode pagar suas dívidas. Martim Francisco, em suas cartas andradinas, diz que "a dívida é a morte do espírito da ordem e da economia". A ordem estamos vendo a cada instante sacolejada e a economia nacional está num amontoado total. E fulminou: "a teoria dos empréstimos é um abismo". Um abismo em que estamos mergulhados há alguns anos, pois empréstimos sobre empréstimos foram feitos e o abismo escancarou suas gôelas sobre nós.

A dívida externa trouxe a América Latina. E não temos, Sr. Presidente, uma solução à vista. Só nos resta então o caminho da sobrevivência. A nossa saída é a integração regional, através de um mercado comum latino-americano. Pois esta é a tendência do mundo atual: integrar-se regionalmente.

Brasil e Argentina, através de seus presidentes, estão dando passos decisivos para a integração latino-americana. A integração começa com os dois. Depois virá o Uruguai. Depois será a vez do Chile. Muitos problemas e interesses estão em jogo. E serão superados. E o maior deles é a conquista da confiança, pois durante séculos os latino-americanos se desconfiam mutuamente.

Mas nessa caminhada já temos alguma luz. Esforço está sendo feito. Confiança se conquista e vai ser conquistada, sim, pois "as pendências em torno de Itaipu foram resolvidas" a contento. Isso é um sinal, como que dizendo, que os esforços para a integração regional do continente podem chegar ao porto da salvação da América Latina.

No dia 28 de novembro próximo passado, o presidente José Sarney visitou a Argentina e os dois presidentes assinaram um tratado internacional que garante o processo de integração dos dois países, mesmo após o mandato de cada um deles. Os dois querem consolidar o ambicioso projeto que vai dar origem ao mercado comum latino-americano. Outros países latino-americanos como o México, a Venezuela, e Uruguai estão interessados em participar desse mercado comum.

Brasil e Argentina vão iniciar este incipiente mercado. Querem num prazo de dez anos eliminar todas as barreiras comerciais entre os dois países. Os congressos dos dois países apreciarão o documento para que tenha validade.

Os dois Presidentes, desde a inauguração da ponte Trancoso Neves, em 1985, estão decididos a encaminhar a economia dos dois países para uma integração com que possa chegar a um futuro mercado.

Foi a integração Européia, pelo mercado comum europeu, que salvou a Europa da pobreza e da dependência e, agora, este mesmo mercado tenta salvar o resto pobre da Europa como: Portugal, Irlanda, Grécia e Espanha, fazendo-os ingressar no mercado.

Assim me parece que a solução para a pobreza de nosso País e da Região Latino Americana é sua integração em um mercado comum, a exemplo da comunidade Econômica Européia.

A dívida externa, dragão eriçado e de garras afiadas, está prestes a devorar a economia e o desenvolvimento brasileiro. Essa dívida encrustou-se no corpo vivo da nação e como a maléfica está depauperando a vitalidade de nosso povo.

Ante a dívida externa, nosso patriotismo se vê numa encruzilhada perguntando: deve-se ou não continuar pagando os juros da dívida e a dívida propriamente dita? Alguns analistas, principalmente aqueles que nos meteram nesse buraco, dizem que sim, porque o calote é imoral e levaria o País a não conseguir mais

emprestimos de ninguém. Seria a retaliação internacional contra nós outros, patriotas sem peias, dizem que só em juros já pagamos muito mais do que devemos e por isso não devemos pagar mais nada, porque nada mais devemos.

O Sr. Aluizio Bezerra — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Ney Maranhão — Ouço o nobre Colega Aluizio Bezerra.

O Sr. Aluizio Bezerra — Admiramos o pronunciamento que faz V. Ex^a, nesta tarde, sobre todo pelo seu conteúdo e pelo enfoque que dá à questão da dívida externa de nosso País e dos países do Terceiro Mundo. Não poderíamos deixar de ouvir o discurso de V. Ex^a, versando sobre problema de tão alta importância como este, sem solicitar um aparte, na oportunidade que nos brinda com uma intervenção de interesse nacional e latino-americano. O problema da dívida externa, sem dúvida alguma, a todos nós deve preocupar. E por quê? Sabemos perfeitamente que as nossas economias, que as nossas estruturas de desenvolvimento econômico, do Brasil, ou de outros países em via de desenvolvimento, não poderão ter saída, de acordo com as necessidades dos nossos povos, sem que antes tenhamos uma solução para a questão da dívida externa. Hoje a discussão sobre este assunto tem ocupado inúmeros fóruns internacionais e já existe uma mentalidade, nos meios intelectuais e políticos, que aponta na direção de que não podemos mais procrastinar na busca de uma solução para o problema da dívida externa. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário que o Brasil, através do Congresso Nacional, a partir do que dispõe a nova Constituição, possa tomar medidas que tenham efeitos práticos e objetivos. Por outro lado, que as Lideranças dos nossos Partidos, Políticos, e o Governo, busquem, a nível de Estado, um trabalho de coordenação com os demais países vizinhos. O nobre e recém-eleito Presidente da Venezuela, Andrés Pérez, tanto na sua propaganda de eleição como no pronunciamento de posse — para mais uma vez ocupar o cargo de Presidente da Venezuela —, colocava como centro das suas preocupações a questão da dívida externa. É necessário, pois, que daqui, desta Casa e do Congresso Nacional, e do nosso Governo saiam posições concretas também neste sentido, para que, com os demais países latino-americanos, busquemos uma solução de conjunto. Não basta uma iniciativa, mesmo que seja heróica, individual; há que se buscar no arco de alianças uma solução de conjunto dos países para uma discussão prática, objetiva, com os países credores. Por isso, parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento que nos brinda nesta alta importância, por quanto não bastam os Planos Verão sem que antes tenhamos solucionado a questão da dívida externa. Qualquer outro plano, na área da economia, fracassará, se antes não resolvemos o problema da dívida externa. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz.

O SR. NEY MARANHÃO — O aparte de V. Ex^a, Senador Aluizio Bezerra, enriquece meu pronunciamento no Senado da República.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Tem o aparte o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Ney Maranhão, parabenizo V. Ex^a por trazer, mais uma vez, este assunto à discussão no Senado. Nós, aqui, somos muitas vezes acusados de omissão, os nossos defeitos são apontados com grande divulgação. O que fazemos aqui de certo, de correto, é omitido normalmente. Quando vejo o Congresso debaixo de fogo, muitas vezes com correção, críticas justas, outras vezes não, uma das preocupações que tenho é a de que um Deputado Federal, um Senador, depois de 4, 8 anos de mandato, tem que ter renovada a confiança do povo na sua atividade política, na sua ação parlamentar, e, lamentavelmente, não vejo nenhum Parlamentar em condições, a não ser aqueles poucos que têm uma cobertura maior dos meios de comunicação, de poder sair daqui, deste plenário, desta Casa, deste Congresso, e se dirigir aos seus eleitores para pedir a aprovação, a renovação da confiança do seu eleitorado, baseado na sua atuação parlamentar, porque esta é desconhecida de todos, por falta de comunicação, por falta de divulgação do que aqui é feito em benefício da discussão das questões nacionais. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento a respeito da dívida externa. Já vi uma crítica de um ilustre homem público, hoje também Parlamentar, que, em determinado dia, tinha ouvido 17 pronunciamentos na Câmara a respeito de dívida externa, e que aquilo parecia uma psicose. Desculpe V. Ex^a por estar-me alongando, mas aquilo parecia uma psicose...

O SR. NEY MARANHÃO — O aparte de V. Ex^a é muito importante para esta Casa.

O Sr. Jutahy Magalhães — ...falar sobre dívida externa, quando muitos não entendiam do assunto, segundo ele. Por outro lado, ele esquecia-se de que este problema da dívida externa é crucial para a Nação, para todos nós, economistas ou não, e, por isto, todos nós temos obrigação, aqui, no Congresso, de levar os nossos questionamentos sobre esse problema que interessa a todo o povo brasileiro, e que é fonte do sacrifício de quase toda a população brasileira. Por isto, temos, a cada dia, de estar repetindo esse debate a respeito da dívida externa — quando, há mais de um ano, aqui, fazendo pronunciamentos, dizemos que nós, brasileiros, não poderíamos ser caloteiros, mas também não poderíamos ser ôtários, é porque estávamos defendendo uma tese que hoje vemos, com satisfação, estar começando a tomar corpo no âmbito internacional dos presidentes dos países da América Latina; quando dizem que já devemos pagar nossas dívidas externas pelo preço real de mercado e não pelo preço da dívida; quando o dólar da dívida externa brasileira é negociado lá fora por cerca de 78% de deságio, por que

vamos pagar o dólar pelo seu valor integral, quando os banqueiros negociam entre si e alguém vai ganhar 22 centavos de dólar por dólar do pagamento da nossa dívida externa? Esse sacrifício o povo brasileiro não pode mais fazer. E é por esta razão que parabenizo V. Ex. Vamos sempre repetir, vamos sempre defender esta questão aqui, mostrando como é a forma. Podemos divergir até da interpretação de como fazer, como agir nessa questão vida externa, mas é do debate entre nós que poderá surgir alguma solução.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex., nesse aparte, sintetizou um ponto: somos o Poder desarmado, somos, muitas vezes, um saco de pancadas. As coisas boas que defendemos para o povo brasileiro, para o bem-estar social da Nação, às vezes não são divulgados como deveriam ser, mas a partir de pequenas coisas, algumas coisas erradas tentam denegrir a imagem do Congresso, a imagem do Representante do povo brasileiro.

Tenho experiência, Senador. Fui Deputado Federal por 16 anos — tenho uma empresa que meu pai me deixou há 50 anos —, vim para a Câmara dos Deputados, começando no Rio de Janeiro e, quando fui cassado em 1969, deixei meus afazeres, minha empresa praticamente abandonada. Quando reassumi, a empresa tinha mais de mil títulos protestados e mais de cinco executados. Repus, depois aquilo que meu pai me deixou. Nós aqui nos sacrificamos, mas há algumas coisas que desejo dizer: a imprensa, às vezes, é injusta conosco. Devia e deve prestigiar este Poder, porque é o Poder desarmado, é o pulmão da Nação que mostra os acertos e os desacertos que somos obrigados a defender ou atacar.

Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex., como nordestino, como homem, não tem arrodeios para dizer as coisas certas ou erradas — diz na cara.

Agradeço a V. Ex. essa contribuição ao discurso que estou pronunciando no Senado Federal.

Assim, Sr. Presidente, estamos pagando caro, muito caro, pela dívida e pelo refinanciamento. O desemprego amedrontador, as graves recessões que podem levar o País ao desespero e uma inflação que está beirando a hiperinflação. É isso que está acontecendo. Não só conosco, mas com outros países devedores da América Latina. E como resultado dessa desgraça econômica financeira, os padrões de vida do povo caíram vertiginosamente.

Quando vamos a nossos credores para negociar novos empréstimos — dívida sobre dívida — condições massacrantes de mais austerdade são impostas e com elas vem no bojo mais inflação e mais desemprego, tanto para nós como para nossos co-irmãos Latino Americanos.

Nossa dívida foi feita com um certo patamar de juros. Depois unilateralmente, os credores, a seu bel-prazer, elevaram as taxas de juros, em dólares. E nós devedores, como poderíamos reagir? Gritar! Como se gritou! E nada adiantou. E como vítimas condenadas entre-garmos o pescoco ao garrote vil.

A instabilidade econômica tem sido o nosso pão das lágrimas e da dor. A produção industrial tanto em 1977 e 1985 caiu em 15% e a inflação foi crescendo indomavelmente, até chegar à casa dos três dígitos, já beirando o abismo da hiperinflação.

Os salários estão defasados. Daí a inisitência das greves que a olhos menos avisados parecem antipatrióticas, quando o que está acontecendo de real é que o salário não está dando para fazer frente ao custo vida. Os salários caíram de forma dramática no México. E o Chile, a Argentina e a Venezuela viram o declínio de suas economias, ao lado de uma inflação galopante.

Em 1990, dizem, a dívida da América Latina chegará ao patamar de 429 bilhões de dólares.

A economia do Terceiro Mundo é uma economia endividada. O caso do Sudão é típico. Em 1986 sua dívida era de nove bilhões de dólares. Na tentativa de conseguir empréstimos adicionais, estes foram vetados pelo FMI, sob o argumento de que o Sudão não tinha condições de produzir duzentos milhões de dólares para pagar de juros a seus credores. O governo sudanês elevou impostos e os preços dos alimentos foram além das nuvens. Pequeno devedor, com problemas adicionais como o problema dos refugiados da Etiópia e do Chade, tratado severamente pelos bancos internacionais e os banqueiros reunidos decidindo o destino do País...

Para que os juros sejam pagos e a dívida do principal seja rolada, as exportações diminuem, os investimentos fenezem, a infra-estrutura se debilita, a eficiência produtiva se destrói, o desenvolvimento cai, a inflação cresce e o crescimento do país vai a zero.

Assim é toda a América Latina.

Gráças à dívida externa o cidadão de classe média consome menos calorias hoje que em 1975, pioram os serviços de educação e saúde, a subnutrição e a mortalidade infantil cresceram.

A América Latina está sentada sobre um vulcão que a qualquer momento pode entrar em erupção.

As nações endividadas começam a se inquietar. Não estão encontrando um caminho razoável para saldar uma dívida extenuante. A inquietação é tamanha, a falta de caminho é tão alvar, que já se chega à tentação que o caminho salutar seria o não-pagamento, pois já não lhes restam forças para pagar mais.

As grandes potências também já entram em sintonia com as apreensões dos países devedores. Tal apreensão já chegou à ONU através da pessoa do líder comunista, presidente da Rússia, o Sr. Mikhail Gorbachev. Em seu discurso na ONU, no dia sete deste, condenou os países credores em seu comportamento para com os países devedores, incriminando-lhes um novo "colonialismo". Como antigamente as potências exauriam as riquezas de suas colônias na Ásia, África ou América Latina, agora, comportam-se do mesmo modo, exigindo-lhes o que não podem realizar.

E aforismou que a saída para a dívida dos países devedores é "internacionalizar" o encaixamento das soluções. Nos termos originais, continuou Gorbachev, a dívida acumulada não pode ser paga ou refinanciada nos termos originais. A Rússia, disse ele, está disposta a instituir uma moratória de até cem anos para os juros da dívida dos países mais pobres e, em alguns poucos casos, perdoar todo o montante da dívida. E dívidas de países como o Brasil e os bancos comerciais estrangeiros, o presidente soviético apoiou a tese da criação de um organismo internacional, no âmbito da ONU, capaz de assumir esse débito. (*Jornal do Brasil*, 8-12-88).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem não se preocupa, hoje, com a dívida externa dos países devedores? A preocupação maior nos-sa é saberemos que o país não tem condições de saldar suas dívidas. E quem nos diz isso, não sou eu, nem meu patriotismo, mas o próprio Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, em recente entrevista *A Folha de S. Paulo*. Nessa entrevista, o ministro diz ao Brasil interior, que o problema que o País enfrenta "é o excesso de dívida". E afirmou mais ainda, dizendo que "parte da dívida é impagável". "É excessivo o estoque da dívida", diz o ministro, e por consequência o serviço também o é. Se a situação dos países devedores continuar como vai, eles "se destroem", porque é uma transferência de recursos que representa 15 a 20% da poupança". (*Folha de S. Paulo*, 11-12-88).

Diante disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é urgente que os homens públicos responsáveis parem para que se encontrem uma saída para o País.

Mas, creio, Sr. Presidente, que o caminho menos negro e mais dentro da moral capitalista seria: unir os devedores para, juntos, negociar com seus credores.

O Congresso readquiriu seus poderes que lhe foram podados pelo Golpe Militar de 1964. Uma Constituição foi feita e bem mais avançada que as outras sete que tivemos. De sua feitura o povo tornou parte ativa.

A dívida externa é preocupação do povo, do Governo e do Congresso. E o Congresso, readquirindo seus poderes, tem condições de agir, em face à esta dívida.

Outro dia, o Líder do PMDB, Ronan Tito, num pronunciamento, alertou a Nação de que nossas riquezas nacionais estão se exaurindo e nossa dívida aumenta cada vez mais, sem nenhuma esperança de resgatá-la e que está, custando a miséria e o empobrecimento do País.

É necessário que tomemos medidas urgentes, conscientes, sem demagogia. O Senado da República é o Poder Moderador da Nação. E nós, Senadores, somos representantes desse Poder. Então, faço a meus pares uma sugestão: há muito tempo se ouve, de altas personalidades políticas do mundo, que a dívida externa dos países devedores tornou-se uma assunto internacional, que a solução para ela, já que interessa a todo mundo, é internacionalizá-la.

O Sr. Leopoldo Peres — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Leopoldo Peres — Senador Ney Maranhão, ouço o pronunciamento de V. Ex^e com a atenção que o seu patriotismo e a sua amizade sempre me mereceram. No que diz respeito ao problema da dívida externa brasileira, dois aspectos devem ser considerados. Acredito que grande parte dessa dívida seja legítima, mas é preciso ver que 97% dessa dívida foram constituídas durante uma fase em que a representação popular brasileira, em que o Congresso Nacional tinha os seus poderes cerceados e não podia, em nome da Nação, impedir esse endividamento que se fez tão atabalhado e irresponsavelmente. O caminho seria, e talvez não só do Brasil, o reestudo do endividamento, separando o joio do trigo, para que se verificasse aquilo que o País realmente deve, qual o dinheiro que realmente entrou, quais os recursos realmente aplicados e aquilo que serviu apenas para a negociação de certos grupos econômicos ou de grupos estrangeiros gananciosos, que não hesitaram em sacrificar, em hipotecar o destino e o futuro da Nação.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Leopoldo Peres, V. Ex^e citou que essa dívida foi contraída na época em que o Congresso Nacional não tinha poder. Lembro a V. Ex^e 1976, quando o Brasil, sem anuência do Congresso — nessa época perdurava a força do regime militar — rompeu relações com um país que visitei agora. Rompeu relações diplomáticas com Formosa a China Nacionalista, e abriu relações com a China Continental, que é de grande interesse para a Nação brasileira. Deveria ter deixado — como a maioria dos países que romperam relações diplomáticas com Formosa naquela época — pelo menos um escritório comercial nesse país. Haja vista, Senador Leopoldo Peres, que no ano de 1988, a China Nacionalista negocia com o Brasil — como diz o nosso matutô — por porta de travessa —, porque não tem nenhuma representação e, no ano de 1988, tivermos um comércio com esse país de mais de 700 milhões de dólares. Isso significa o desacerto na tomada de dinheiro da dívida externa hoje. V. Ex^e calcule, num caso desta natureza, o dinheiro que o governo militar tomou e empregou sem nenhum retorno. Hoje, a Nação está pagando o ônus. Muito obrigado pelo aparte, que muito honrou este meu pronunciamento.

O Sr. Francisco Rollemberg — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. SENADOR NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Senador Ney Maranhão, V. Ex^e tem ocupado a tribuna desta Casa, todas as vezes, para tratar de assunto de capital importância para a Nação. Por isso, felicito-o neste instante. Neste momento, ao interpelá-lo, lembraria um pronunciamento anterior, feito nesta Casa do Se-

nador Roberto Campos. Propunha o Senador Roberto Campos — aliás, idéia já amplamente debatida nas reuniões do Parlamento Latino-Americano — lançássemos as raízes de um Comércio Comum Latino-Americano. Ora, ao lançarem essas raízes, raízes outras também têm que ser lançadas, que é a formação do cartel de devedores, para que os latino-americanos não negociassem de *per si* as suas dívidas, porque sozinhos, enfraquecidos, eles não se fazem ouvir perante os devedores internacionais, que aumentam dia a dia a nossa dívida, de uma maneira unilateral, com o aumento de juros, *prime rate* etc. Além do mais, a Nação já deveria ter fixado o máximo de remessas de divisas para o pagamento da dívida, porque, ao continuar como estamos, vamos terminar exauridos na tentativa de pagar aquilo que é impagável, que é a atual dívida externa brasileira. Parabenizo V. Ex^e pelo pronunciamento.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Francisco Rollemberg, esse aparte que V. Ex^e acaba de me conceder, abordando o problema da juncão, da unidade dos devedores, está de pleno acordo com a linha do meu pronunciamento. Inclusive darei uma sugestão ao Senado da República nesse sentido.

Agradeço a V. Ex^e por este aparte, que muito enriquece o pronunciamento que estou fazendo no Senado da República.

Creio que é assim, Sr. Presidente. E em meio a tantas sugestões apresentadas, dentro da linha da internacionalização da dívida, quer também dar a minha humilde contribuição.

Os Ministros da Fazenda dos países devedores estão se reunindo para encontrar uma solução técnica para a dívida. Creio que o caminho não é técnico, mas eminentemente político.

O Senado Federal é composto de homens de muita vivência política, além de ser o Senado o próprio símbolo do poder moderador. Nossa experiência política é muito grande. Essa experiência nos dá uma visão mais ampla das coisas. Os problemas políticos e sociais de uma nação são melhores sentidos pelos políticos que somos nós, que, por qualquer tecnocrata ou embaixador. Assim, creio eu, esse problema da dívida externa, que deixou de ser assunto técnico e financeiro e se tornou um problema político — porque não temos mais condições de saldar nossas dívidas — esse problema seria melhor tratado dentro e através do Senado da República.

O Senado brasileiro convocaria os outros senadores da América Latina, para juntos, resolvemos tão magno e doloroso problema. Alguns dos nossos companheiros, quatro ou cinco, experimentados e capazes, seriam escolhidos pelo Senado para conversar e dialogar com outros senadores — quatro ou cinco — de cada país da América Latina, sobre o pagamento dessa dívida.

Pois a dívida não é assunto para ser tratado com a visão fria e distante de um tecnocrata ou de um embaixador. A dívida, repito, tornou-se assunto essencialmente político.

Assim, senadores do Brasil, da Argentina, do México, e da Venezuela, dos países da Amé-

rica Latina se reuniram em torno de um programa sobre a dívida, estudando-o, avaliando-a, chegando-se a uma conclusão que seria a assumida por todos e posta em prática, contanto que viesse acabar de uma vez por todas com esse problema angustiante e sem saída para cada um de nossos países.

O importante é a América Latina se unir. Unidos somos a consciência de nossas forças e com ela barganharmos o que fosse melhor para nossos países em razão da dívida imensa e impagável, a não ser dizimando com cada povo da América Latina.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o adágio popular nos diz: "querer é poder". O Brasil quer e os nossos irmãos da América Latina querem resolver de uma vez por todas esse tormento da dívida que nos devora. O Senado do Brasil, da Argentina, do México, da Venezuela e dos países da América Latina, unidos terão êxito. Não custa tentar.

Para mim, é o único caminho que se apresenta para a solução de tão magnifico problema, antes que seja tarde demais, antes que o vulcão entre em erupção e em suas lavas trague brasileiros e a América Latina inteira.

Tenho dito, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Senador Ney Maranhão, o Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Áureo Mello, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho lido com satisfação pronunciamentos do Senhor Ministro da Justiça no sentido de que zelará pelo cumprimento das leis.

É necessário que isto ocorra.

Do desrespeito às normas legais surge uma corte de maus à coletividade.

Confesso minha preocupação com os preceitos que inscreveremos na Constituição. Muitos há que ali estão a depender de texto regulamentador; outros há que têm valor imediato. Não podem, porém, ficar no papel, para simples análise dos estudiosos.

Uma Constituição é o estatuto de um país. Não deve jamais representar uma fantasia. Precisa ser uma realidade.

No Capítulo denominado "Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos", no art. 5º, extenso e magnífico, vem dito, em seu inciso XLIX, que é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral.

O preso, seja ele apenas um indicado, um processado, seja ele um condenado, não perde a condição de pessoa humana. A pena, segundo escuto sempre dos especialistas do Direito, com os quais tenho tanto convívio nas lides parlamentares, tem o objetivo de reeducar, de recuperar, ao lado do de castigar.

Mas, Sr. Presidente, que dizer desse belo princípio inserto na Constituição, do respeito à integridade física e moral do preso, diante

do noticiário da imprensa, amiudado, de violência contra cidadãos detidos?

É impossível esquecer a brutalidade praticada, no início deste mês, numa delegacia, na Capital de São Paulo, contra cerca de cinqüenta presos. Foram eles encarcelados numa cela pequena, tipo denominado cela-surda ou cela-forte, consoante o jargão policial. Empurrados, violentamente, uns contra os outros, de nada valeram seus gritos contra o fechamento da porta, o que lhes tirava praticamente o ar. Aberta a porta, horas depois, dezoito eram os mortos.

É evidente a crueldade, é manifestada a insensibilidade. Que é isto, em realidade, se não a prática de tortura na sua acepção exata?

Está escrito na Constituição, no mesmo art. 5º, no inciso XIII, que a lei considerará crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia a tortura.

O Brasil assinou, pelo Presidente Sarney, em 1985, uma Convenção da ONU contra a tortura e outros tratamentos ou castigos crueis, desumanos ou degradantes.

Os princípios estão no papel. As normas foram colocadas na lei mais importante, que é a Constituição.

Na prática, entretanto, esses princípios têm sido violentados, massacrados, ridicularizados.

A existência dessas celas de tamanho reduzido, para castigo, seja nas delegacias, seja nas penitenciárias ou em qualquer outro tipo de prisão, é inadmissível diante do respeito que a Constituição assegura à integridade física e moral do detento.

Elas devem ser desativadas, sem mais tardança. Desativação, no caso das delegacias, de responsabilidade das Secretarias Estaduais de Segurança. Imprescindível existir responsabilidade nisto. No caso dos estabelecimentos prisionais, a responsabilidade ficaria a cargo dos órgãos encarregados dos presídios e dos Conselhos Penitenciários.

Penso, porém, Sr. Presidente, que essa desativação não será suficiente. Permanece a selvageria cometida. E não pode prevalecer a impunidade. Sei que há inquérito instaurado. Talvez haja mais de um. O que a Nação exige é o resultado do inquérito, com os seus desdobramentos imediatos. Morreram estupidamente dezoito presos. A população quer saber como vai ficar isto.

Queremos poder confiar nas leis. Para isso, entretanto, é necessário que elas valham. Queremos acreditar na supremacia das leis. Para isso, é preciso que elas sejam aplicadas.

Neste sentido, Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, estou apresentando um projeto com o seguinte teor:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº

Proibe a existência de celas para castigo de presos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a existência, nas delegacias da polícia e nos estabelecimentos prisionais, de celas de tamanho reduzido ou ilu-

minação ou ventilação inadequadas utilizadas para castigo de presos.

Art. 2º As Secretarias Estaduais de Segurança e a do Distrito Federal, bem como os Conselhos Penitenciários, na órbita respectiva, encaminharão ao Ministro da Justiça, no prazo de trinta dias, informação a respeito da desativação de celas do tipo das referidas no artigo anterior, assegurando a inexistência das mesmas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição inscreveu o respeito à integridade moral e física do preso como princípio fundamental.

As denominadas celas-surdas, ou celas-fortes, ofendem nossos fôros de nação civilizada.

O noticiário da imprensa registra, amiudadamente, violências contra detidos. Neste mês de fevereiro, numa delegacia da cidade de São Paulo, morreram dezoito presos, vítimas da estupidez de seus carcereiros. Cinqüenta presos foram forçados a entrar numa cela reduzida, que teve a porta trancada durante algumas horas. Dezoito eram os mortos quando a porta foi reaberta.

O que está na Constituição precisa valer.

A proibição que o Projeto quer estabelecer é reclamada pela consciência nacional.

Sr. Presidente e nobres Senadores, ao dar entrada neste projeto de lei, nada mais estou fazendo do que cumprir um dispositivo constitucional.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex^e me permite um aparte?

O Sr. JAMIL HADDAD — Ouço o aparte do nobre Senador Ney Maranhão com muita honra.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Jamil Haddad, em primeiro lugar, quero me solidarizar com V. Ex^e, e creio que toda a Nação, contra essa violência inominável contra os presos. Apesar de Senador de Oposição ao Governo Federal, quero dar um depoimento sobre o Ministro Oscar Corrêa. Fomos companheiros no Rio de Janeiro — eu, Deputado Federal por Pernambuco, e ele, por Minas Gerais. Oscar Corrêa é um homem que gosta de cumprir as leis, tenho certeza absoluta de que crime dessa natureza não irá repetir-se, porque o Sr. Ministro da Justiça terá condições de fazer cumprir a lei. Quanto a esta denúncia que V. Ex^e está fazendo à Nação, S. Ex^e tomará as providências devidas. É o depoimento que presto, neste instante, com respeito ao Ministro da Justiça, Oscar Corrêa.

O Sr. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Ney Maranhão, iniciei o meu pronunciamento dizendo que tenho lido declarações do Sr. Ministro da Justiça, com quem mantendo um relacionamento de amizade, e S. Ex^e tem feito várias afirmações no sentido de que zelará pelo cumprimento das leis. S. Ex^e necessita também de novas leis, porque várias Comis-

sões Parlamentares de Inquérito foram constituídas neste País para estudar o problema do sistema penitenciário brasileiro, e, no entanto, apesar de terem chegado a conclusões altamente importantes, na prática nada foi providenciado a respeito das mesmas. Na verdade, o que ocorreu nessa delegacia em São Paulo, foi uma tortura. Colocar 50 presos numa cela, fechá-la sem condições de oxigenação, sem luminosidade, era na realidade, uma tortura. E, ao ser aberta a porta dezoito presos, estavam mortos.

Não podemos admitir isto no final do século XX. A nossa Constituição preceita claramente o respeito à dignidade, à vida dos presos.

Por isso apresentei este projeto de lei, que pode não ser o ideal, mas é o prenúncio de uma legislação. Ele será emendado nesta Casa, será emendado na Câmara, e amanhã será uma lei contendo normas assecuratórias do respeito à pessoa humana.

Naquele momento, na delegacia, o que se cometeu foi uma barbárie, que talvez não tenha ocorrido nem na Idade Média.

Eram estas as palavras, Sr. Presidente, que eu queria, neste momento, pronunciar da tribuna da mais Alta Câmara da República, quando da apresentação do projeto de lei contra o uso dessas celas malditas nas delegacias e nos setores de estabelecimentos prisionais. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — O Sr. Senador Jamil Haddad enviou à Mesa projeto, cuja tramitação de acordo com o disposto no art. 259, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente. Por esta razão, a proposição será anunciada na próxima sessão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que me traz à tribuna é uma advertência ao Poder Executivo, quando da aplicação da chamada Hora de Verão e é também uma defesa dos Estados nordestinos nesse mister. Com efeito, acaba de ser publicado, em Fortaleza, um trabalho do Professor Caio Lóssio Botelho, que trata da impropriedade da Hora de Verão no Nordeste setentrional e no Meio Norte. O Professor Caio Lóssio Botelho é uma pessoa muito doura, tem muitos trabalhos publicados a respeito de temas astronômicos, geográficos, geofísicos, etc.

Ele faz algumas advertências, esclarecendo que:

Especificamente os Estados prejudicados com a adoção da chamada hora de "verão" são os seguintes: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, parte Norte da Bahia, parte Norte de Goiás (futuro Estado do Tocantins) e parte Norte de Mato Grosso.

Deixo claro que o Estado de Tocantins, o novo Estado que saudamos, agora, está entre aqueles prejudicados.

Vale ressaltar, que a insistência da aplicação do horário de "verão" nas duas regiões supracitadas acarretará inexoravelmente um aumento do consumo de luz elétrica e energia, tendo em vista o atraso de iluminação entre o 1º e 2º Solstício, visto que as diversas atividades humanas se iniciam com uma hora de antecedência (5 horas da manhã), quando o Sol ainda não surgiu no horizonte, além de graves consequências psicológicas no comportamento do homem e da coletividade, pelo encurtamento do período matutino, o que chega mesmo a alterar o biorritmo do cidadão.

Finalmente, queremos salientar que até o ano de 1987, 100% do território nacional era obrigado a adotar a hora de "verão", visto que a região Norte, que abrange 49% do País, estava inserida neste contexto, e que talvez tenha sido excluída tendo em vista as nossas ponderações junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme Ofício de nº 341/86, de 11 de abril de 1986.

No estudo da implantação da chamada Hora de Verão, deve ser considerado não apenas o problema da variação da longitude, mas, sobretudo, é importantíssimo tomar-se em conta o problema da latitude, o que não foi feito no Brasil, esclarece o professor na sua advertência que acaba de ser publicada no *Estado do Ceará*.

O horário de verão só tem validade nas Zonas Glaciais, Temperadas e parte das Zonas Tropicais, situadas abaixo de 11 graus e meio de latitude sul até o Trópico de Capricórnio e acima de 11 graus e meio de latitude norte até o Trópico de Câncer, e nunca em Zona Equatorial.

Erro foi implantar a Hora de Verão dentro de um zoneamento geoeconômico, quando deveria ter sido feito através de um zoneamento geocósmico. O Nordeste Setentrional e o Meio Norte são tanto Equatorial como a região Norte, sob o ponto de vista astronômico.

Verifica-se que apenas preponderou, na análise para a solução deste problema, o aspecto meramente econômico,

4. A implantação da chamada hora de "verão" só tem validade nas Zonas Glaciais, Temperadas, e parte das Zonas Tropicais até 11°, 5, devido à acentuada desigualdade entre os dias e as noites, nestas zonas, como uma decorrência da variação da inclinação da obliquidade da eclíptica combinada com os movimentos de translação e de rotação da Terra. Chama-se de eclíptica o caminho descrito pela Terra em torno do Sol, que é conhecido também pelo nome de órbita. A inclinação ou obliquidade da eclíptica é o ângulo de 23° 27' 23", indicado no trabalho técnico do Prof. Caio Lóssio Botelho, que traz a exame uma série de detalhes e de dados técnicos que, evidentemente, não devem constar deste pronunciamento.

8. O problema da aplicação da hora legal, da hora local e mesmo da chamada hora de "verão", requer antes de mais nada um conhecimento da Geografia Astronômica da área estudada, o que lamentavelmente não tem sido feito no Brasil, visto as disciplinas de Astronomia ou Cosmografia e Geografia Astronômica terem sido retiradas dos currículos universitários, sobretudo do Curso de Geografia. Sem este conhecimento prévio, o mapeamento do espaço para fins de estabelecimento da hora de "verão", fica completamente sem uma cobertura técnica, propiciando, destarte, erros crassos, como agora verificados no Brasil.

9. Por outro lado, a divisão regional vigente no Brasil está apoiada mais num processo de polarização econômica, do que mesmo num zoneamento que reflita áreas de características astronômicas com unidades específicas. A nossa atual divisão geográfica, onde o Nordeste começa em pleno Meio Norte indo terminar no Sul da Bahia, retrata mais um zoneamento geo-sócio-econômico, do que um zoneamento de características astronômicas, visto que são impossíveis cidades como Manaus (aproximadamente 3° de latitude sul), São Luís (aproximadamente a 2° de latitude sul), Fortaleza (aproximadamente a 3° de latitude sul) apresentarem as mesmas características astronômicas da cidade de Salvador (aproximadamente a 13° de latitude sul), daí por que torna-se humanamente inaceitável institucionalizar uma hora de "verão" única, para áreas tão disparem, como o Ceará, a Bahia e Minas Gerais, sob o ponto de vista da individualidade de seu tempo, considerando as suas posições astronômicas.

12. No Brasil a implementação da chamada hora de "verão" traz uma série de problemas e transtornos, não só para os habitantes da Região Norte (Amazônia), mas também para nós habitantes da Região Nordeste Setentrional e Meio Norte. Não podemos negar que determinados hábitos e costumes são intimamente ligados a certas fenomenologias da natureza. Sabemos que o ciclo do Sol condiciona certos fatos, não apenas no reino vegetal e animal, mas na própria atividade humana, tanto isso é verdade que o sentido da expressão "um lugar ao Sol" só é perfeitamente entendido nas Regiões Temperadas e Glaciais; aqui no Nordeste, no Meio Norte e na Amazônia, o espaço mais disputado é aquele que fica na sombra, por isso as casas, os terrenos, etc. têm mais valor quando se situam no lado da sombra e não do sol, eis aí um exemplo de como a natureza comanda certas posturas humanas. Assim, o adiantamento de uma (1) hora em nossos relógios vai determinar um encurtamento do período matutino gerando, consequentemente, maiores agitações, nervosismos, nas pessoas, no trânsito, no comércio, ocasionando destarte graves

consequências psicológicas no comportamento do homem e da coletividade, chegando mesmo a alterar o biorritmo do cidadão.

13. Além do mais, acarreta também para nós em Fortaleza, que nos situamos apenas a 3° de latitude sul, um aumento do consumo de luz elétrica e energia, visto que às 6 horas da manhã, o sol ainda não brilha no horizonte (o atraso de iluminação no fim do ano é no máximo de 15 minutos) e somos forçados a aumentar o consumo de luz elétrica nas residências, nas fábricas e alguns setores terciários, devido as atividades se iniciarem com uma hora de antecedência (5 horas da manhã). Afora isto, existem sempre as ameaças de assaltos, já que o trabalhador ao sair de casa ainda é de madrugada.

14. Do exposto, deduz-se que a chamada hora de "verão" só tem sentido e resultado prático no Brasil apenas nos seguintes Estados:

A) ZONA TEMPERADA:

(7,06% da área brasileira) Rio Grande do Sul, Santa Catarina, maior parte do Paraná, parte Sul de São Paulo, e extremo meridional de Mato Grosso do Sul;

B) ZONA TROPICAL:

(12,4% da área brasileira) Extremo Norte do Paraná, maior parte de Mato Grosso do Sul, maior parte de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, maior parte da Bahia maior parte de Mato Grosso, maior parte de Goiás.

Como vemos, a adoção da hora de "verão" só tem realmente resultados práticos e sua aplicação em 19,10% do espaço brasileiro, conforme o acima exposto.

15. Do Território Nacional, 80,90% não há necessidade nenhuma da aplicabilidade da hora de "verão", o qual abrange 49,00% do País na Região Norte (talvez excluída tendo em vista as nossas ponderações junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme Ofício de nº 341/86, de 11 de abril de 1986) e 31,90% do Brasil, compreendendo as Regiões do Meio Norte e Nordeste Setentrional, as quais estão prejudicadas com a implantação desta medida, e abrangendo os seguintes Estados:

1. Maranhão
 2. Piauí
 3. Ceará
 4. Rio Grande do Norte
 5. Paraíba
 6. Pernambuco
 7. Alagoas
 8. Sergipe
 9. Parte Norte da Bahia
 10. Parte de Goiás (futuro Estado do Tocantins)
 11. Parte Norte de Mato Grosso
16. Conclui-se que só tem sentido a aplicação da hora de "verão" em apenas 19,10% do território brasileiro assim distribuído:
- A) ZONA TEMPERADA, NO SUL**, que vai do Trópico de Capricórnio até o extre-

mo sul do País e abrangendo 7,06% do espaço brasileiro;

B) ZONA TROPICAL, iniciando-se a 11°5 de latitude sul até 23° de latitude sul (Trópico de Capricórnio), a qual abrange 12,04% do espaço nacional.

Não tem sentido prático a aplicação da hora de "verão" em 80,90% do território nacional assim distribuído:

A) ZONA EQUATORIAL (1) REGIÃO NORTE, que se inicia a 0° de latitude (Equador) até 11,5° de latitude sul e a parte do Hemisfério Norte, abrangendo 49% do País;

B) ZONA EQUATORIAL (2) MEIO NORTE E NORDESTE SETENTRIONAL, que vai da Bacia do Gurupi até o paralelo de 11,5° de latitude sul, inclusive o Estado de Sergipe, a qual abrange 31,90%.

17. Convém observar também que o problema dos fusos horários cria situações deveras interessantes. A espaciologia do Brasil cria realmente problemas curiosos na locomoção dos nossos habitantes, nos transportes terrestres. Senão vejamos: um cidadão, ao deslocar-se de Brasília (fuso horário — 3° de Greenwich) para o Acre (fuso horário — 5° de Greenwich) por via terrestre, terá que, forçosamente, atrasar o seu relógio duas vezes; a primeira vez, ao atingir o Estado de Mato Grosso, (diminuição da primeira hora), pois, ao atingir aquele Estado cruza, ele o fuso horário — 4° em relação a Greenwich; e a segunda, ao penetrar no Estado do Acre (diminuição da segunda 1 hora), uma vez que, nesse Estado, ele ingressa na faixa do fuso horário — 5 em relação a Greenwich. Como vemos, o aludido cidadão alterou duas vezes o seu cronômetro em relação ao tempo em que deixou a Capital da República.

18. Na União Soviética, o maior País da Terra em extensão territorial, o problema torna-se mais complexo, visto que nesse Estado Eurasiático estão contidos 11 fusos horários. Quando em Chukotka são 5 horas da manhã, em Moscou são 19 horas do dia anterior. No território do Estado Soviético o Ano Novo se celebra 11 vezes, isto é, uma vez em cada fuso horário, enquanto no Brasil se comemora apenas 4 vezes.

19. Devido à extensão territorial de nosso País, de proporções continentais, a hora, no Brasil, não é igual para todas as suas regiões. A situação do País, à Oeste de Greenwich, faz com que as suas horas sejam retardadas em relação a desse observatório inglês. São quatro os nossos fusos horários:

A) Duas horas de atraso sobre a de Greenwich (Londres). Abrange as ilhas oceânicas de Fernando de Noronha, Trindade e Martim Vaz.

Ex. 17h, numa dessas ilhas oceânicas, correspondem a 19h em Greenwich (meridiano inicial). Área: 38 km² aproximadamente 0,00004% do Brasil.

B) Três horas para menos em relação a Greenwich. Compreendendo o Território do Amapá, porção Leste do Pará, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e todos os Estados litorâneos brasileiros.

EX 23h, em Brasília, correspondem a 2h do dia seguinte, em Londres. Área: 4.322.405 km² — 50,769% do País.

C) Quatro horas de atraso sobre a de Londres. Situam-se, nessa área, grande parte do Pará (porção oeste), a maior parte do Estado do Amazonas e a totalidade do Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, além dos Territórios de Rondônia.

EX sendo 12h, em Porto Velho (Rondônia), serão 16h em Londres.

Área: 3.847 km² — 45,135% do Brasil.

D) Cinco horas, para menos, em relação ao observatório inglês. Incluem-se o Estado do Acre e a parte Sudoeste do Estado Amazonas.

EX. Quando forem 8h, em Rio Branco, Acre, significa que, na capital da Inglaterra, serão 13h. Área: 348.664 km² — 4,095% do País.

20. Fato curioso é o que se pode verificar quando determinada pessoa se desloca, por via área, pois poderá ocorrer que, saindo da Ilha de Fernando de Noronha, num dia, por exemplo: 9 de março, possa chegar ao Acre no dia 8, por incrível que pareça. Suponhamos que o Sr. "X" haja cometido um desrespeito à Lei brasileira, na Ilha de Fernando de Noronha, no dia 9 de março à 1 hora da manhã, estando, portanto, passível das penas previstas pela Justiça. Logo em seguida ao delito, embarcou em um avião a jato supersônico (1 hora de vôo) para o Estado do Acre, lá portanto, chegando às 22 horas do dia 8 de março, por ter cruzado, naquele espaço de tempo três fusos horários, causando, assim, uma aparente incongruência o fato de haver chegado ao Acre antes de sua partida de Fernando de Noronha. Pelo visto, observamos como a Geografia pode servir de instrumento ao auxílio à Justiça, em determinados casos, para o cumprimento do seu nobre mister, qual seja o de fazer valer a lei (pondo abaixo supostos álibis), impondo, desse modo, a ordem em todo o Território Nacional.

Com isso, queremos chamar a atenção do Governo Federal, para que, na próxima oportunidade em que decretar o horário de verão, exclua os estados que indicamos dessa providência, pois está havendo o predomínio do interesse dos outros estados sobre toda uma Região, sem que se indague nessa região quais os prejuízos que sofre para beneficiar outra; aquilo que é bom para uma região é péssima para outra; o que é lucro para uma região é prejuízo para outra. O Brasil é muito grande e não comporta essas providências, absolutamente generalizadas, contrariando a ciência, contrariando, inclusive, os conhecimentos astronômicos.

Sr. Presidente, era esta a advertência que gostaria de fazer, trazendo ao conhecimento do Senado as advertências do Professor Caio Lóssio Botelho, do Estado do Ceará.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO EM SEU DISCURSO:

CAIO LÓSSIO BOTELHO
A IMPROPRIEDADE DA HORA DE "VERÃO"
NO
NORDESTE SETENTRIONAL E NO MEIO NORTE
JANEIRO — 1989
APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo chamar a atenção das autoridades do País e das Regiões Nordeste Setentrional e Meio Norte para o despropósito da implantação da chamada hora de "verão" nesta parte do território nacional.

O espaço prejudicado abrange mais de 31,90% da área nacional, fruto talvez de um equívoco técnico, por desconsiderar no processo o problema da variação da latitude, de importância fundamental para o assunto.

Lamentamos que, tecnicamente, tenha sido considerado apenas o problema da variação da longitude, sem uma atualização mais clara, precisa, concisa, do nascer e ocaso do Sol, no 1º e 2º Sólsticos medida essa que poderia ser executada com maior segurança pelo Centro de Radiação Solar, conjuntamente com o Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Especificamente os Estados prejudicados com a adoção da chamada hora de "verão" são os seguintes: Maranhão; Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, parte Norte da Bahia, parte Norte de Goiás (futuro Estado do Tocantins) e parte Norte de Mato Grosso.

Vale ressaltar, que a insistência da aplicação do horário de "verão" nas duas regiões supracitadas acarretará inexoravelmente um aumento do consumo de luz elétrica e energia, tendo em vista o atraso de iluminação entre o 1º e 2º Sólsticio, visto que as diversas atividades humanas se iniciam com uma hora de antecedência (5 horas da manhã), quando o Sol ainda não surgiu no horizonte, além de graves consequências psicológicas no comportamento do homem e da coletividade, pelo encurtamento do período matutino, o que chega mesmo a alterar o bioritmo do cidadão.

Finalmente, queremos salientar que até o ano de 1987, 100% do território nacional era obrigado a adotar a hora de "verão", visto que a Região Norte, que abrange 49% do País, estava inserida neste contexto, e que talvez tenha sido excluída tendo em vista as nossas ponderações junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme Ofício de nº 341/86, de 11 de abril de 1986.

O nosso intuito é que sejam excluída das regiões Nordeste Setentrional e Meio Norte, as quais compreendem 31,90% do espaço brasileiro, considerando a impropriedade da

aplicação deste horário de "verão" nas áreas mencionadas.

Destaque-se que o Meio Norte e o Nordeste Setentrional são áreas situadas em plena Zona Equatorial, tanto quanto a Região Norte, portanto impróprias para a adoção desta medida, tão incoerente quanto despropositada.

Caio Lóssio Botelho

1. No estudo da implantação da chamada hora de "verão", temos que considerar não apenas o problema da variação da longitude mas, sobretudo, é importantíssimo tornar-se em conta o problema da latitude, o que não foi feito no Brasil.

Por que incluir o Nordeste Setentrional e o Meio Norte na chamada hora de "verão", quando se excluiu a Região Norte, sabendo que estas áreas apresentam as mesmas características astronómicas, para efeito da duração da luz solar no horizonte? Por que incluir Fortaleza na hora de "verão" e excluir Manaus, quando ambas cidades têm a mesma latitude, 3° de latitude e as mesmas individualidades geocósmicas?

O horário de "verão" só tem validade nas Zonas Glaciais, Temperadas e parte das Zonas Tropicais, situadas abaixo de 11° 5 de latitude sul até o Trópico de Capricórnio e acima de 11° 5 de latitude norte até o Trópico de Câncer, e nunca em Zona Equatorial. O erro foi implantar a chamada hora de "verão" dentro de um zoneamento geo-económico, quando deveria ter sido feito através de um zoneamento geocósmico. O Nordeste Setentrional e o Meio Norte são tanto Equatorial como a Região Norte, sob o ponto de vista astronómico.

2. A hora legal surgiu de uma Convenção Internacional, onde o nosso Planeta foi dividido em 24 fusos horários, tendo como ponto de partida e linha referencial o tempo médio do bairro de Greenwich, na cidade de Londres, com 12 fusos para o Leste e 12 fusos para o Oeste, da linha GMT.

O número de fusos é obtido pela divisão de 360° (Esfera Terrestre) por 24 horas (Dia Solar). A circunferência equatorial que mede 40.076 km é dividida por 360° (Geóide de Revolução), cujo resultado é de 111,32 km donde se conclui, que se multiplicar 111 km por 15° (Um Meridiano) se obterá uma distância de 1.665 km que é o espaço de um Fuso Horário, em cujo fuso o Sol leva uma hora para percorrer. No momento em que o Sol passa pelo Meridiano Central de cada fuso, é meio-dia para toda a região desse fuso. Cada fuso horário a Leste da linha GMT é acrescido de uma hora, e a Oeste é diminuído de uma hora, tendo portanto a Leste da citada linha 12 fusos e a Oeste mais 12 fusos. Dentre de cada fuso horário a hora é constante, não existindo fração de hora, a não ser em casos especiais previstos em Convenções.

3. Surgiu a chamada hora de "verão" no Reino Unido da Grã-Bretanha, por necessidade económica, sobretudo no campo industrial, daí generalizando-se em quase todos os países da Europa, Norte América e em seguida na Ásia Setentrional, Sul da Oceania e África do Norte e do Sul. O Brasil começou pela

primeira vez a adotar a hora de "verão" a partir de 3 de outubro de 1931.

4. A implantação da chamada hora de "verão" só tem validade nas Zonas Glaciais, Temperadas, e parte das Zonas Tropicais até 11° 5, devido à acentuada desigualdade entre os dias e as noites, nestas zonas, como uma decorrência da variação da inclinação da obliquidade da eclíptica combinada com os movimentos de translação e de rotação da Terra. Chama-se de eclíptica o caminho descrito pela Terra em torno do Sol, que é conhecido também pelo nome de órbita. A inclinação ou obliquidade da eclíptica é o ângulo de 23° 27' 23" formado pelo plano do Equador e o plano da eclíptica ou órbita terrestre. Em virtude dessa inclinação e das diferentes posições que a Terra vai ocupando em relação ao Sol, no seu movimento de translação, os vários pontos de sua superfície não são iluminados, nem recebem o calor de maneira igual, o que dá como resultado a maior duração do dia em relação à noite ou vice-versa.

5. Se a inclinação de nossa eclíptica fosse nula (0°) em relação ao plano do Equador Terrestre, os dias e as noites seriam iguais, em todos os pontos do Globo e durante todo o ano o Planeta estaria sujeito a mesma exposição de luz solar. Como a Terra apresenta uma inclinação do plano da eclíptica (23° 27' 23"), este fato propicia destarte uma inclinação do eixo de rotação do nosso Planeta em cerca de 45° de arco num só ano, indo este acontecimento provocar a desigualdade dos dias e das noites, a ponto de que na Linha Equatorial (0° de latitude) os dias serem iguais as noites, e nos Pólos (90° de latitude) os dias e as noites terem a duração de 6 meses respectivamente em cada um dos Hemisférios.

Daí resulta que só na Linha Equatorial o dia e a noite têm a mesma duração. Fora dessa Linha, há uma época em que o Hemisfério Boreal tem os dias mais longos e as noites mais curtas, enquanto no Hemisfério Austral se dá o contrário, e outra época, em que os dias são mais curtos e as noites mais longas no Hemisfério Boreal, dando-se o inverso no Austral.

Duas vezes por ano o dia é igual a noite, para todos os pontos da Terra, isto se dá quando o Sol em seu movimento anual aparente passa por dois pontos da eclíptica, denominados Pontos do Equinócio ou Equinociais, isto nos dias 21 de março e 23 de setembro.

6. Vejamos agora o mecanismo do Sol durante o ano:

No dia 1º Solstício — (21 de junho) — o Sol percorre o Trópico de Câncer e o Hemisfério Norte está no verão (dias mais longos e as noites mais curtas, estação quente) e o Hemisfério Sul está no inverno (dias mais curtos e as noites mais longas, estação fria).

No 1º Equinócio — (23 de setembro) — o Sol percorre o Equador (todos os pontos da Terra recebem a mesma quantidade de luz, porque o círculo de iluminação corta os paralelos em ângulo reto). Para o Hemisfério Norte, inicia-se o outono — estação das frutas, ao passo que no Hemisfério Sul começo a primavera estação das flores;

No 2º Solstício — (21 de dezembro) — o Sol percorre o Trópico de Capricórnio e o Hemisfério Sul está aí no verão (dias mais longos e as noites são mais curtas, estação quente) e o Hemisfério Norte está no inverno (dias mais curtos e as noites mais longas, estação fria);

No 2º Equinócio — (21 de março) — o Sol volta a percorrer o Equador. Enquanto no Hemisfério Norte é primavera, estação das flores, no Hemisfério Sul é outono, estação das frutas.

Disso decorre que os fenômenos das quatro estações somente são observados com regularidade nas duas Zonas Temperadas.

7. Pelo quadro abaixo, poderemos ter uma idéia do tempo de duração da luz solar no horizonte (dia) ou ausência desta luz solar no horizonte (noite), nas diversas latitudes da Terra, em períodos que se alternam nos dois Hemisférios:

0º Equador	12h
23° Trópicos	13h
66° Círculo Polar	24h, aí se observa o Sol da Meia-Noite, durante o período de um dia, em cada semestre do ano, o Sol não se põe;
67° um mês	
69° dois meses	
73° três meses	
77° quatro meses	
82° cinco meses	
90° Pólos, seis meses	

Assim é que na Grã-Bretanha, país que está situado no Hemisfério Norte, durante a estação inverno (fins do segundo semestre), enquanto as noites têm duração de 18 horas, os dias têm apenas 6 horas; sabemos, por outro lado, que a vigência do trabalho diário não ultrapassa de um modo geral o período diurno; sendo assim, a produção daquele país seria profundamente golpeada se não fossem aproveitadas as 6 horas que ultrapassam o dia solar (período em que o Sol permanece no horizonte) naquela faixa do ano.

8. O problema da aplicação da hora legal, da hora local e mesmo da chamada hora de "verão", requer antes de mais nada um conhecimento da Geografia Astronómica da área estudada, o que lamentavelmente não tem sido feito no Brasil, visto as disciplinas de Astronomia ou Cosmografia e Geografia Astronómica terem sido retiradas dos currículos universitários, sobretudo do Curso de Geografia. Sem este conhecimento prévio, o mapeamento do espaço para fins de estabelecimento da hora de "verão" fica completamente sem uma cobertura técnica, propiciando destarte erros crassos, como agora verificados no Brasil.

9. Por outro lado, a divisão regional vigente no Brasil está apoiada mais num processo de polarização económica, do que mesmo num zoneamento que reflete áreas de características astronómicas com unidades específicas. A nossa atual divisão geográfica, onde o Nordeste começa em pleno Meio Norte indo terminar no Sul da Bahia, retrata mais um zoneamento geo-sócio-económico, do que um zoneamento de características astronómicas.

cas, visto que são impossíveis cidades como Manaus (aproximadamente 3° de latitude sul), São Luís (aproximadamente a 2° de latitude sul), Fortaleza (aproximadamente a 3° de latitude sul) apresentarem as mesmas características astronômicas da cidade de Salvador (aproximadamente a 13° de latitude sul), daf por que torna-se humanamente inaceitável institucionalizar uma hora de "verão" única, para áreas tão dispare, como o Ceará, a Bahia e Minas Gerais, sob o ponto de vista da individualidade de seu tempo; considerando as suas posições astronômicas.

10. Vejamos agora o atraso de iluminação entre 1° e 2° Solstício nas diversas cidades brasileiras:

Macapá ... 0° de latitude	Nulo
Belém 1° de latitude sul ..	05 minutos
S. Luís 2° de latitude sul	10 minutos
Fortaleza . 3° de latitude sul	15 minutos
Manaus 3° de latitude sul	15 minutos
Recife 8° de latitude sul	30 minutos
Salvador .. 13° de latitude sul	60 minutos
P. Alegre . 30° de latitude sul	120 minutos

Como observamos no quadro acima, o atraso de iluminação com as diferenças entre o 1° e 2° Solstício varia inexoravelmente em função da latitude.

11. Como explicar, cidades como Fortaleza e Manaus, com latitudes idênticas tenham ficado com durações horárias diferentes, isto é, Manaus excluída da hora de "verão" e Fortaleza incluída na hora de "verão"?

12. No Brasil a implementação da chamada hora de "verão" traz uma série de problemas e transtornos, não só para os habitantes da Região Norte (Amazônia) mas também para nós habitantes da Região Nordeste Setentrional e Meio Norte. Não podemos negar que determinados hábitos e costumes são intimamente ligados a certas fenomenologias da natureza. Sabemos que o ciclo do Sol condiciona certos fatos, não apenas no reino vegetal e animal mas na própria atividade humana, tanto isso é verdade que o sentido da expressão "um lugar ao Sol" só é perfeitamente entendido nas Regiões Temperadas e Glaciais; aqui no Nordeste, no Meio Norte e na Amazônia, o espaço mais disputado é aquele que fica na sombra, por isso as casas, os terrenos, etc., têm mais valor quando se situam no lado da sombra e não do sol, eis aí um exemplo de como a natureza comanda certas posturas humanas. Assim, o adiantamento de 1 (uma) hora em nossos relógios vai determinar um encurtamento do período matutino gerando, consequentemente, maiores agitações, nervosismos, nas pessoas, no trânsito, no comércio, ocasionando destarte graves consequências psicológicas no comportamento do homem e da coletividade, chegando mesmo a alterar o bioritmo do cidadão.

13. Além do mais, acarreta também para nós em Fortaleza, que nos situamos apenas a 3° de latitude sul, um aumento do consumo de luz elétrica e energia, visto que às seis horas da manhã, o Sol ainda não brilha no horizonte (o atraso de iluminação no fim do ano aqui

é no máximo de 15 minutos) e somos forçados a aumentar o consumo de luz elétrica nas residências, nas fábricas e alguns setores terciários, devido as atividades se iniciarem com uma hora de antecedência (cinco horas da manhã). Afora isto, existem sempre as ameaças de assaltos, já que o trabalhador ao sair de casa ainda é de madrugada.

14. Do exposto, deduz-se que a chamada hora de "verão" só tem sentido e resultado prático no Brasil apenas nos seguintes Estados:

A) Zona Temperada: (7,06% da área brasileira) Rio Grande do Sul, Santa Catarina, maior parte do Paraná, parte sul de São Paulo, e extremo meridional de Mato Grosso do Sul;

B) Zona Tropical: (12,4% da área brasileira) Extremo Norte do Paraná, maior parte de Mato Grosso do Sul, maior parte de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, maior parte da Bahia, maior parte de Mato Grosso, maior parte de Goiás.

Como vemos, a adoção da hora de "verão" só tem realmente resultados práticos e sua aplicação em 19,10% do espaço brasileiro, conforme o acima exposto.

15. Do Território Nacional, 80,90% não há necessidade nenhuma da aplicabilidade da hora de "verão", o qual abrange 49,00% do País na Região Norte (talvez excluída tendo em vista as nossas ponderações junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme Ofício de nº 341/86, de 11 de abril de 1986) e 31,90% do Brasil, compreendendo as Regiões do Meio Norte e Nordeste Setentrional, as quais estão prejudicadas com a implantação desta medida, a abrangendo os seguintes Estados:

1. Maranhão
2. Piauí
3. Ceará
4. Rio Grande do Norte
5. Paraíba
6. Pernambuco
7. Alagoas
8. Sergipe
9. Parte Norte da Bahia
10. Parte Norte de Goiás (futuro Estado do Tocantins)
11. Parte Norte de Mato Grosso

16. Conclui-se que só tem sentido a aplicação da hora de "verão" em apenas 19,10% do território brasileiro assim distribuído:

A) Zona Temperada, no Sul, que vai do Trópico de Capricórnio até o extremo Sul do País e abrange 7,06% do espaço brasileiro;

B) Zona Tropical, iniciando-se a 11°,5 de latitude sul até 23° de latitude sul (Trópico de Capricórnio), a qual abrange 12,04% do espaço nacional.

Não tem sentido prático a aplicação da hora de "verão" em 80,90% do território nacional assim distribuído:

A) Zona Equatorial (1) Região Norte, que se inicia a 0° de latitude (Equador) até 11°,5 de latitude sul e a parte do Hemisfério Norte, abrangendo 49,00% do País;

B) Zona Equatorial (2) Meio Norte e Nordeste Setentrional, que vai da Bacia do Gurupi até o paralelo de 11°,5 de latitude sul, inclu-

sive o Estado de Sergipe, a qual abrange 31,90%.

17. Convém observar também que o problema dos fusos horários cria situações de interessantes. A espaciologia do Brasil cria realmente problemas curiosos na locomoção dos nossos habitantes, nos transportes terrestres. Senão vejamos: um cidadão, ao deslocar-se de Brasília (fuso horário - 3 de Greenwich) para o Acre (fuso horário - 5 de Greenwich) por via terrestre, terá que, forçosamente, atrasar o seu relógio duas vezes; a primeira vez, ao atingir o Estado de Mato Grosso (diminuição da primeira hora), pois, ao atingir aquele Estado cruza, ele o fuso horário - 4 em relação a Greenwich; e a segunda, ao penetrar no Estado do Acre (diminuição da segunda hora), uma vez que, nesse Estado, ele ingressa na faixa do fuso horário - 5 em relação a Greenwich. Como verios, o aludido cidadão alterou duas vezes o seu cronômetro em relação ao tempo em que deixou a capital da República.

18. Na União Soviética, o maior País da Terra em extensão territorial, o problema torna-se mais complexo, visto que nesse Estado Eurasiático estão contidos 11 fusos horários. Quando em Chukotka são 5 horas da manhã, em Moscou são 19,00 horas do dia anterior. No território do Estado Soviético o Ano Novo se celebra 11 vezes, isto é, uma vez em cada fuso horário, enquanto no Brasil se comemora apenas 4 vezes.

19. Devido à extensão territorial de nosso País, de proporções continentais, a hora, no Brasil, não é igual para todas as suas regiões. A situação do País, à Oeste de Greenwich, faz com que as suas horas sejam retardadas em relação a desse observatório inglês. São quatro os nossos fusos horários:

A) Duas horas de atraso sobre a de Greenwich (Londres). Abrange as ilhas oceânicas de Fernando de Noronha, Trindade e Martin Vaz. Ex: 17h, numa dessas ilhas oceânicas, correspondem a 19h em Greenwich (meridiano inicial). Área: 38 km² aproximadamente 0,00004% do Brasil.

B) Três horas para menos em relação a Greenwich. Correspondendo o Território do Amapá, porção Leste do Pará, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e todos os Estados litorâneos brasileiros. Ex: 23h, em Brasília, correspondem a 2h do dia seguinte, em Londres. Área: 4.322.405 km² — 50,769% do País.

C) Quatro horas de atraso sobre a de Londres. Situam-se, nessa área, grande parte do Pará (porção Oeste), a maior parte do Estado do Amazonas e a totalidade do Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, além dos Territórios de Roraima e Rondônia. Ex: Sendo 12h, em Porto Velho (Rondônia), serão 16h em Londres. Área: 3.847.737 km² — 45,135% do Brasil.

D) Cinco horas para menos, em relação ao observatório inglês. Incluem-se o Estado do Acre e a parte Sudoeste do Estado do Amazonas. Ex: Quando forem 8h em Rio Branco, Acre, significa que, na capital da Inglaterra, serão 13h. Área: 348.664 km² — 4,095% do País.

20. Fato curioso é o que se pode verificar quando determinada pessoa se desloca, por via aérea, pois poderá ocorrer que, saindo da Ilha de Fernando de Noronha, num dia, por exemplo: 9 de março, possa chegar ao Acre no dia 8, por incrível que pareça. Suponhamos que o Sr. X haja cometido um desrespeito à Lei brasileira, na Ilha de Fernando de Noronha, no dia 9 de março à 1 hora da manhã, estando, portanto, passível das penas previstas pela Justiça. Logo em seguida ao delito, embarcou em um avião, a jato supersônico (1 hora de voo) para o Estado do Acre, lá portanto, chegando às 22 horas do dia 8 de março, por ter cruzado, naquele espaço de tempo três fusos horários, causando, assim, uma aparente incongruência o fato de haver chegado ao Acre antes de sua partida de Fernando de Noronha. Pelo visto, observamos como a Geografia pode servir de instrumento no auxílio à Justiça, em determinados casos, para o cumprimento do seu nobre mister, qual seja o de fazer valer a Lei (ponto abaixo supostos álbis), impondo, desse modo, a ordem em todo o Território Nacional.

CAIO LÓSSIO BOTELHO

— Doutor em Planejamento Regional e Geografia Integral — OEA;
 — Livre-Docente em Geografia Econômica — Universidade Federal do Ceará;
 — Engenheiro-Geógrafo — OEA;
 — Professor Titular de Geografia Astronômica — Universidade Estadual do Ceará;
 — Professor Catedrático de Ciência Regional, da Academia General Edgard Facó.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Conceda a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volvemos uma grave crise. Sem dúvida a mais grave crise de nossa História e temos esperança de que o Plano Verão nos traga dias menos nebulosos e devolva a esperança aos brasileiros.

O que não aceitamos é que em nome dessa crise se tente inabilitar uma Unidade federal, penalizando as obras de uma hidrelétrica cuja primeira turbina entraria em operação dia 30 de abril próximo e onde já foram gastos cerca de 700 milhões de dólares.

Falo, Sr. Presidente, da hidrelétrica de Samuel, localizada no meu estado, o Estado de Rondônia, que está completamente parada, tendo sido demitidos 1 mil e novecentos operários, agravando dessa forma os problemas sociais que afetam o estado e causando sérios prejuízos à economia rondoniense.

É uma forma estranha de contornar a crise, pois cria dificuldades intransponíveis para um estado que não consegue resolver os problemas já existentes e vê-se assim na contingência de declarar a sua falência.

Não podemos aceitar que o Governo Federal tente resolver os seus problemas colocando toda a carga sobre os nossos ombros, restando ao meu estado pagar o ônus de um

déficit público que, certamente, não foi gerado por nós.

A situação é caótica; mas vamos lutar com todas as nossas forças para que o Estado de Rondônia não pague por erros cometidos no passado e para que os rondonienses não sejam punidos injustamente.

Não podemos responder por uma dívida que não geramos, pois ela foi contraída pela Eletronorte junto à construtora e não podemos ser vítimas da irresponsabilidade daquelas que querem inabilitar o meu estado.

Entendo que deva haver cortes orçamentários, mas eles devem ser feitos criteriosamente, com um mínimo de bom senso, obedecendo a critérios lógicos e racionais.

Cada caso deve merecer uma avaliação cuidadosa do Governo Federal, e tenho certeza de que a Hidrelétrica de Samuel não teria as suas obras paralisadas caso esse critério tivesse sido utilizado.

A conclusão da hidrelétrica é de importância vital sendo o Estado de Rondônia e para toda a região Norte, e é inadmissível a desativação desse projeto.

O nosso desenvolvimento está visceralmente ligado à geração de energia elétrica, suficiente para tocar as nossas indústrias, sem o que estaremos condenados à estagnação econômica e ao caos social.

Precisamos conquistar a nossa autonomia, mas ela só virá se tivermos energia elétrica suficiente para implantarmos um parque industrial, e isso só será possível com a conclusão da Hidrelétrica de Samuel.

É inconcebível que se mantenha essa decisão, que importará em prejuízos incalculáveis para o Tesouro Nacional pelos investimentos já feitos ali e provocará consequências tais que poderá comprometer o futuro do meu estado.

Somos um estado ainda em crescimento e não podemos suportar o ônus dessa decisão. Não temos estrutura econômica para esperar que o Governo Federal resolva os seus problemas, para então resolvê-los os nossos.

Não podemos aceitar que a Hidrelétrica de Samuel seja vista como uma obra supérflua ou faraônica, pois dela depende a sobrevivência de um povo e o desenvolvimento de um estado.

Repto, Sr. Presidente, é inacreditável que tenhamos ainda que convencer o Governo da importância dessa obra e que apenas 50 milhões de dólares, num projeto dessa envergadura, possam provocar todo esse impasse.

Há outras obras, talvez menos importantes ou menos urgentes, que poderiam ser paralisadas ou até mesmo retardadas, mas Samuel não pode ser vista dessa forma, pois ela representa o pulmão para toda a região Norte, e sem ela seremos asfixiados economicamente.

O Governo Federal tem compromissos assumidos com Rondônia e deles não pode fugir. Estamos fazendo a nossa parte, mas esperamos a contrapartida do Governo, e a Hidrelétrica de Samuel sintetiza tudo isso.

Temos feito enormes sacrifícios para garantir, precariamente, a energia elétrica mínima necessária para não deixar que o Estado pare, mas não temos mais condições de suportar

esse estado de coisas sem comprometer o nosso desenvolvimento.

Somos um Estado atípico, pois temos problemas seriíssimos com a migração e não conseguimos acompanhar o ritmo de crescimento populacional criando para o Estado um déficit no setor habitacional e na oferta de emprego, afetando seriamente os problemas básicos, como saneamento, saúde e educação.

Fazemos o possível, mas não podemos fazer milagres! Queremos crescer, queremos conquistar a nossa autonomia, mas precisamos do apoio do Governo Federal, pois ainda não podemos andar por nós mesmos.

A Hidrelétrica de Samuel representa o marco inicial de nossa redenção econômica e estamos certos de que o Governo Federal não frustrará o nosso sonho.

O Estado de Rondônia é um Estado potencialmente rico, mas precisa, pelo menos, chegar à adolescência para garantir a sua emancipação. Não podemos ser abandonados agora pelo nosso tutor, pois ainda não temos condições de sobreviver sozinhos.

O Plano Verão pretende ser um plano sério e não pode começar por impor uma decisão de tamanha insensatez.

É impossível conceber que essa decisão tenha sequer sido cogitada, mas esperamos, nós rondonienses, que ela não prevaleça e que não nos seja negado o futuro a que temos direito.

Essa decisão só pode ser entendida como fruto de um julgamento precipitado, sem uma séria avaliação das prioridades governamentais.

Temos esperança de que o Governo reveja a sua posição não para nos garantir qualquer privilégio, mas para nos fazer justiça e dar a sua contribuição no nosso processo de desenvolvimento.

A nossa situação, no setor elétrico, é desesperadora, o que tem comprometido o nosso crescimento. Mortes têm ocorrido nos hospitais do Estado devido à falta de energia elétrica e indústrias estão permanentemente no vermelho por não conseguirem dar continuidade à sua produção; também devido ao problema energético. Problemas e maiores problemas nos desafiam e não podemos assumir mais essa preocupação e absorver as consequências de uma atitude impensada dos tecnocratas do Governo.

A Hidrelétrica de Samuel é a grande aspiração dos rondonienses. Esperamos por ela, durante muito tempo, e não queremos que agora a apenas 60 dias do seu funcionamento, seja esquecida, entregue à ação corrosiva do tempo, jogando fora cerca de 700 milhões de dólares.

É uma questão de bom senso. Impõe-se uma decisão política, que esteja acima dos cálculos frios dos tecnocratas e em consonância com os interesses nacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é o quadro que estamos vivendo diante da ameaça do Governo Federal de paralisar as obras da Hidrelétrica de Samuel. É impossível prever

todas as consequências negativas, resultantes dessa decisão.

Recusamo-nos a acreditar que ela venha a ser implementada, pois seria a negação de toda uma filosofia de Governo que se apregoa, com prioridade para o social. A sua implatação seria uma agressão violenta às camadas mais carentes, àquelas que mais sofrem com o agravamento dos problemas sociais.

Faço um apelo à sensibilidade do Senhor Presidente da República, dos Srs. Ministros do Planejamento e das Minas e Energia no sentido de reativar a construção da Hidrelétrica de Samuel, numa atitude que somente poderá dignificar o Governo Federal e certamente restaurará a esperança do povo rondoniense num futuro mais promissor, fazendo-o novamente sonhar com um Estado onde haja habitação, educação e saúde para todos. Enfim, um Estado mais justo e mais forte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBURG (PMDB — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado de Sergipe é uma terra pequenina, se a compararmos às demais Unidades da Federação. Sua grandeza se encontra no espírito indomável do seu povo; sua maior riqueza, nas contribuições meritórias de seus filhos ilustres ao desenvolvimento do nosso País.

Quero lhes falar, hoje, Senhores, da vida e da obra de um desses conterrâneos: o Dr. Antônio Manoel de Carvalho Neto. Há cem anos, no dia 14 de fevereiro, nasceu esse grande homem no Município de Simão Dias. Era filho de D. Josefina Freire de Carvalho e do médico Joviniano Joaquim de Carvalho — ambos descendentes de portugueses emigrados para o Brasil no século XVII, cujos esforços contribuíram para a formação e o crescimento daquela região.

Carvalho Neto, como Tobias Barreto, Silvio Romero e tantos outros sergipanos de nomeada, dedicou sua inteligência, seus esforços, sua vida enfim, à evolução da sociedade do seu tempo. Sergipe, atualmente, reverencia o centenário de nascimento desse grande vulto, promovendo uma vasta programação.

Sendo o primogênito, acompanhou de pertinho a carreira política de seu pai, Deputado Estadual à 1ª Assembleia Constituinte do Estado e, posteriormente, Deputado Federal por cinco legislaturas. Ao final do Império, o Dr. Joviniano Joaquim de Carvalho comandava o Partido Conservador. Seus debates com Fausto Cardoso, no Parlamento Nacional, tiveram grande repercussão.

Também no filho, a eloquência bem cedo se manifesta. Já ao tempo do curso ginásial, Carvalho Neto se projeta como orador, bem como pelo conhecimento das letras e das línguas clássicas, principalmente latim e o francês. No início do século muda-se para o Rio de Janeiro, onde se distingue como acadêmico da Faculdade de Direito.

Admirador incondicional de Tobias Barreto, pleiteou que o busto daquele insigne escritor e jurista fosse inaugurado no salão nobre da Faculdade. A solenidade se realizou sob o pronunciamento de Carvalho Neto, da mesma forma como, em 1920, a estátua de Tobias Barreto seria inaugurada na praça hoje denominada Tobias Barreto.

Aos 22 anos, já formado, retorna a Sergipe, onde começa a advogar e ingressa na política como Deputado Estadual, tornando-se Líder do governo. Aos 24 anos, é nomeado Juiz de Itabaiana e se casa com Veturia — a namorada dos tempos de ginásio — filha do Cel. Felisberto Prata, adversário político de sua família. Logo após, participa da comissão de redação do Código de Processo Civil e Comercial do Estado; nessa época, fixa residência em Aracaju e deixa a Magistratura.

Aos 29 anos, torna-se Diretor-Geral da Instrução e da Escola Normal, promovendo várias reformas pedagógicas, ao mesmo tempo que amplia seu âmbito de ação como advogado brilhante. Três anos depois, elege-se Deputado Federal, distinguindo-se por seus projetos e discursos.

E, porém, na Legislatura 1924-1926, Sr. Presidente, que Carvalho Neto mais se destaca, tornando-se, como bem o disse Manoel Cabral Machado, "...o paladino da unificação e federalização da justiça, e do processo civil e criminal — e ainda um dos maiores precursores do Direito do Trabalho", antes que a legislação trabalhista fosse contemplada na Carta Constitucional de Vargas. Essa primeira vitória do trabalhismo no Brasil despertou comentários e reações antagônicas. Apesar de haver destacado como líder católico e maçom e de receber os elogios de muitos, Carvalho Neto foi acusado de comunista, não mais conseguindo se eleger, durante longos anos.

Desiludido com a incompreensão popular, Srs. Senadores, esse homem probo e culto, essa inteligência privilegiada, esse pioneiro de idéias e idéias encontra campo de expressão na literatura, na atividade forense e na criação jurídica. Agiganta-se Carvalho Neto no campo do Direito Penitenciário, publicando teses, discursos, conferências e normas doutrinárias de repercussão nacional.

Estimulado pelo filho Paulo, escreve romances e crônicas. Ministra aulas de Direito Administrativo. Examina concurso na Faculdade de Direito da Bahia. Participa da fundação da Faculdade de Direito de Sergipe. Desdobra-se, enfim, em múltiplas atividades intelectuais que o consagram como pensador e humanista de qualidades indiscutíveis.

Já doente, retorna à Câmara Federal em 1950 e 1951, dedicando-se apaixonadamente a dois grandes temas: o parlamentarismo e o direito de greve. Apesar de seguidas operações e melhorias temporárias, a doença prossegue. Falece em 26 de abril de 1954, amparado pela esposa, também idosa e combalida, pela família e por amigos dedicados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Antônio Manoel de Carvalho Neto — professor, jurista, escritor, político e acadêmico sergipano — construiu, em seus 65 anos de vida, um legado

intelectual de imenso valor para as gerações atuais e vindouras.

Feiis ao exemplo e à memória de Carvalho Neto, seus três filhos — Juviniano, Antônio e Paulo — dão continuidade à obra daquele que foi considerado pelos alunos da Faculdade de Direito de Sergipe "...o último varão da 1ª República".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, à história das civilizações traz em seu bojo, invariavelmente, a história da criação e da evolução dos sistemas de medida. Pode-se mesmo dizer que há uma estreita relação entre o grau de avanço de uma cultura e a complexidade de seus sistemas métrico e cronográfico, acompanhada naturalmente da menor ou da maior exatidão de seus instrumentos de medição.

Qualquer estudioso que examina sob o referido aspecto a grande civilização tecnológica deste final de milênio, emretanto, notará, por certo, um acentuado descompasso entre a nossa cronografia e a velocidade que o homem desenvolveu no transporte e nas comunicações — encurtando, anulando e até mesmo invertendo valores até há pouco considerados absolutos, como vem acontecendo com o tempo.

Poderemos assistir a um evento na véspera de sua realização deixou, há mais de dezoito anos, de constituir simples especulação ou sonho de ficcionistas, por mais fantástico que isso nos pareça. Vem-me à memória a Expo'70, Feira Mundial de Indústria e Comércio, que o Japão realizou na cidade de Osaka, transmitida via satélite para todo o planeta. Lembro-me bem, com relação àquele encontro à abertura da Feira às 23 horas de 13 de março, quando a mesma foi aberta às 11 da manhã seguinte, 14 de março!

Isto se deu graças ao sistema em uso de dividirmos a Terra em 24 zonas horárias, sistema esse implantado através da Conferência Internacional de Washington, em 1884. Tal sistema é, hoje, um anacronismo que não mais atende à realidade do século XX. Este problema tende a agravar-se mais e mais, na medida em que o homem vem dando cumprimento ao seu destino de ocupar e habitar o espaço cósmico — seja em plataformas ou estações orbitais onde não existe noite, seja em planetas ou satélites cujo período de revolução difere em muito das 24 horas do dia terrestre.

Da mesma forma como os poderosos veículos de transporte e comunicação tomaram pequena a Terra, assim também o Universo conhecido se faz cada vez mais próximo de nós, o que impõe a revisão de inúmeros conceitos e referenciais até há pouco considerados imutáveis, mesmo eternos.

Quanto a nós, se para o Terceiro Mundo essas perspectivas assumem um caráter puramente vicário, não podemos alhear-nos ao fa-

to de que a modernidade nos oferece, por outro lado, um conjunto de problema (e, igualmente, soluções) bem mais diretos, bem mais concretos. A instantaneidade com que hoje nos comunicamos — por rádio ou televisão, por telex ou pelo telefone — torna obsoleta a manutenção, em território nacional, de mais de um fuso horário. Centros importantes, como Manaus e Porto Velho, perdem diretamente uma hora em suas atividades econômicas vinculadas ao Leste e ao Sul do País. No que toca a Rio Branco, no Acre, a perda é de duas horas diárias. Dadas as peculiaridades de nosso estágio de desenvolvimento e considerado o sentido leste-oeste em que ele historicamente se processa, grandes são os desníveis e profunda é a dependência econômica e tecnológica dos Estados da Amazônia em relação aos das Regiões Sudeste e Sul. Faz-se, por isso, imprescindível unificarmos o horário nacional, ampliando, assim, as horas úteis de intercâmbio entre nossas regiões.

Recebi há dias, da Rede Amazônica de Rádio e Televisão, um estudo intitulado "Considerações sobre a Necessidade de Fixação da Hora Única no Brasil". O estudo, assinado pelo diretor daquela Rede sediada em Manaus, Dr. Philippe Daou, historia a implantação dos fusos horários no Mundo e no Brasil, trazendo ainda em anexo texto da Lei nº 280, de 1912, a qual instituiu os atuais fusos horários, em número de quatro (Fernando de Noronha, o primeiro fuso, viria posteriormente a igualar-se à hora do Rio de Janeiro, então Capital da República).

Vale a pena ler as considerações da Rede Amazônica, cujo estudo anexo a este pronunciamento. Vale, igualmente, ressaltar que a conveniência de unificarmos o horário não se cinge apenas a interesses da imprensa. Todo os setores econômicos, como o bancário, o comercial e o industrial, o setor de informática e os serviços em geral, toda atividade humana, enfim, se beneficiará da adoção do sincronismo.

Creio mesmo que a realização da tão sonhada integração latino-americana conduzirá finalmente a uma sincronização de todo o subcontinente, a exemplo do que já ocorre na área da Comunidade Econômica Européia. Para nós, poderá ser vantajoso darmos o primeiro passo, uma vez que a tendência dos demais países será adotado o nosso horário, altamente conveniente para nossas coordenadas geográficas.

A grande verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que nada há que justifique, no Brasil de hoje, a manutenção de horários diferenciados em nosso território. Unificar é, pois, medida de puro bom senso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QÜE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

CONSIDERAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DA HORA ÚNICA NO BRASIL

No momento em que a Amazônia Ocidental vem de ser castigada, com a fixação do "horá-

rio de verão", permitimo-nos solicitar sua atenção para as informações que proporcionamos a seguir, e, no caso de se decidir pela verdade que elas refletem, fazer o que estiver ao seu alcance, no sentido de adoção da "Hora Única" no país, solucionando esse grave problema de conformidade com a realidade nacional, particularmente amazônica.

COMO FOI FIXADA A HORA LEGAL DO BRASIL

Adotou-se no Brasil, a partir de 1913, a chamada "hora universal", nome dado a um sistema de 24 fusos horários, distribuídos pela superfície inteira da terra, conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, porque até então sequer o país possuía hora legal.

Com efeito, além da hora do Rio, usada nas estações telegráficas, encontravam-se horas locais mais variadas e arbitrárias, o que causava prejuízos às relações comerciais, sobretudo àquelas que envolviam transações mercantis, dependentes de contratos envolvendo questões de tempo (docs. nºs 1, 2, 3 e 4).

Em decorrência, a Lei nº 2.784, de 18-6-13, em seu art. 1º, determinou que Hora Legal em todo o território da República "e para todas as relações contratuais, internacionais e comerciais", passava a se basear na do meridiano fundamental de Greenwich, "diminuída de duas, três, quatro ou cinco horas, conforme o fuso a que pertencer o lugar considerado".

OS FUSOS HORÁRIOS NO MUNDO

A partir de 1884, o mundo foi dividido em 24 zonas, de modo que a diferença entre cada zona fosse sempre de 1 hora exata. Cada zona, corresponde a aproximadamente 15 graus de longitude, com alguns ajustes, de modo que as linhas divisórias de cada zona acompanham-se as fronteiras dos países para evitar inconvenientes de horários diferentes numa mesma sub-região.

O principal fator a estimular a necessidade de estabelecimento de um sistema padrão de medição do tempo foi a expansão dos sistemas de estradas de ferro, principalmente nos Estados Unidos e Canadá.

Algumas companhias chegaram a adotar um sistema de tempo padrão próprio.

O congresso científico realizado em Roma em 1883, sugeriu o uso de Greenwich, localidade situada nos arredores de Londres, e onde está situado o Royal Observatory como o primeiro meridiano (zero grau). Finalmente, em 1884, uma conferência governamental internacional realizada em Washington D.C., Estados Unidos, adotou a sugestão, que tornou possível o uso do sistema de 24 zonas horárias.

A partir de então, poucas áreas mantêm horários que não difiram do horário padrão por um número de horas inteiras. Alguns países do Oriente Médio, por sua vez, ainda hoje adotam o horário solar que, em função da não-uniformidade do movimento solar ao longo do ano pode apresentar diferenças de até 16 minutos, dependendo da época do ano.

Uma vez adotado o padrão Greenwich, conhecido como GMT, coube aos governos de cada um dos países ratificar a zona horária em que se enquadrariam, como fez o Brasil em 1913.

Todavia cada país, em vez de simplesmente adotar a zona que lhe teria sido atribuída, cuidou de adaptar os meridianos horários, havendo casos extremos, como a China que, com suas dimensões continentais, adota um único horário em todo o país.

Há também, vários países, de dimensões semelhantes ou um pouco menores do que o Brasil, que adotam horário único, ou em número menor do que as zonas horárias que os atingem, sendo o exemplo mais importante o da Europa Ocidental, que adota um único horário além daquele de Londres/Greenwich, quando deveria ter até três e no mínimo dois horários diferentes. Obviamente, o fator que levou a esta situação foi a necessidade de integração dos países, como forma de racionalizar suas atividades econômicas, e usufruir dos benefícios de estarem tão próximos. É provável, que a adoção de um horário praticamente único na Europa tenha sido o primeiro passo correto para a tão propalada unificação do continente, prevista para 1992. Outros países e sub-continentes que fugiram um pouco à regra dos meridianos de Greenwich foram:

PAÍSES	H CRAS LEGAIS	ZONA HORÁRIA DE GREENWICH
China	1	3
Índia	1	2
Irã	1	2
Europa Ocidental	1	3
Noroeste da África	1	3
África (Argélia, Mali, Níger, Marrocos, Mauritânia)	1	
Sul da África	1	3
Nordeste da África	1	2
Argentina	1	2

O MUNDO DE HOJE

De 1913 à década de 80, o mundo tornou-se aquilo que Mac Luhan chamou de "aldeia global", pela simultaneidade dos acontecimentos e seu imediato conhecimento em qualquer quadrante. Tanto a alegria, quanto a angústia se universalizaram na mesma linguagem da mídia eletrônica, cada vez mais sofisticada e voraz.

Novas realidades tecnológicas convivem com o homem comum em uma economia cada vez mais transacionalizada, que anacroniza a cada dia as conquistas científicas de ontem fazendo do espaço-tempo uma quase e única medida.

A ATUALIDADE BRASILEIRA

Nesse quadro é compatível discutir a existência não do fuso horário em si, mas a persistência de fusos diferenciados no país.

Para efeito de raciocínio, alinha-se alguns dados, à época da implantação da hora legal

no país, não se contava com um sistema financeiro realmente nacional, informatizado, operando instantaneamente, mercado de capitais diversificado, com bolsa de valores sofisticadas, sem falar nas operações do mercado futuro. Acresça-se a isso um sistema de comunicação, com toda parafernalia eletrônica disponível, unificando o país de Norte a Sul, de Leste a Oeste.

Diante disso e de outras evidências que não vêm a pelo alinhado, a manutenção de fusos horários distintos no país, passa a entravar o desenvolvimento agora, que antes prenheu fomentar. Na verdade agrava as dificuldades existentes, impedindo que populações de regiões inteiras não participem da formação da riqueza nacional, impossibilitadas que estão de participar, por exemplo, dos negócios das Bolsas de São Paulo e Rio, por força de horários diferenciados.

ATO DE SOBERANIA INTERNA

Ora, tais dificuldades podem ser solucionadas. Atentando para a justificativa da Lei nº 2.784, de 18-6-13, percebe-se que o país adotou a Hora Legal com base no meridiano de Greenwich, voluntariamente, sem a isso estar obrigado por nenhum tratado ou convenção internacional a que houvesse aderido, ou seja, praticou o ato com base no princípio da soberania interna e, se considerarmos, que essa qualidade é a autoridade suprema e inlegável que torna possível a personalidade e independência de um Estado e a existência de um governo reconhecido universalmente, então, por outro ato da mesma índole e força, poderá ser **Uniformizada a Hora Legal Nacional**, pelo desaparecimento de fusos distintos, adotando-se um único e só parâmetro de tempo para o Brasil, mediante lei ordinária.

HORÁRIO DE VERÃO

Baseada no mesmo princípio da soberania interna, desde a década de 30 a República Brasileira vem, anualmente, alterando a hora legal do país, com a adoção sazonal do chamado "horário de verão". (doc. 5)

Caso o padrão do fuso horário houvesse sido implantado por força de algum trabalho internacional, do qual fosse signatária, teria de denunciá-lo, para admitir outro entendimento.

Acresça-se ao fato de que o fuso horário, não passa de mera convenção que o Horário de Verão se encerra após o transcurso de tempo determinado pelo governo, mediante ato administrativo (decreto, não lei!), com o retorno à sistemática anterior, sem com isso, causar qualquer lesão a interesses nacionais ou internacionais.

UNIFORMIZAÇÃO É A SOLUÇÃO

Ora, se a motivação do horário antes referido, obedece a razões de exclusiva competência governamental (economia de energia), bem mais ponderável, é a uniformização da hora do país, permitindo que entendimentos

transações, negócios, enfim tudo, que concorra para a formação do tecido nacional, seja regido pelo princípio do sincronismo.

Com a uniformização da *Hora Legal Única* no país, não estariam ocorrendo as dificuldades que a Amazônia Ocidental hoje está enfrentando com o horário de verão iniciado em outubro.

Como este ano as unidades federativas amazônicas ficaram fora do horário de verão, o restante do Brasil adiantou uma hora o seu relógio, distanciando-se do Acre 3 horas; do Amazonas, Roraima e Rondônia 2 horas; do Amapá — 1 hora. (doc. 6)

Considerando que o sistema financeiro obedece a *Hora Legal de Brasília*, o mesmo acontece com as telecomunicações, com as companhias de transporte aéreo etc., etc., fácil é verificar que ficamos, nós da Amazônia, em situação muito difícil para as nossas operações com as demais unidades federativas. Como dizem certos observadores, a Amazônia é condenada ao atraso até na hora.

De tudo isso, infere-se que a solução é, indiscutivelmente, a fixação da *Hora Legal Única* no país, atendendo a todos os interesses, eis que o fato não inibe que Governos ou particulares fixem os horários de suas atividades, em no entanto comprometer o interesse maior nacional.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 280 — 1912

Determina a hora legal; com parecer da Comissão de Constituição e Justiça

A Comissão de Obras Públicas e Viação foi presente a mensagem do Presidente da República de 23 de agosto findo, bem como o aviso nº 258, do Ministério da Viação, e o nº 109, do Ministério da Agricultura, com as seguintes considerações:

"Agita-se em quasi todos os países à questão do estabelecimento da "hora universal", nome dado a um sistema de 24 fusos horários, distribuídos pela superfície inteira da terra, em cada um dos quais a máxima diferença entre a hora real e do meridiano oficial não ultrapassará o lapso de meia hora, diferença esta que imperceptivelmente influe nas relações sociais.

A Irlanda, a Russia, a China, e a maioria das nações sul-americanas não aderiram à adopção dessa hora.

Mas a recente adesão da França vai certamente incitar muitas nações a seguir o exemplo desse país.

As repúblicas Argentina e do Uruguai estão actualmente tratando do assunto, que foi discutido e votado no Congresso Latino Americano, realizado em Buenos Aires no anno transacto, e no Congresso Pan-Americano, posteriormente.

Agora, o Club de Engenharia, desta Capital, acaba de discutir tão palpitante assunto, tendo adoptado unanimemente o parecer do Sr. Dr. Henrique Morize, director do Observatório Nacional, documento esse que a illustre sociedade enviou a este ministerio, solicitando a sua cooperação no sentido de serem as conclusões desse parecer convertidas em lei.

Assim, pois, julgo que a occasião é propícia para o Brasil aderir a esse movimento, tanto mais quanto nem siquer possuímos a hora legal.

Realmente, ao lado da hora do Rio, usada nas estações telegráficas da União, encontram-se horas locaes as mais variadas e arbitrárias, o que, evidentemente, prejudica as relações commerciaes, já dificultando o estabelecimento seguro do tráfego mutuo nas estradas de ferro, já impedindo a comparação das datas e horas dos despachos telegráficos e a solução das transacções mercantis, dependentes de contractos que envolvem questões de tempo.

Releva acrescentar a adopção do meridiano de Greenwich, como fundamental, simplifica e uniformiza as questões de cartographia e de navegação.

A Comissão é de parecer ser de alta conveniencia o estabelecimento da hora legal, pelo que apresenta o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para as relações contractuaes internacionais e commerciaes, o meridiano de Greenwich será considerado fundamental em todo o território da República dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 2º O território da República fica dividido, no que diz respeito á hora legal, em quatro fusos distintos:

a) O *primeiro fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menos duas horas" — comprehende o archipelago Fernando de Noronha e a Ilha da Trindade.

b) O *segundo fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menos três horas" — comprehende todo o litoral do Brazil e os Estados interiores (menos Matto Grosso e Amazonas), bem como parte do Estado do Pará delimitado por uma linha que, partindo do monte Crevaux, na fronteira com a Goyana Franceza, vá seguindo pelo alveo do rio Pecuary até o Javary, pelo alveo deste até o Amazonas, e ao sul pelo leito do Xingú até entrar no Estado de Matto Grosso.

c) O *terceiro fuso*, caracterizado pela hora média de Greenwich "menos quatro horas" — comprehenderá o Estado do Pará a W da linha precedente, o Estado de Matto Grosso e a parte do Amazonas que fica a E de uma linha (circulo maximo) que, partindo de Tabatinga, vá a Porto Acre.

d) O *quarto fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menos cinco horas" — comprehenderá o território do Acre e os cedidos recentemente pela Bolivia, assim como a área a W da linha precedentemente descripta.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 1911. — Carneiro de Rezende, presidente. — João de Siqueira, Relator. — Alaor Prata. — Marcello Silva. — Prudencio Milanez. — Raul Veiga. — Aurelio Amorim. — Eduardo Saboya.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Fixação da hora legal

Foi a afecta à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados uma

questão de ordem técnica e científica, sobre cuja constitucionalidade tem ella de interpor o seu parecer, desde quando foi ella reduzida a projeto de lei pelo Club de Engenharia e depois pela Comissão de Obras Públicas.

Podia a Comissão de Constituição limitar suas observações a uma mera declaração de que o projeto não atenta contra nenhuma prescrição constitucional, principalmente em vista de sua feição exclusivamente científica. Mas não deixa de ser de certa importância entrar a Comissão na analyse dos elementos constitutivos da questão, afim de tornar bem evidente e incontestável a sua grande importância e conveniencia.

A questão reduz-se à necessidade que ha de estabelecer-se a hora legal, por meio de um projeto de lei, em vista do grande interesse e necessidade que ha disto nascido nas relações sociaes e commerciaes do paiz que exigem a fixação de uma hora legal.

Tem razão, pois, o oficio dirigido pelo Ministro da Agricultura ao Presidente da Republica sobre o assumpto, quando diz que "a occasião é propicia para o Brazil aderir a esse movimento, tanto mais quanto nem siquer possuimos a hora legal".

Realmente, ao lado da hora do Rio, usada nas estações telegraphicas da União, encontram-se horas locaes as mais variadas e arbitrárias, o que, evidentemente prejudica as relações commerciaes, já dificultando o estabelecimento seguro do tráfego mutuo nas estradas de ferro, já impedindo das datas e horas dos despachos telegraphicos a solução das transações mercantis, dependentes de contratos que envolvem questões de tempo.

Basta isto para assignalar de uma maneira incontestável a importancia e a vantagem do projeto sobre o qual a Comissão tem de fallar pelo seu lado constitucional.

Basta isto, essa ligeira synthese para demonstrar a necessidade que tem o Brazil de adoptar uma hora legal, em nome de seus interesses commerciaes e para acompanhar o grande movimento que se faz sentir hoje em quasi todos os paizes em roda do mesmo assumpto. De facto muitos paizes europeos já aceitaram a fixação de uma hora oficial ou legal, pela convicção em que entraram de suas vantagens. E esse movimento de adesão tem crescido depois que a franca aderiu ao movimento.

Ultimamente as Repúblicas Argentina e do Uruguay cogitam do mesmo assumpto, que foi discutido e votado no Congresso Latino Americano, realizado em Buenos Aires em 1910 e depois no Congresso Pan-Americano.

Entre nós todo esse movimento refletiu-se no Club de Engenharia que brilhantemente discutiu tão importante assumpto, tendo formulado um parecer pelo ilustre director o Dr. Henrique Mritze que pelo mesmo club foi remetido ao Ministério da Agricultura, solicitando a sua cooperação no sentido de serem as conclusões desse parecer convertidas em projeto de lei.

O Ministro da Agricultura e o Ministro da Viação affectaram a questão ao Presidente da Republica que, em mensagem de 23 de agosto do anno passado, affectou a mesma ques-

tão ao Congresso Nacional, pedindo a elaboração de um projeto de lei baseado nas conclusões do parecer do Club de Engenharia. Esse trabalho já foi brilhantemente feito pela Comissão de Obras Públicas no projeto que elaborou, baseado todo elle nas conclusões daquele parecer do Club.

Como foi dito em linhas anteriores, semelhante projeto não fere nenhuma disposição constitucional, sendo, pois, a Comissão de Constituição e Justiça de parecer que seja elle aprovado pela Câmara dos Deputados, sem a menor alteração de suas disposições, convicta como está ella da necessidade que tem o paiz de semelhante acto dos poderes constituidos da Republica.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1902. — *Cunha Machado*, Presidente. — *Felisbelo Freire*, Relator. — *Afrânio de Mello Franco*. — *Porto Sobrinho*. — *Carlos Maximiliano*. — *Nicanor do Nascimento*. — *Muniz de Carvalho*. — *Meira de Vasconcelos*.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmítindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio, sobre a necessidade do estabelecimento da hora legal, rogo vos digneis elaborar a necessaria lei, baseada nas conclusões do Club de Engenharia desta Capital.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica. — *Hermes R. da Fonseca*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional

CAMARA DOS DEPUTADOS

N. 280-A — 1912

Redação final do projeto nº 280, deste anno, que determina a hora legal.

O Congresso Nacional decretá:

Art. 1º Para as relações contractuais internacionais e comerciaes, o meridiano de Greenwich será considerado fundamental em todo o território da República dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 2º O Território da República fica dividido, no que diz respeito à hora legal, em quatro fusos distintos:

a) o *primeiro fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menos duas horas", compreenderá o archipelago Fernando de Noronha e a Ilha da Trindade;

b) o *segundo fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menos três horas", compreenderá todo o litoral do Brasil e os estados interiores (menos Matto Grosso e Amazonas), bem como parte do Estado do Pará delimitada por uma linha que, partindo do monte Crevaux, na fronteira com a Guyana França, vá seguindo pelo alvôo do rio Pecuary até o Javary, pelo alvôo deste até o Amazonas, e ao sul pelo leito do Xingú até entrar no Estado de Matto Grosso;

c) o *terceiro fuso*, caracterizado pela hora média de Greenwich "menos quatro horas", compreenderá o Estado do Pará a da linha

precedente, o Estado de Matto Grosso e a parte do Amazonas que fica a E de uma linha (circulo máximo) que, partindo de Tabatinga, vá a Porto Acre;

d) o *quarto fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menos cinco horas", compreenderá o Território do Acre e os cedidos recentemente descripta.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1912. — *Erasmo de Macedo*. — *Cunha Vasconcelos*. — *S. Mascarenhas*. — Rio de Janeiro — Imprensa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Na Presente Sessão terminou o prazo para Apresentação de Emendas ao Projeto de Resolução N° 201, de 1988, que cria cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, na subsecretaria de comissões, e dá outras providências.

O projeto não foram oferecidas Emendas.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Ronaldo Araújo, em seu Parecer n° 6, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que altera a Lei n° 6.341, de 5 de julho de 1976.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1985 (n° 3.305/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de uma escola técnica federal, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS; sob n° 419 a 421, de 1986, das comissões:

- de Educação e Cultura;
- de Agricultura; e
- de Municípios.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1985 (n° 3.138/84, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de serviços públicos pela Justiça Eleitoral, tendo

PARECER FAVORÁVEL; sob n° 782, de 1985, da Comissão

- de Serviço Públíco Civil.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica

o art 16 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER; sob nº 7, de 1987;

— de redação, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno regimental

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

**ATO DO PRESIDENTE,
Nº 022, de 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.306/89-8,

Resolve aposentar, voluntariamente, Solon de Coutinho de Lucena, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Presidente do Senado Federal, código SF-DAS-101.4, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", e 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 414, § 4º, e 437 da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 58, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 192, de 1987; artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988; artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.204, de 1984, combinado com a Lei nº 7.338, de 1985, e artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento do cargo em comissão

são, observando o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE,
Nº 023, de 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Estela Maris de Souza Moscoso, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Presidente, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1989. — Senador Nelson Carneiro Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 024, de 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.251/89-9, resolve dispensar, voluntariamente, Rubem Patu Trezena, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira, Código SF-DAS-101.4, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", e 37, inciso

XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 414, § 4º, e 416 da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; artigo 5º, da Resolução SF nº 155, de 1988; artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.204, de 1984, combinado com a Lei nº 7.338, de 1985, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 1985, aplicada no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, e modificada pelas Resoluções SF nº 7 de 15 de 1987, e 198, de 1988, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento de cargo efetivo, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 025, de 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.771/89-9, resolve dispensar, a partir de 25 de janeiro de 1989, o Senhor José Francisco Cândido, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Olavo Pires, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

MESA

Presidente

Nelson Carneiro — PMDB — RJ

1º-Vice-Presidente

Iram Saraiva — PMDB — GO

2º-Vice-Presidente

Alexandre Costa — PFL — MA

1º-Secretário

Mendes Canale — PMDB — MS

2º-Secretário

Divaldo Suruagy — PFL — AL

3º-Secretário

Pompeu de Sousa — PSDB — DF

4º-Secretário

Louremberg Nunes Rocha — PTB — MT

Suplentes de Secretário

Nabor Júnior — PMDB — AC

Áureo Mello — PMDB — AM

Antonio Luiz Maya — PDC — TO

Lavoisier Maia — PDS — RN